



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e
Prevenção da Violência

Názia Aparecida Pereira

CONVENÇÕES E OS ACORDOS COLETIVOS:
estudo das cláusulas de proteção e de promoção da saúde dos jornalistas profissionais de
Belo Horizonte e Região Metropolitana, no período de 2010 a 2018.

Belo Horizonte

2018

Názia Aparecida Pereira

**CONVENÇÕES E OS ACORDOS COLETIVOS:
estudo das cláusulas de proteção e de promoção da saúde dos jornalistas profissionais de
Belo Horizonte e Região Metropolitana, no período de 2010 a 2018.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Promoção da Saúde e Prevenção da Violência.

Linha de pesquisa: Promoção de saúde e suas bases: cidadania, trabalho e ambiente – processo de conhecimento e produção da saúde a partir da atuação sobre suas determinações sociais, políticas, econômicas, culturais.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Jandira Maciel da Silva

Belo Horizonte

2018

P436c Pereira, Názia Aparecida.
Convenções e os acordos coletivos [manuscrito]: estudo das cláusulas de proteção e de promoção da saúde dos jornalistas profissionais de Belo Horizonte e região metropolitana, no período de 2010 a 2018. / Názia Aparecida Pereira. - - Belo Horizonte: 2018. 126f.: il.
Orientador (a): Jandira Maciel da Silva.
Área de concentração: Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência.
Dissertação (mestrado): Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina.

1. Saúde do Trabalhador. 2. Jornalismo. 3. Ética. 4. Sindicatos. 5. Dissertação Acadêmica. I. Silva, Jandira Maciel da. II. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina. III. Título.

NLM: WA 400

Bibliotecária responsável: Fabiene Letizia Alves Furtado CRB-6/2745



FOLHA DE APROVAÇÃO

Convenções e os Acordos Coletivos: estudo das cláusulas de proteção e de promoção da saúde dos Jornalistas Profissionais de Belo Horizonte e Região Metropolitana, no período de 2010 a 2018

NÁZIA APARECIDA PEREIRA

Dissertação submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA/MP, como requisito para obtenção do grau de Mestre em PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, área de concentração PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.

Aprovada em 06 de julho de 2018, pela banca constituída pelos membros:


Prof(a) Jandira Maciel da Silva - Orientador
UFMG


Prof(a). Elza Machado de Melo
UFMG


Prof(a). Cristiane de Freitas Cunha Grilo
UFMG

Belo Horizonte, 6 de julho de 2018.



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e
Prevenção da Violência

Reitora: Prof.^a Sandra Regina Goulart Almeida

Vice-Reitor: Prof. Alessandro Fernandes Moreira

Pró-Reitor de Pós-Graduação: Prof. Fabio Alves da Silva Junior

Pró-Reitor de Pesquisa: Prof. Mário Fernando Montenegro Campos

Diretor da Faculdade de Medicina: Prof. Humberto José Alves

Vice-Diretora da Faculdade de Medicina: Prof.^a Alamanda Kfoury Pereira

Coordenador do Centro de Pós-Graduação: Prof. Tarcizo Afonso Nunes

Subcoordenadora do Centro de Pós-Graduação: Prof.^a Eli Iola Gurgel Andrade

Chefe do Departamento de Medicina Preventiva e Social: Prof. Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado

Subchefe do Departamento de Medicina Preventiva e Social: Prof.^a Palmira de Fátima Bonolo

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência: Prof.^a Elza Machado de Melo

Subcoordenadora Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência: Prof.^a Cristiane de Freitas Cunha Grillo

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência:

Prof.^a Cristiane de Freitas Cunha – Titular

Prof.^a Eliane Dias Gontijo – Titular

Prof.^a Efigênia Ferreira e Ferreira – Titular

Prof.^a Elza Machado de Melo – Titular

Profa. Soraya Almeida Belisario – Titular

Prof. Tarcísio Márcio Magalhães Pinheiro – Titular

Prof.^a Andréa Maria Silveira – Suplente

Prof. Marcelo Grossi Araujo – Suplente

Prof.^a Eugenia Ribeiro Valadares – Suplente

Prof.^a Stela Maris Aguiar Lemos – Suplente

Prof.^a Izabel Christina Friche Passos – Suplente

Representantes discentes:

Maria Beatriz de Oliveira – Titular

Marcos Vinícius da Silva – Suplente

Dedico este estudo à Prof.^a Dr.^a Andréa Maria Silveira, observadora atenta do comportamento da imprensa e guerreira exemplar na implementação de políticas públicas e ações coletivas nas áreas de saúde e segurança pública, que identificou meu perfil profissional com o Mestrado em Promoção de Saúde e Combate da Violência.

AGRADECIMENTOS

A Deus, Pai Maior, por ser meu guia espiritual.

A minha vó Lica (*in memoriam*), pela criação e estímulo à liberdade com responsabilidade.

Aos meus pais que sempre me inspiraram a seguir a vida na fé, na busca do conhecimento, do respeito humano e, sobretudo, na prática do amor fraterno.

Ao meu filho, Pedro Gabriel, pelo amor incondicional, respeito, estímulo e paciência diante das minhas ausências.

A minha irmã, Edna, pelo seu jeito especial de amar, de servir e de ser parceira nos momentos difíceis.

A amiga/irmã, Rosister, pelo amor e aconchego sem limites.

Às mulheres do Programa Para Elas, Por Eles, Por Nós que me permitiram ouvir suas histórias, recontá-las e, ao final, ter a certeza de que seja possível filtrar o amor ainda que haja tanta violência/violações no mundo.

Aos amigos do mestrado especialmente, Rose, Fabrícia, Dasy, Flávia, Merce, Valéria e Túlio Eugenio Felipe, pelo companheirismo.

À professora Elza Melo, por me acolher, entendendo cada indagação, cada ousadia e por resgatar na minha alma a esperança e o despertar de ações coletivas, num universo onde pessoas aclamam por um aperto de mão.

À professora e doutora, Jandira Silva, eterno agradecer pelas horas infinitas de estudo construindo e desconstruindo projetos de pesquisa que humanizem e valorizem a ética no fazer jornalístico, em sintonia com o bem-estar do profissional de imprensa.

Aos professores do Mestrado Promoção de Saúde e Combate da Violência.

Ao professor Ricardo Tavares, pelas suas “histórias de vida” contadas para suavizar as de bioestatística.

Às colegas do Núcleo de Saúde e Paz, Amanda e Lauriza, pela amizade e ensinamentos.

À Alessandra Aleixo, pela solidariedade quando tudo parecia perdido.

À jornalista Mônica Santos, por “abrir novos caminhos” para eu incrementar essa pesquisa.

Ao ex-presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas, o jornalista Kerison Arnóbio Lopes Santos (gestão 2014– 2017), por ter acolhido e acreditado na proposta desta pesquisa.

Aos jornalistas: Ana Cristina Souza, Adriana Spinelli, Aida Lopes, Luci Carvalho, Luciane Santiago, Luciane Almeida, José Neto, Luiz Seabra, Lili Ito, Vanda Sampaio. E aos repórteres cinematográficos: Vagner Marzagão, Luiz, Evandro Zenitti e Fernandes. Gratidão por vocês acreditarem no meu trabalho e me profissionalizarem.

Aos colegas (*in memoriam*): Ilson Lima, Sérgio Oliveira, Luiz Leles, Zé Roberto, Carlos Cobra, Renato Soares, saudade que se mistura com aprendizado, parceria, ética e profissionalismo, luz e paz. Ainda (*in memoriam*) ao/à: tio Cesário, tia Judith, Anita, Vó do Carmo, vovô Concesso, tia Clementina, Raimuda, dona Eide, Maria, dona Nenzinha, Dorzita, tio Altamiro, tio Zé, Fiota, a menina Júlia que se encantou tão jovem, quanta gratidão! Amor que não se mede a Mirson Buoniencontro (*in memoriam*) que, após uma noite de carnaval, entrou para minha vida, fez festa nos meus dias, fez samba, poesia, encantou-se com meu profissionalismo, se emocionou com cada conquista e voou para o além, serenamente.

Agradecimentos eternos à professora Edina Miranda que foi mais que uma chefe, foi mãe. Gratidão à jornalista Julia Andrade que, “do outro lado do mundo” (EUA), se fez presente na minha caminhada acadêmica.

A minha madrinha, Pedrinha, rainha do Povo do Congado de Alvinópolis, uma das mais velhas tecelãs do Brasil que, aos 103 anos de idade, me inspira com sua cantoria, dança e fala sobre seu passado com uma lucidez de criança: obrigada por ser família.

Cintia, Grazi, Iara, Marcela, Miriam, Andreia, Marcela, Izabela e Karol: vocês me “resgataram das cinzas”, me mostraram um jornalismo diferenciado e que seja possível, sim, ter amigos no ambiente de trabalho. Lembranças para vida.

Amor de filha, Leila Cristina, minha afilhada, doçura de pessoa e prova real de que quem ama não “cobra”, simplesmente ama. Amor incondicional à dona Verbena Benzabath que me adotou ainda jovem e é luz caminha e instrução,

Agradecimento ao escritor e poeta, Murilo Rubião (*in memoriam*), meu primeiro chefe na FAOP (Fundação de Arte de Ouro Preto) e meu exemplo e prova autêntica de que, onde se tem cultura, se tem simplicidade: seu lado humano supera seu rico legado poético.

À professora Edna Miranda, executiva da FAOP, que me adotou com afeto de filha, educou para a vida na Capital e me ensinou como conciliar arte com artista e com o serviço público.

Ao Rui Mourão, escritor, pesquisador e defensor da arte e cultura, meu também chefe na FAOP a quem agradeço pela confiança e pelo exemplo de família, de inovação e de competente gestor público.

À mestre Flavia Renata, pela paciência e pela capacidade profissional de ir além do trato com a palavras, ser força e fé quando a vida nos convida a parar. Flavia, eterna gratidão.

Ao professor Ricardo Tavares que trouxe para sala de aula sua história de vida no Nordeste para dar alegria nas temidas aulas de bioestatística.

Monte Castelo

Ainda que eu falasse a língua do homens
E falasse a língua do anjos, sem amor eu nada
seria

É só o amor, é só o amor
Que conhece o que é verdade
O amor é bom, não quer o mal
Não sente inveja ou se envaidece

O amor é o fogo que arde sem se ver
É ferida que dói e não se sente
É um contentamento descontente
É dor que desatina sem doer

Ainda que eu falasse a língua dos homens
E falasse a língua dos anjos, sem amor eu nada
seria

É um não querer mais que bem querer
É solitário andar por entre a gente
É um não contentar-se de contente
É cuidar que se ganha em se perder

É um estar-se preso por vontade
É servir a quem vence, o vencedor
É um ter com quem nos mata a lealdade
Tão contrário a si é o mesmo amor

Estou acordado e todos dormem
Todos dormem, todos dormem
Agora vejo em parte
Mas então veremos face a face.
(Álbum Legião Urbana “As quatro estações”,
1987)

RESUMO

Jornada excessiva de trabalho, baixos salários, falta de tempo do profissional para cuidar de si: tudo isso, aliado ao assédio das chefias, está na base da determinação dos processos de adoecimento dos jornalistas profissionais. O entendimento é que a ética no fazer jornalístico ainda se encontra num processo embrionário e exige que sejam acelerados novos mecanismos para fortalecer a relação: jornalista, notícia, veículo de comunicação e público. Observa-se pouco envolvimento dos próprios profissionais que optam pelo silêncio, ao invés de lutar em sua defesa. Os estudos sobre esta realidade são escassos. Objetivo da pesquisa: estudar cláusulas que abordam a proteção e a promoção da saúde dos jornalistas profissionais de Belo Horizonte e Região Metropolitana da Capital Mineira, as quais foram selecionadas em Convenções e Acordos Coletivos, com ênfase na cláusula denominada Código de Ética, no período de 2010 a 2018. Foi realizado estudo qualitativo, utilizando o método da análise documental e estudadas cláusulas das Convenções e Acordos Coletivos, as quais são relativas à saúde dos jornalistas, no período de 2010 a 2018. A partir da leitura atenta e minuciosa das cláusulas existentes nos referidos documentos, foram selecionadas dezoito dentre elas, voltadas à saúde dos jornalistas, incluindo a que trata do Código de Ética. A análise foi realizada a partir de dois procedimentos metodológicos: inicialmente, a leitura comparativa horizontal, ou seja, uma leitura considerando cada cláusula selecionada ao longo do tempo. Em seguida, a leitura comparativa com a legislação trabalhista em vigor no período. Também fez parte deste estudo a leitura das atas das reuniões da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do SJPMG, no período de 2002 a 2006, cujos dados foram discutidos à luz do Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa de 2018: o Ódio ao Jornalismo Ameaça as Democracias, divulgado pela Organização Não-Governamental Repórteres sem Fronteiras (ONG RSF). Foi verificado que as cláusulas e seus respectivos conteúdos se repetem textualmente ano a ano e, na maioria das situações, reafirma-se o que já está previsto na legislação trabalhista ou nas regras previdenciárias. Não foram observados avanços voltados para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis, mas, sim, algumas conquistas diferenciadas, ao se realizar a comparação das Convenções e dos Acordos de rádio e televisão e de jornais e revistas. Em relação à violência contra o jornalista, o estudo mostrou que o Brasil é apontado como um dos países mais violentos da América Latina para a prática de jornalismo. Também não se fala em políticas coletivas para cuidar da saúde do jornalista profissional, principalmente daquele que atua em campo. Assim, aponta-se que seja

necessário que o sindicato da categoria busque o diálogo com os trabalhadores visando construir estratégias coletivas que possam contribuir para dar uma guinada nas condições de trabalho e na qualidade de vida dos jornalistas. Há a necessidade de edição de novas leis que resguardecem o fazer jornalístico com ética e que penalize a mídia irresponsável.

Palavras-chave: Saúde do Trabalhador. Jornalistas. Ética. Sindicatos.

ABSTRACT

Excessive work day, low salary, professionals without enough time to take care of themselves: all of this, along with harassment of bosses, is in the determination bases of the processes about illness and professional journalists. The understanding is that the ethic while making journalism is still an embryonic process and request the acceleration of new mechanisms to have a stronger relationship: journalistic, news, communication vehicle and public. We can observe a little involvement coming from the professionals who choose the silent, instead of fighting for your own defense. Researches about this reality are scarce. The focus of the inquiry: to study clauses which address the protection and promotion of the health of professional journalists in Belo Horizonte and Metropolitan area, which were chosen in Convention and Collective Agreements, with emphases in the clause called Code of Ethics, between 2010 and 2018. It was made a qualitative study, using the method of documentary analysis and it was studied clauses of the Convention and Collective Agreements, which is related to the health of journalists, between 2010 and 2018. Careful and thorough reading the existent clauses in the mentioned documents, it was selected eighteen between them, regarding the health of journalists, including the Code of Ethics. The analyses were made starting from two methodologic procedures: first of all, the comparative horizontal reading, meaning a reading considering each selected clause within the time. Then, the comparative reading with the actual labor legislation during that time. Also it is part of this study the reading of meeting minutes of the Ethics Committee and Freedom of the Press from SJPMG, between 2002 and 2006, whose data were discussed at the Freedom of the Press World Ranking of 2018: The Hate Towards Journalism is a Threat to Democracy, disclosed by the Non-Governmental Organization Reporters Without Borders (ONG RSF). It was verified that the clauses and their respective contents are being repeated year by year and, in most of the situations, reaffirms what was addressed in the labor legislation or in the social security rules. It was not observed advances toward the promotion of healthy work environments, but, instead, some of the differentiated achievements, when making comparison between the Conventions and the Agreement of Radio and Television and newspaper and magazines. About violence against journalists, the research showed that Brazil is pointed as one of the most dangerous country in South American to practice journalism. Also, collective politics to take care of the professional journalist health is not mentioned, especially those who act in camp. Thus, it is pointed out the necessity of dialogue between the syndicate of the category

and works, with the goal of building collective strategies that can contribute to give a lurch in the work environment and in the quality of life for the journalists. It is necessary the edition of new laws that prevent journalism with ethics and penalize the irresponsible media.

Key words: work health. Journalists. Ethics. Syndicate.

LISTA DE SIGLAS

ABC – *American Broadcasting Company*

ACTs – Acordos Coletivos de Trabalho

AMDA – Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente

AOPMBM – Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Minas Gerais

Aspra/PMBM – Associação dos Praças e Bombeiros da Polícia Militar de Minas Gerais

CBS – *Columbia Broadcasting System*

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

CRMMG – Portal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Cscs/Pmbm/MG – Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo Bombeiros Militar de Minas Gerais

DeCS – *Health Sciences Descriptors*

DRTMG – Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais

EAESP – Escola de Administração de Empresas de São Paulo

EUA – *United States of America* (Estados Unidos da América)

FENAJ – Federação Nacional dos Jornalistas

FGV – Fundação Getúlio Vargas

FNPJ – Fórum Nacional de Professores de Jornalismo

IBOPE – Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística

L.E. R – Lesão por esforço repetitivo

LILACS – *Latin American and Caribbean Health Sciences Literature*

MEDLINE – *Medical Literature Analysis and Retrieval System Online*

MeSH – *Medical Subject Headings*

MTI – *Massachusetts Institute of Technology*

MPE – Ministério Público Estadual

NBC – *National Broadcasting Company*

NCBI – *National Center for Biotechnology Information*

NPP – Núcleo de Pesquisas e Publicações

objETHOS – Observatório da Ética Jornalística

OAB/MG – Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais

OBCOMUSP – Observatório de Comunicação, Liberdade de Expressão e Censura da USP

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONG RSF – Organização Não-Governamental Repórteres sem Fronteiras

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PR – Paraná

PT – Partido dos Trabalhadores

RBS – Rede Brasil Sul de Televisão

SBPJor – Associação Brasileira de Pesquisadores do Jornalismo

SERTMG – Sindicato das Empresas e Rádio e Televisão de Minas Gerais

SINJORBA – Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia

SJPMG – Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais

STF – Supremo Tribunal Federal

TMT/UFSC – Núcleo de Estudos sobre Transformações no Mundo do Trabalho, da
Universidade Federal de Santa Catarina

QVT – Qualidade de Vida no Trabalho

Sind-UTE/MG – Sindicato Único dos Trabalhadores de Ensino

TRT/RJ – Tribunal Regional do Trabalho/ Rio de Janeiro

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

USP – Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	18
1 INTRODUÇÃO.....	20
2 OBJETIVOS.....	23
2.1 Objetivo Geral	23
2.2 Objetivos Específicos	23
3 JUSTIFICATIVA	24
4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	25
4.1 Imprensa e jornalismo no Brasil: um passeio entre os séculos XVIII e XXI.....	25
4.2 A organização do trabalho do jornalista: leis, códigos e responsabilidades.....	29
4.3 Ética jornalística e seus desafios	35
4.4 Pouco espaço para o pluralismo	47
5. MATERIAL E MÉTODOS.....	50
6 CONDIÇÃO ATUAL DO TRABALHO DO JORNALISTA E SEUS EFEITOS SOBRE A SAÚDE: UM BREVE COMENTÁRIO	54
7 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....	66
7.1 O Código de Ética nos Acordos e Convenções Coletivas do SJPMG, 2010 a 2018.....	66
7.2 Bases de atuação da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais no período de 2002 a 2006.....	69
7.3 Categorias selecionadas a partir das atas da Comissão de Ética e Liberdade de imprensa do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, 2002 a 2006	71
7.3.1 Manipulação da notícia.....	71
7.3.1.1 Análise do Ministério Público sobre denúncia de manipulação de notícia	72
7.3.2 Preconceito e assédio moral	73
7.3.2.1 Penalidade Assédio Moral	75
7.3.2.2 Jornalistas de Redação e de Assessoria: uma relação conflitante	76
7.3.3 Sensacionalismo: outro drama social	77
7.3.4 Distorção de notícias	78
7.3.5 Plágio de notícias e exercício ilegal da profissão	79
7.3.5.1 Jornal sem jornalista responsável	79
7.3.6 Falta de ética: um desafio a vencer.....	80
7.3.6.1 Conflito entre jornalistas: em análise o Código de Ética.....	81

7.3.7 Considerações Gerais da atuação da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do SJPMG.....	82
7.4 O relatório 2018 publicado pela ONG Repórteres sem Fronteira – ONG -RSF	82
CONSIDERAÇÕES FINAIS	88
ANEXO I- CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS.....	100
ANEXO II- CÓDIGO INTERNACIONAL DE ÉTICA DOS JORNALISTAS	104
ANEXO III- DECRETO-LEI Nº 972, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969.	107
ANEXO IV- AUTORIZAÇÃO DO SINDICATO PARA A PESQUISA.....	112
APÊNDICE I- TEMAS DE INTERESSE PARA SAÚDE DOS JORNALISTAS EXPRESSOS NAS CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DURANTE 2010 A 2018 - CONVENÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS.....	113

APRESENTAÇÃO

Há quase trinta anos, trabalho como jornalista em Minas Gerais. Sou profissional graduada e tive a oportunidade de conhecer de perto a rotina de grandes redações tanto na Capital Mineira quanto no interior do Estado, ao exercer diversas funções: repórter, chefe de edição, chefe de reportagem, coordenadora de rede e analista de comunicação. Foram tempos de intensa atuação em veículos de comunicação de linha editorial católica, policial, cultural e pública.

Ao longo da minha carreira, percebi, em todas as empresas nas quais trabalhei, que o jornalismo era a “menina dos olhos”¹ para quem se dispunha a trabalhar arduamente a quaisquer momentos e lugares. Ainda hoje, grosso modo, persiste a mentalidade de que jornalista que não gosta de notícia nem de trabalhar sábados, domingos e feriados não pode ser jornalista. No mundo do trabalho de um jornalista, doze, quinze, ou mais horas em atividade, sem descanso, parece ser um fato normal e inerente à profissão, segundo a minha vivência no exercício da minha profissão.

As relações humanas que se instalavam nos ambientes de trabalho chamavam-me bastante a atenção. Em raríssimas vezes, notei algum chefe ou diretor de redação se preocupando com o colega, ou fazendo defesa das leis trabalhistas, isto é, atuando em defesa dos direitos de seus subordinados. Os deveres eram muito cobrados e, em algumas ocasiões, eram feitas ameaças de demissão, uma vez que “a gaveta estaria lotada de currículo de quem queria trabalhar”, frase tantas vezes mencionada. O diálogo entre chefe, diretor e jornalistas era escasso e acontecia apenas quando o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais fazia interferência em data-base de reajuste salarial, ou quando ocorria algum ato abusivo denunciado ao órgão.

Porém, o que mais me impressionava e me deixava preocupada era quando algum colega apresentava sinais de adoecimento físico ou psicológico. A indiferença era total. Agilizava-se a substituição e o que mais houvesse no contexto ficava por conta do profissional: nunca soube nem tive notícia de encaminhamento para tratamento de saúde de algum colega que apresentasse sinais de estresse ou sofrimento mental, por exemplo. Se alguma providência fora tomada, quiçá tenha sido, ela ocorreu de forma extremamente sigilosa ou discreta.

¹ A expressão “menina dos olhos” tem valor adjetivo e significa: admirado(a), predileto(a), preferido(a); favorito(a), mais benquisto(a).

A realidade, entretanto, é que a olhos nus² eram muitos os dependentes de álcool, droga e com quadro típico de problemas de saúde. Na direção desses colegas, quase sempre, vinham advertências e ameaças de demissão, em função das ausências no trabalho, com ou sem apresentação de atestado médico. Em raríssimos casos de adoecimento (e isso eu só presenciei em empresa pública), o jornalista era encaminhado para outro setor onde pudesse executar atividades mais tranquilas e menos comprometedoras para o andamento do trabalho da equipe, respeitando seu momento de necessário cuidado com a saúde.

Nessas três décadas, perdi colegas, excelentes profissionais, vítimas de suicídio, depressão, sofrimento mental, infarto fulminante, entre outros quadros graves de saúde, tais como: afastamentos, em decorrência de lesões causadas por acidente vasculares cerebrais, e lesões, por esforços repetitivos. Por detrás desses problemas de saúde, encontram-se o nervosismo e as pressões vivenciadas nos ambientes de trabalho. Eu percebia que uma pressuposta paixão pela profissão servia como justificativa tanto para o desempenho frenético por parte dos profissionais quanto para a falta de cuidado com a saúde destes. Além disso, tal paixão camuflava futuros danos ao bem-estar pessoal e profissional, o que está descrito e discutido em artigos, depoimentos de colegas e em pesquisas que mostrarei no presente estudo.

Em meio a tudo isto, estava sempre presente a percepção de que o fazer jornalístico, suas funções e importância se misturavam com as percepções já relatadas, colocando em xeque a ética no exercício do jornalismo, o que tornava para mim angustiante a experiência até agora relatada.

Diante de tudo que vi e vivi, este estudo significa uma oportunidade de transformar algo que sempre me inquietou em uma iniciativa em prol do exercício saudável do jornalismo. É minha intenção, portanto, ater-me na relação trabalho, saúde e ética no jornalismo. Tal oportunidade só me foi possível por intermédio da minha orientadora, médica do trabalho com larga experiência em sindicatos de trabalhadores.

² “A olhos nus” (ou “a olhos vistos”) trata-se de uma locução adverbial que significa: visivelmente; perceptivelmente; sem o auxílio de lentes.

1 INTRODUÇÃO

O século é o XXI e a mídia está a todo vapor! Com o “*status* inabalável de quarto poder³” e o *glamour*, a mídia avança, com produções, por meio de tecnologias digitais, *Internet*, *Web* Jornalismo, transmissão “ao vivo⁴”, *Twitter*, *YouTube*, *Instagram*, *Facebook*, entre outras ferramentas digitais.

Modernidade que impressiona, mas que pode ser uma ameaça ao jornalismo, caso não seja estabelecida uma política austera de punição, principalmente aos autores e promotores das *fake news* (notícias falsas), bem como penalização de profissionais que fazem do trabalho um trampolim para o sucesso, pensando somente no poder econômico e social por ele alcançado, sem medir as consequências do reflexo de publicação de uma notícia manipulada.

A verdade, que por sinal chega como positiva, é que o mercado digital, associado a inúmeras plataformas, não intimida o processo de comunicação, mas agrega valores. Rádio, jornal e televisão, naturalmente, se alinham a novas tecnologias, assim como aos processos de interação diferenciada com o público, com vistas a novos horizontes para o jornalismo.

A referência que se faz nesse cenário é que as novas ferramentas chegaram e revolucionaram concomitantemente os modos de comunicar. Os veículos hoje são obrigados a atuar diante de uma nova responsabilidade: cobra-se que o jornalismo e o jornalista estejam sintonizados com os fatos e capazes de estabelecer diálogos contínuos com o público, considerando que as novas tecnologias permitem e estimulam o surgimento de um “novo ator social”: o telespectador, no caso da televisão; o ouvinte, no caso do rádio; o leitor, no caso do jornal e da revista; e o internauta, quando se trata de redes sociais.

Esse novo “ator social” é resultado da convergência das mídias, a qual desloca o leitor da posição de um mero e passivo receptor de informações para um interlocutor. À sua disposição, o público tem uma plataforma infinita de comunicabilidade, a qual é capaz de lhe permitir a construção de narrativas e de interações, via *Web*, com o jornalista. Assim, este também não é mais um narrador solitário da notícia. Ele tem que estabelecer um diálogo com

³ “A ideia de quarto poder surgiu a partir de meados do século 19 como recurso no meio de sociedades democráticas: um órgão responsável por fiscalizar os abusos dos três poderes originais (Legislativo, Executivo e Judiciário) [...] teria como dever denunciar violações dos direitos nos regimes democráticos – o que ocasionalmente não acontece – nos quais as leis são votadas “democraticamente” e os governos são eleitos pelo sufrágio universal [...] O quarto poder não representa mais – não em sua totalidade – o conceito de fiscalizar os poderes e nortear os cidadãos. Por ele agora passam filtros que são geridos por interesses particulares, amputando informações, direcionando olhares, minando o funcionamento intelectual, em uma verdadeira democracia de faz de conta” (NETTO, 2013, *on-line*).

⁴ Transmissão ao vivo é aquela feita em tempo real, ou seja, no momento dos acontecimentos dos fatos.

o seu interlocutor, o que não raro pode ser-lhe imposto. Portanto, mais do que nunca, na atualidade, o trabalho do jornalista está sendo acompanhado e influenciado pelo público-leitor.

Além de um público cada vez mais atuante, devido às diversas possibilidades de interação, o jornalista contemporâneo tem o desafio de enfrentar outros atores, tais como: grupos midiáticos e sindicatos. Os primeiros com interesses empresariais e institucionais cujas linhas editoriais –política, econômica, cultural, religiosa, entre outras – são tratadas, muitas vezes, pelo departamento de *marketing* das empresas. E os sindicatos, os quais estão permanentemente em luta por melhores condições de trabalho para a categoria e em busca de valores éticos, apresentam-se como os norteadores da profissão. Apesar disto, pouco tem sido feito em termos de elaboração de ações coletivas, visando medidas de proteção e de promoção da saúde dos jornalistas, como será visto adiante.

De acordo com o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais (SJPMG), entidade que forneceu os dados para este estudo, em 2018, havia pouco mais de três mil jornalistas associados, os quais estavam vivendo em um contexto gerador de complexas e conflituosas relações. O fazer ético do jornalista tem se encontrado na berlinda. Como sou jornalista, com quase 30 anos de profissão, atuando em diversos veículos de comunicação da Capital Mineira, afirmo que, gradativamente, o quadro de adoecimento de colegas já está inquietando e gerando “burburinhos”, seja nos corredores de empresas e de redações, ou em rodas de conversa, principalmente em bares, lugar comum para encontro dos jornalistas.

Frente ao exposto, esta pesquisadora realizou o presente estudo, o qual parte principalmente da seguinte pergunta: as cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho e dos ACTs (Acordos Coletivos de Trabalho)⁵ dos jornalistas profissionais, em especial, a cláusula “Código de Ética”, têm contribuído para a proteção e a promoção da saúde do jornalista? Nesta pesquisa foram considerados os seguintes conceitos:

Art.611. Convenção Coletiva de Trabalho é o acôrdo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho.

§ 1º É facultado aos Sindicatos representativos de categorias profissionais celebrar Acordos Coletivos com uma ou mais emprêsas da correspondente categoria econômica, que estipulem condições de trabalho, aplicáveis no âmbito da emprêsa ou das acordantes respectivas relações de trabalho [...]

⁵ Nesta dissertação, para Convenções Coletivas de Trabalho, será utilizado o termo Convenções e, para Acordos Coletivos de Trabalho, o termo Acordos Coletivos.

(BRASIL, 1967, *on-line*)

O Acordo Coletivo de Trabalho [...] “é o acordo de caráter normativo celebrado por sindicato da categoria profissional com uma ou mais empresas da categoria econômica correspondente, estipulando condições de trabalho a serem aplicadas no âmbito das empresas acordantes” (SCHWARZ, 2015, *on-line*)

A fim de respondê-la, para este estudo, selecionei e analisei 27 (vinte e sete) cláusulas, com destaque para a que se refere ao Código de Ética, presentes nas Convenções e nos Acordos Coletivos dos jornalistas profissionais de Minas Gerais, assinados no período de 2010 a 2018. Uma vez que as relações entre empregados e empregadores eram, nesse período, feitas por sindicatos, utilizei dados do SJPMG, do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Belo Horizonte e do Sindicato das Empresas e Rádio e Televisão de Minas Gerais (SERTMG). O objetivo é avaliar se, ao longo desse período, nas cláusulas selecionadas, houve avanços em relação à saúde, especialmente, no que se refere à conduta ética do jornalista.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estudar as cláusulas que abordam a proteção e a promoção da saúde dos jornalistas profissionais de Belo Horizonte e Região Metropolitana da Capital Mineira, selecionadas em Convenções e Acordos Coletivos, com ênfase na cláusula denominada Código de Ética, no período de 2010 a 2018.

2.2 Objetivos Específicos

- ✓ Identificar as cláusulas de proteção e de promoção da saúde presentes nas Convenções e nos Acordos Coletivos dos jornalistas profissionais de Belo Horizonte e Região Metropolitana da Capital Mineira, no período de 2010 a 2018.
- ✓ Discutir em que medida as cláusulas selecionadas avançam na proteção e na promoção da saúde dos jornalistas profissionais de Belo Horizonte e Região Metropolitana da Capital Mineira, tendo como ponto de partida a legislação trabalhista.
- ✓ Discutir a colocação do Brasil no *Ranking* Mundial da Liberdade de Imprensa⁶.

⁶ Verificar em:

REPÓRTERES SEM FRONTEIRA. *O Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa*. 2018. Disponível em: <<https://rsf.org/pt/o-ranking-mundial-da-liberdade-de-imprensa-2018-o-odio-ao-jornalismo-ameaca-democracias>>

Acesso em: 02 maio 2018.

3 JUSTIFICATIVA

A saúde do jornalista mineiro encontra-se comprometida, assim como as relações humanas no interior dos veículos de comunicação. Faltam vagas e salários compatíveis com a profissão, bem como determinadas condutas éticas vêm ameaçando o fazer do profissional de imprensa. A Justiça do Trabalho tem atuado no sentido de corrigir o desrespeito às leis e aos profissionais, mas ainda é tímida a ação dos próprios jornalistas nas lutas relacionadas ao seu bem-estar.

Em reunião com o presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas, Kerison Lopes, reforçou-se a necessidade de se estudar e pesquisar a respeito da saúde dos profissionais, pesquisa esta que poderia ser satisfatoriamente realizada no curso do Mestrado Profissional “Promoção da Saúde e Prevenção da Violência”, da Faculdade de Medicina da UFMG, tendo como eixo de discussão a ética no fazer jornalístico.

A escassa produção acadêmica na área evoca a necessidade de discussão e a relevância do tema faz com que o presente estudo possa trazer contribuições para o campo. As exigências laborais precisam somar-se a boas condições de trabalho e à qualidade de vida, o que envolve o exercício pleno da ética e do respeito mútuo, como também a garantia da aplicabilidade dos direitos trabalhistas e das obrigações legais que os ratifiquem.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4.1 Imprensa e jornalismo no Brasil: um passeio entre os séculos XVIII e XXI

Não há a intenção de este estudo apresentar uma discussão aprofundada sobre a conformação da imprensa no Brasil. Entretanto, alguns elementos a esse respeito devem ser considerados necessários para a compreensão de como se deu a construção da imprensa brasileira, desde a chegada da família real portuguesa ao país até a atualidade. Observa-se que, com o advento da imprensa no Brasil, concomitantemente – e de forma inerente – iniciou-se a luta pela liberdade da imprensa, em oposição à censura.

Assim, a chegada da família real portuguesa ao Brasil, em 1808, marcou o início da imprensa brasileira que já nasceu em clima de censura. Naquela época, era proibida a veiculação de jornais ou periódico no Brasil. Nada poderia circular sem a permissão da coroa portuguesa, uma vez que tal circulação era considerada ilegal e subversiva (DINIZ, 2007, *on-line*).

Dados oficiais dão conta de que a imprensa nasceu no Rio de Janeiro, no dia 13 de maio de 1808, com a criação da Imprensa Régia pelo então Príncipe Regente Dom João. O objetivo desse jornal era o de fazer a impressão da legislação e de papéis diplomáticos provenientes das repartições reais e outras obras. Mais tarde, a Imprensa Régia ficou conhecida como Imprensa Nacional (DINIZ, 2007, *on-line*).

Uma marca importante no processo de formação da imprensa brasileira ocorreu em 10 de setembro de 1808, quando foi lançado o jornal Gazeta do Rio de Janeiro, redigido por Frei Tibúrcio José da Rocha, um frade franciscano. Nas edições eram publicados atos do governo, notícias sobre a Europa e notas sobre a rotina da cidade (DINIZ, 2007, *on-line*).

Além do jornal Gazeta do Rio de Janeiro, vale registrar que, em agosto de 1808, já circulava na cidade do Rio de Janeiro, o jornal Correio Braziliense. Tratava-se de uma publicação clandestina. O jornal era redigido em Londres pelo jornalista gaúcho, então refugiado, Hipólito da Costa. O Correio Braziliense foi o primeiro jornal brasileiro clandestino consta que, até 1822, ano em que foi encerrada a sua publicação, ele se constituiu na mais completa tribuna de análise e crítica dos cenários políticos e econômico português e brasileiro (DINIZ, 2007, *on-line*).

Desde 1808 até os dias atuais, para fins da presente pesquisa, interessa- nos apenas ressaltar que a primeira transmissão de rádio no Brasil foi feita em 1922 e a primeira de televisão realizada em 1950. Desde então, novos veículos de comunicação foram sendo implantados, assim como outras tecnologias incorporadas, alterando de forma substantiva o fazer jornalístico. (RODRIGUES, 2008, *on-line*)

O desenvolvimento da imprensa periódica no mundo inteiro promoveu a abertura de grandes agências de notícias, responsáveis por fomentar o noticiário internacional dos jornais, atingindo assim a massa populacional (SARAIVA, 2000, *on-line*)

Destacamos, também, a importância fundamental da contribuição de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello (1892 – 1968), conhecido por Chatô, nascido na Paraíba. Nas décadas de 1940 e 1950, foi apontado como um dos homens mais influentes do Brasil. Ele possuía um império jornalístico, chegando a reunir grandes jornais – O Jornal e Diário da Noite, os quais geraram Diários e Emissoras Associados, um dos maiores conglomerados de mídia da América Latina – revistas (As Cigarras, por exemplo), estações de rádio (Rádio Tupi, no Rio de Janeiro e em São Paulo, Rádio Educadora – a Tamoio, no Rio de Janeiro) e TV (TV Tupi, em São Paulo) – (DIÁRIOS ASSOCIADOS – DA, *s/d, on-line*).

Outro nome importante foi Irineu Marinho, o criador da Rede Globo, empresa hoje líder do setor de comunicação no Brasil. É a quarta rede de TV do mundo, se pensarmos em poder econômico e extensão física, perdendo apenas para as três grandes redes americanas: ABC (*American Broadcasting Company*), NBC (*National Broadcasting Company*) e CBS (*Columbia Broadcasting System*) – (PRIOLLI, 1985, *on-line*).

O desenvolvimento de tecnologias veio acompanhado de importantes avanços para o jornalismo, mudando, assim, a forma de organização do trabalho. O rádio, a televisão e a *Internet* passaram a ser veículos de forte influência, inovações e de apoio ímpar no processo de comunicação. O importante é que cada veículo tem um papel específico a cumprir, contudo, há uma integração:

(...) a televisão, os jornais e o rádio funcionam como um sistema integrado, em que os jornais relatam o evento e elaboram análises, a televisão o digere e divulga ao grande público, e o rádio oferece a oportunidade de participação ao cidadão, além de abrir espaço a debates político-partidários direcionados sobre as questões levantadas pela televisão. (CASTELLS, 2000, p. 376)

Aliados ao desenvolvimento da imprensa, os avanços que chegaram com a *Internet* e a modernização de equipamentos e aparelhos – celulares, *tablets*, entre outros – favorecem não só o recebimento da mensagem, mas também a produção e a edição de reportagens jornalísticas. No entanto, é essencial preservar e lutar para evitar abusos e cerceamento de toda e qualquer liberdade de comunicação:

A livre comunicação do pensamento é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo cidadão pode, conseqüentemente, sem dependência de censura prévia, manifestar suas opiniões em qualquer matéria, contanto que haja de responder pelo abuso desta liberdade nos casos e na forma que a lei determinar. (SODRÉ, 1999, p. 41)

É notável que, nos dias atuais, a censura permanece nos meios de comunicação, mudando apenas o formato e o grau de intensidade. Sendo assim, a luta pela liberdade de imprensa é um dos pontos mais importantes nas democracias de boa parte do mundo. Este fato tem sido constatação pela sociedade, em especial, pelas entidades sindicais e associações de jornalistas mundo afora. Vejamos um trecho de uma entrevista cedida pela professora Maria Cristina Castilho Costa, do OBCOMUSP (Observatório de Comunicação e Liberdade de Expressão) da USP (Universidade de São Paulo):

A censura sempre existiu no Brasil. Antes do teatro, antes do jornalismo, antes da imprensa, das bibliotecas, das universidades. Seja nos governos militares e nos civis, nas ditaduras, nos reinos e nas cidades. Sempre o poderoso teve interesse em controlar e calar a crítica, a informação, o diálogo e a oposição – disse a professora Maria Costa. (ÉBOLI, 2015, *on-line*)

Conforme aponta o jornalista Marcelo Rech, da RBS (Rede Brasil Sul de Televisão), um dos fatos mais importantes a ser destacado na prática da censura diz respeito às verbas publicitárias, muitas delas oriundas dos governos, sem nenhum controle por parte da sociedade:

O debate sobre censura nos remete ao censor militar, fardado numa redação de jornal nos anos 60 e 70. Assistimos hoje diferentes formas insidiosas de censura, algumas presentes no cenário latino-americano e aqui no Brasil. Vão desde o uso de verbas publicitárias oficiais para pressionar veículos de comunicação e favorecer

aliados a criação, em órgãos de governo, de perfis falsos de jornalistas – disse o jornalista Marcelo Rech, do sistema RBS, um dos mediadores dos debates (ÉBOLI, 2015, *on-line*)

A postura inescrupulosa de alguns veículos, guiada pelo poder das verbas publicitárias, não é apenas um fator isolado. O trabalho do profissional de imprensa enfrenta outros entraves que muitas vezes intimidam o fazer jornalístico como, por exemplo, o caso do jornalista Mauri König, do jornal Gazeta do Povo/PR (Paraná), o qual foi vítima de perseguição e ameaças de mortes. Ele foi, inclusive, obrigado a viver fora do País, em razão de investigações e reportagens nas quais denunciou as polícias Civil e Militar do Paraná, por envolvimento em esquemas de corrupção (ÉBOLI, 2015, *on-line*).

Naquela época (da ditadura) sabia-se muito bem quem era o censor. Era muito bem caracterizado. Hoje, há várias maneiras de censura. Hoje, estamos lidando com um inimigo invisível, que sabe quem você é, conhece sua rotina, sua família, sabe onde você anda, sua rotina. Mas você não sabe nada sobre ele. Há um problema sintomático que é a impunidade — conta Mauri, que chegou a deixar o país [...] (ÉBOLI, 2015, *on-line*).

Patrícia Blanco, presidenta do Instituto Palavra, afirma que

No regime militar, a censura era ostensiva e truculenta. Hoje, com direito a livre expressão garantida pela Constituição, a censura ganha formas sutis e se impõe via censura judicial, que impede jornais de publicarem matérias. Sem contar ameaças a jornalistas e veículos que muitas vezes são impedidos de trabalhar, de cobrir fatos que interessam a toda população — disse Patricia (ÉBOLI, 2015, *on-line*).

As palavras de Blanco endossam o pensamento de Rech e König, quando estes afirmam que a censura na atualidade passa por transformações ao apresentar outros formatos. O endosso – e alerta – da presidenta nos recorda que a Constituição Federal de 1988 trouxe avanços positivos, porém, ainda não temos uma liberdade de imprensa ampla, geral e irrestrita.

Ainda no contexto dos movimentos sociais em prol da liberdade e de imprensa, vale ressaltar que, em junho de 2018, o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) realizou o "Seminário 30 anos Sem Censura" cujo tema foi "Liberdade de expressão e imprensa livre: desafios da

atualidade”⁷. Segundo o Ministro do TRT/RJ (Tribunal Regional do Trabalho/ Rio de Janeiro), Aloysio Corrêa da Veiga, o seminário teve como propósito a criação de um fórum permanente de discussão em torno da liberdade de imprensa: “A ideia era ter um entrosamento entre o Judiciário e os órgãos de imprensa, a fim de garantir o primado maior do regime democrático de direito que é a liberdade”, anunciou o Ministro Aloysio (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, s/d, *on-line*).

Em síntese, a cada ano, a impressão que fica é a de que a censura na mídia continua bastante presente, mais violenta e sem nenhum instrumento punitivo. O tema permanece como um grande desafio para os trabalhadores da área, para os sindicatos, as associações de jornalistas, para os estudiosos do assunto e para todas as entidades protetoras de um jornalismo livre, correto e ético na luta pela liberdade de imprensa e pela democracia no País.

4.2 A organização do trabalho do jornalista: leis, códigos e responsabilidades

Quem exerce o jornalismo – principalmente em rádio, televisão, jornal ou revista – sabe que o trabalho é árduo e exige dedicação quase que exclusiva, capacidade cultural e preparo técnico e humanitário para lidar com qualquer assunto que for pautado. Embora a profissão carregue sobre os ombros a ideia de que ela é cheia de *glamour*, isto não é a realidade. Às vezes, um jornalista começa o dia em Assembleias Legislativas ou no Congresso Nacional. No fim do dia, ele está em uma tragédia, ou em uma grande festa, ou seja, as atividades diárias de um jornalista seguem o ritmo da vida e dos fatos.

Sabe-se que a profissão não se resume a ganhar altos salários, acessar ambientes sofisticados, manter relações com políticos e celebridades, adquirir patrimônio e frequentar gratuitamente festas e “badaladas”⁸, *shows* e viagens internacionais, entre outras pressupostas regalias que colocariam o jornalista em posição privilegiada.

⁷ Verificar em:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Primeiro painel do "Seminário 30 anos Sem Censura" discute os desafios da atualidade.* (*on-line*). Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=380963>>

Acesso em: 11 jun. 2018.

⁸ “Balada” aqui é um termo compreendido como gíria utilizada, majoritariamente, por pessoas jovens e que significa Casa de Shows ou de Entretenimento, a qual oferece ao público *show* de música eletrônica, música ao vivo, performances, entre outras opções de lazer. É comum se escutar a expressão “ir para a balada”, ao sair à noite.

É indiscutível que no jornalismo há, sim, momentos verdadeiramente especiais na troca de experiências culturais, científicas, acadêmicas, religiosas e políticas, sobretudo, há muito aprendido. Em todas essas experiências, no entanto, ocorre cobrança pelo exercício da função com profissionalismo.

Grandes mestres e pesquisadores do jornalismo brasileiro defendem o exercício da profissão como uma atividade agregada aos fatos e à sociedade onde eles estão inseridos. Um exemplo dessa premissa está registrado nos discursos do escritor e jornalista Jorge Calmon: “Acho que o jornalismo só tem beleza quando tem sentido social. O jornalista deve ser um combatente do interesse coletivo, e não um carreirista” (MATTOS, 2010, *on-line*).

O exercício da profissão é pautado nos fatos. Quanto a isso, não restam dúvidas, assim como é inquestionável que haja cobrança de responsabilidade ética. Nos dias atuais, não se tem mais a exigência de um diploma de nível superior para ser um profissional de imprensa, o que não interfere que o jornalista tenha seu trabalho amparado por lei, por códigos de ética e por normas e estatutos. Os veículos de comunicação obedecem a esses critérios e, quando necessário, cobram do profissional postura determinada pela legislação em vigor.

Podemos observar que o fazer jornalístico tem, de um lado, a cobrança de capacidade intelectual e técnica do profissional e, de outro, a perda da obrigatoriedade do diploma. Uma situação contraditória que parece ser irreversível, em face da decisão de última instância do STF (Supremo Tribunal Federal) que suspendeu a exigência do diploma de curso superior em jornalismo para o exercício da profissão. Até 2009, a graduação em jornalismo ou em comunicação social, com habilitação em jornalismo, era uma das exigências para o exercício da profissão. Porém, em 17 de junho de 2009, o STF considerou tal exigência inconstitucional, sob o argumento de que esta restringia a liberdade de expressão (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2009, *on-line*⁹).

Vale registrar que, apesar dessa decisão, ocorrem lutas de jornalistas em todos os estados da Federação para a revogação dessa deliberação do STF. Aliados da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) e dos 31 Sindicatos dos Jornalistas do país estão alguns parlamentares. Em tramitação, no Congresso Nacional duas Propostas de Emenda Constitucionais (PECs), que preveem a retomada do diploma, a saber: a PEC 386/2009, de autoria do deputado federal Paulo Pimenta (PT-RS); e a PEC 33/2009, proposta pelo senador

⁹ Verificar em:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Supremo decide que é inconstitucional a exigência de diploma para o exercício do jornalismo*. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=109717>>

Acesso em: 02 maio 2018.

Antônio Carlos Valadares (PSB-SE). A proposta a alteração inclui o artigo 220 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), restabelecendo a necessidade de curso superior em jornalismo para o exercício da profissão:

Ementa: Acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Explicação da Ementa: Acresce o art. 220-A à Constituição Federal para dispor que o exercício da profissão de jornalista é privativo do portador de diploma de curso superior de comunicação social, com habilitação em jornalismo, expedido por curso reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos da lei. Trata, no parágrafo único do mencionado artigo, que a exigência do diploma a que se refere o caput é facultativa: ao colaborador, assim entendido aquele que, sem relação de emprego, produz trabalho de natureza técnica, científica ou cultural, relacionado com a sua especialização, para ser divulgado com o nome e qualificação do autor; aos jornalistas provisionados que já tenham obtido registro profissional regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (BRASIL; SENADO FEDERAL. **Proposta de Emenda à Constituição n. 33, de 2009**)

O que apuramos até agora é que a comissão especial temporária criada para examinar e dar parecer sobre a PEC já deu parecer favorável ao tema. Mas ainda há sérias resistências por parte do Congresso Nacional.

Essa compreensão do STF tem sido amplamente questionada pela FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas), como podemos observar na manifestação de Sérgio Murilo, ex-presidente da Federação: “Nossa profissão não pode ficar do jeito que está. Vivemos uma situação absurda. Hoje não há critério nenhum para ser jornalista. No Distrito Federal, para ser flanelinha, é necessário um registro no Ministério do Trabalho. No caso dos jornalistas, nem isso é preciso” (AGÊNCIA CÂMARA, 2010, *on-line*).

Um jornalista não é um mero escritor, um mero emissor de opiniões. Isso é papel dos articulistas, contratados pelos órgãos de imprensa para esse fim específico, e dos quais não se exige, nem nunca se exigirá, diploma de jornalista. A principal atividade desenvolvida por um jornalista, no sentido estrito do termo, é a apuração criteriosa de fatos, que são então transmitidos à população segundo critérios éticos e técnicos específicos que prezam a imparcialidade e o direito à informação. Isso, sim, exige formação, exige estudo, exige profissionalismo (ÍNTEGRA DA PEC, 2009, *on-line*).

É preciso, ainda, levarmos em conta que a profissão se mantém viva e atuante. Embora, para o seu exercício, nenhuma formação específica e nenhum diploma de nível superior sejam exigidos, existe legislação que protege e disciplina a profissão, a exemplo do Código Nacional de Ética¹⁰ (vide ANEXO I), do Código de Ética Internacional (International Principles of Professional Ethics in journalism)¹¹ (vide ANEXO II) e do Decreto- lei n. 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão do jornalista¹² (vide ANEXO III).

Além dessas normativas, o jornalista conta, ainda, na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), Decreto-lei n. 5.452 de 01 de maio de 1943, com a definição da sua carga horária e das funções, conforme segue:

Art. 302 - Os dispositivos da presente Seção se aplicam aos que nas empresas jornalísticas prestem serviços como jornalistas, revisores, fotógrafos, ou na ilustração, com as exceções nela previstas.

§ 1º - Entende-se como jornalista o trabalhador intelectual cuja função se estende desde a busca de informações até a redação de notícias e artigos e a organização, orientação e direção desse trabalho.

§ 2º - Consideram-se empresas jornalísticas, para os fins desta Seção, aquelas que têm a seu cargo a edição de jornais, revistas, boletins e periódicos, ou a distribuição de noticiário, e, ainda, a radiodifusão em suas seções destinadas à transmissão de notícias e comentários (BRASIL. *Consolidação das Leis Trabalhistas*. Decreto-lei n. 5.452 de 01 de maio de 1943, *on-line*)

A Lei, em seus artigos 303 e 304, determina que o profissional não deva exceder sua carga horária superior a cinco horas e, quando isso for necessário, deve ser oficializado e o profissional deve ter um tempo especial de descanso, como se segue:

Art. 303 A duração normal do trabalho dos empregados compreendidos nesta Seção não deverá exceder de 5 (cinco) horas, tanto de dia como à noite.

¹⁰ FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. *Código de Ética dos Jornalistas* [atual]. Disponível em:

<https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>

Acesso em: 02 maio 2018

¹¹ FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. *International Principles of Professional Ethics in journalism*. Disponível em:

<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:BI_Nupe8afQJ:fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/02-codigo_de_etica_internacional_dos_jornalistas.doc+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

Acesso em: 02 maio 2018

¹² BRASIL. *Decreto-lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969*. Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0972.htm>

Acesso em: 02 maio 2018

Art. 304 Poderá a duração normal de o trabalho ser elevada a 7 (sete) horas, mediante acordo escrito, em que se estipule aumento de ordenado, correspondente ao excesso do tempo de trabalho, em que se fixe um intervalo destinado a repouso ou a refeição (BRASIL. *Consolidação das Leis Trabalhistas*. Decreto-lei n. 5.452 de 01 de maio de 1943, *on-line*).

Em muitos veículos de comunicação, há investimentos próprios para profissionalizar os jornalistas que lá atuarão, mas nem sempre o trabalho laboral obedece às leis e tampouco existe uma preocupação com a promoção de um ambiente saudável nas redações. Em grandes jornais, por exemplo, há normas internas que estabelecem regras e estimulam o jornalista a desenvolver saber e competência, o que gera uma intensa competição entre os profissionais. Algumas empresas chegam a promover uma correria desenfreada, exigindo de seus profissionais a produção de informações, com a máxima agilidade, para que elas possam estar à frente dos concorrentes no “furo da notícia”¹³ e também, nas pesquisas realizadas pelo IBOPE (Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística), uma empresa de pesquisa de mercado.

Para alcançarem seus objetivos competitivos, vários veículos de comunicação possuem manuais próprios que determinam regras para o jornalista sobre como deve escrever, comportar-se e vestir-se. Nesses manuais, encontram-se até mesmo frases que estimulam a competitividade profissional. Entre elas também há citações de Benjamin Crowninshield Bradlee (1921– 2014), editor-executivo do *Washington Post* por 26 anos, uma personalidade do campo. Bradlee diz que, além da humildade por reconhecer que não “sabe lidar com determinados assuntos”, o jornalista tem que sair sempre à frente do colega:

Trabalhar mais que todos os outros colegas: Ir dormir sabendo que nenhum jornalista que esteja cobrindo o mesmo caso trabalhou mais do que você. Não ter medo de dizer: ‘Desculpe, mas não entendi bem’. Aprender a escrever. Ser ambicioso, ter ideais. Não se deixar amedrontar, desconfiar do poder e duvidar da versão de quem governa (BRADLEE, *on-line*¹⁴)

¹³ “Furo de notícia” é uma expressão utilizada como jargão no campo jornalístico e significa que a notícia ainda não fora veiculada por nenhum outro meio, ou seja, quem a dá o faz pela primeira vez, tratando-se, assim, de uma novidade. Geralmente, traz impacto e é bastante relevante.

¹⁴ Verificar em:

FOLHAONLINE. Círculo Folha. Frases. Disponível em:
<https://www1.folha.uol.com.br/folha/circulo/manual_frases.htm>
Acesso em: 02 maio 2018.

A responsabilidade do jornalista não se limita em ser o melhor, superando sempre a capacidade dos pares, como defende Bradlee. Há quem defina o jornalista como uma espécie de “guardião da sociedade”. Jorge Calmon, mestre do jornalismo e fundador do “Jornal A Tarde”, de Salvador/Bahia, definiu o jornalista como:

[...] sendo o depositário do contrato feito pela sociedade com uma instituição particular – a imprensa – para que proteja o interesse público, fiscalize os governos, denuncie os abusos, clame contra as violências, ampare as liberdades, advogue pelos desprotegidos, zele pelo Direito, propugne pelo progresso, pela prosperidade coletiva para a construção pacífica e harmoniosa do futuro (CALMON, 1970, *on-line*)

A exigência de que o jornalista seja um profissional com excelente bagagem cultural, muitas vezes, no interior de uma redação cheia de entraves, conflitos e excesso de trabalho, não é um fato novo. Carlos Drummond de Andrade, além de escritor, trabalhou em grandes jornais, como o Jornal do Brasil e no extinto jornal Diário de Minas, onde foi redator no ano de 1926. Drummond, no passado, teria vivido a atual realidade de muitas redações. Em uma carta ao amigo Mário de Andrade, ele disse que estava feliz com o novo trabalho, mas que esta euforia teria durado pouco. Com apenas três meses prestando trabalho no jornal mineiro, o poeta já estava se sentindo decepcionado.

[...] Eu me mato de trabalhar nele pra sair aquela porcariazinha de quatro páginas mal impressas e em mau papel. Estava me matando. Você acredita que de fins de outubro até hoje eu não tive tempo de ler um livro? Entrei pro jornal com vontade de trabalhar, fui trabalhando com gosto e quando dei fê todo mundo jogava serviço pra cima de mim. Chamado pra redator, fazia até revisão, inclusive reportagem, noticiário vagabundo, cozinha enfim. Não aguentei. Pus o corpo fora. Hoje só faço a minha parte e deixo o resto rodar. Aquilo não endireita mesmo. Em resumo: estou profundamente desgostoso com o Diário de Minas (ANDRADE, 1927, *on-line*¹⁵).

Foi possível observar, ainda, o tratamento diferenciado que havia no interior das Convenções e Acordos. A licença maternidade para jornalista que exerce sua função em rádio ou televisão é de 150 (cento e cinquenta) dias após o parto, ou seja, 30 dias a mais do que está

¹⁵ Nota explicativa do *site*: “Carta datada de 7 de fevereiro de 1927 e remetida de Belo Horizonte. Manuscrito preservado pelo IEB/USP. O texto, com notas explicativas, está nas páginas 268 a 273 do livro Carlos e Mário, publicado em 2002 pela editora Bem-Te-Vi”
(Fonte: <http://www.projetomemoria.art.br/drummond/vida/jornais_a-literatura-nos-jornais.jsp>).

previsto na CLT. No entanto, perde-se o destaque, porque exclui a jornalista trabalhadora de jornal e revista. Ela tem apenas os 120 (cento e vinte) dias previstos na CLT. Um ponto que também tem tratamento diferenciado é a cláusula relativa ao auxílio creche. Nos Acordos e Convenções do pessoal de jornal e revista, os jornalistas têm assegurado o auxílio creche, por tempo indeterminado, quando o filho tem deficiência física, mas o mesmo não ocorre para os profissionais de rádio e televisão. Essas diferenças refletem, pelo menos em parte, a capacidade da negociação sindical diante de diferentes empregadores, além da capacidade organizativa dos trabalhadores.

Em síntese, pode-se dizer que, desde os primórdios da instituição do jornalismo no País até os dias atuais, as condições de trabalho do jornalista têm se caracterizado por grande exploração e por um intenso cerceamento à expressão da informação jornalística, provocando sofrimentos e adoecimentos.

4.3 Ética jornalística e seus desafios

Parece estranho e contraditório que o exercício do jornalismo ético pode se tornar um fator conflitante nas redações, mas é esperado que essa postura seja uma tendência que promova estresses vários nos ambientes de trabalho, em emissoras descompromissadas com a informação, ou naquelas onde falta respeito com o profissional e seu público. Percebe-se que esse assunto tornou-se objeto de estudo para pesquisadores interessados em compreender o ambiente profissional e as relações de trabalho do jornalista, a fim de contribuir para melhoria do exercício do trabalho jornalístico, preservando valores e conduta ética.

Para entendermos a estranheza e a contradição aparentes com relação ao exercício da profissão, consideramos importante para o presente estudo dedicarmos-nos, ainda que brevemente, ao significado da palavra ética:

O Dicionário Aurélio Buarque de Holanda define ética como sinônimo de moral, da seguinte forma: “é o estudo dos juízos de apreciação que se referem à conduta humana susceptível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente à determinada sociedade, seja de modo absoluto”. (FERREIRA, 1973, p.300).

Para Valls (1993, p.7), "a ética é daquelas coisas que todo mundo sabe o que são, mas que não são fáceis de explicar, quando alguém pergunta". Para Durkheim (*apud* Oliveira,

2006, *on-line*), ética é: “Tudo que é relativo aos bons costumes ou às normas de comportamento admitidas e observadas, em certa época, numa dada sociedade”.

Garbin; Fischer (2012) realizaram uma pesquisa cujo tema foi “assédio moral no trabalho e suas representações na mídia jornalística” e, na ocasião, foi apontado que: “Há um espaço permissivo nas organizações para prática do assédio moral, potencializando os conflitos para atingir as metas e resultados. Indiferença, constrangimentos, desqualificações e ridicularizações foram comuns nas matérias” (GARBIN; FISCHER, 2012, *on-line*).

Esses adjetivos citados por Garbin Fischer (2012, *on-line*) podem não ser uma atitude generaliza, mas alguns comportamentos da mídia incrementam esse pensamento. Um exemplo é o célebre caso da Escola Base de São Paulo, no estado de São Paulo. Em março de 1994, uma reportagem apontou seis pessoas da instituição de ensino na prática de sexo e de assédio com suas crianças. O trabalho dos jornalistas foi pautado em fonte oficial — polícia; laudos médicos; depoimentos de pais e de alunos. Porém, no desenrolar das investigações, descobriu que a denúncia não procedia. O inquérito policial foi arquivado. A conduta precipitada da imprensa gerou constrangimento e expôs os acusados a risco de morte. O Governo do estado de São Paulo e toda a mídia foram responsabilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme pode ser lido em Porfírio (2005, *on-line*)¹⁶:

O TJ acolheu a tese de que o direito de informação e a liberdade de imprensa não se sustentam no espetáculo nem no linchamento, mas na cautela para com a honra e dignidade das pessoas. A Câmara julgadora entendeu, ainda, que a atuação da imprensa deve se pautar pelo cuidado na divulgação ou veiculação de fatos ofensivos à dignidade e aos direitos de cidadania. [...]

O jornal Folha de S. Paulo foi condenado pela 6ª Câmara de Direito Privado do TJ paulista a pagar indenização por danos morais de R\$ 750 mil aos ex-donos e ao motorista da escola. Na ocasião, os desembargadores Sebastião Carlos Garcia (relator), Isabela Gama de Magalhães (revisora) e Magno Araújo (3º juiz) reformaram sentença de primeira instância e reduziram o valor a ser pago a cada uma das vítimas de R\$ 450 mil para R\$ 250 mil.

Pouco tempo antes, a mesma Câmara havia condenado o jornal O Estado de S. Paulo a pagar indenização também de R\$ 250 mil. Já a 10ª Câmara de Direito Privado condenou a Editora Três — proprietária da revista Isto É — a pagar indenização de R\$ 200 mil para cada um dos donos da Escola Base.

[...] Tratava-se de um erro que, quando foi descoberto, a escola já havia sido depredada, os donos estavam falidos e eram ameaçados de morte em telefonemas anônimos.

¹⁶ Verificar em:

PORFÍRIO, Fernando. Escola Base – Juiz condena Globo a pagar R\$ 1,35 milhão no caso Escola Base. *Conjur* – Consultor Jurídico. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2005-set-14/globo_pagar_135_milhao_danos_morais>

Acesso em: 02 maio 2018.

Uma acusação infundada tende, sem dúvidas, a trazer consequências irreparáveis não só para quem teve a honra ferida, mas também pelo descrédito que assombra o jornalismo. O assunto da Escola Base de São Paulo foi parar em última instância. A relatora do processo no Superior Tribunal de Justiça, a ministra Eliana Calmon, responsabilizou o delegado que concedeu a primeira entrevista a uma Rede de Televisão, entrevista esta divulgada como “furo jornalístico”, a ressarcir os cofres públicos. Essa indenização seria feita com base no valor que o Estado deveria pagar o motorista e os donos da instituição, acusados sem provas.

Para Eliana Calmon, a segurança transmitida pelo delegado, ao narrar com suas próprias palavras o que apurava, deu à imprensa o respaldo necessário à divulgação. Somente no dia seguinte os demais jornais divulgaram o fato, baseados nas palavras do delegado, que afirmou estar provada a materialidade do crime de violência sexual, faltando apurar apenas a autoria, muito embora tivesse dito que pediria a prisão preventiva dos autores, nos termos da prova documental. (BOLETIM DE NOTÍCIAS CONJUR, 2002, *on-line*)¹⁷.

A ministra Eliana Calmon entendeu que a mídia não foi quem promoveu a falência da Escola Base e o constrangimento sofrido pelos danos diante das acusações de violência sexual contra as crianças:

Para ela, não foi a veiculação do assunto pela imprensa e sim a conduta "irresponsável" do delegado, mediante "acusações levianas", que levou os proprietários a serem repudiados e quase linchados pela população, perdendo não só a honra, mas o estabelecimento de ensino. Nesse ponto, a decisão do STJ foi unânime. (BOLETIM DE NOTÍCIAS CONJUR, 2002, *on-line*).

Mas, seria possível outro tipo de ambiência profissional, assentada sobre os princípios éticos para os jornalistas brasileiros, neste atual momento histórico do País, onde imperam fatos ligados a escândalos, corrupção no serviço público, problemas na educação, na saúde, na

¹⁷ Verificar em:

BOLETIM DE NOTÍCIAS – CONJUR. *STJ aumenta para R\$ 250 mil indenização no caso Escola Base.*

Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2002-nov-19/stj_aumenta_valor_indenizacao_escola_base>

Acesso em: 02 maio 2018.

segurança pública, falta de estradas, de moradia e de cidadania? Provavelmente e lamentavelmente, a resposta é não.

Para sustentar essa nossa posição, recorreremos a Bucci (2000, p.24), que defende que um trabalho jornalístico ético deva estar respaldado nos ensinamentos Kantianos. Assim, é preciso superar as práticas de barganha que se instalaram nas relações entre, de um lado, a imprensa, e, de outro, os órgãos públicos e as empresas privadas que compram espaços publicitários. Neste contexto, o que importa é a transação econômica em si, muitas vezes suplantando todo e qualquer sentido ético em relação ao objeto envolvido na comercialização. Importante resgatar que é neste conflituoso cenário que se inserem os jornalistas.

Ainda, segundo Bucci (2000), para agir conforme os princípios éticos, deve o jornalista ser um profissional/um investigador que se propõe a contar histórias reais do cotidiano, ocupando o seu espaço, nada mais que isso: “O jornalista não age para obter resultados que não sejam o de bem informar o público; ele não tem autorização ética para perseguir outros fins que não este” (BUCCI, 2000, p. 24).

E discutir ética é uma tarefa polêmica que, não raras vezes, traz mal-estar para algumas pessoas. É comum que cada trabalhador se comprometa em seguir uma “ética” no exercício de sua profissão. No entanto, o foco deste estudo é a ética que se estabelece na profissão do jornalista e é ela que nos interessa. Não vamos apontar aqui qual conceito é o que pareça mais apropriado e qual modelo deva ser seguido. Sabemos que quase todos os estudos defendem que a ética do jornalista deve estar aliada, em primeiro plano, com a veracidade dos fatos e com o compromisso de ser imparcial diante deles.

E nessa discussão sobre a definição de ética, não podemos deixar de registrar o conceito de ABRAMO (1988, p. 109) que defende que o jornalista “precisa ter opinião para poder fazer opções e olhar o mundo da maneira como escolhemos”. Ele não nomeia, assim, diferença entre a ética a ser seguida pelo jornalista e a do cidadão comum: “(...) Se nos eximimos disso, perdemos o senso crítico para julgar qualquer outra coisa. O jornalista não tem ética própria. Isso é um mito. A ética do jornalista é a ética do cidadão. O que é ruim para o cidadão é ruim para o jornalista” (ABRAMO, 1998, p. 109). Abramo (1988) traz uma postura diferenciada e agregadora quando faz a definição de ética envolvendo os empresários da comunicação e seus jornalistas no ambiente de trabalho.

Evidentemente, a empresa tem a sua ética, que é a dos donos. Pode variar de jornal para jornal, mas o que os jornalistas deveriam exigir seria um tratamento mais ético da empresa em relação a eles e seus colegas. Isso não tem acontecido. É preciso uma

atitude muito ética dentro da redação: os chefes e os responsáveis pelo jornal têm de dar o exemplo ao pessoal mais novo, senão é o caos. Um chefe de redação que tolera hipocrisia e golpes baixos contra funcionários do jornal perde a ética o direito de usar a esta palavra (ABRAMO, 1998, p. 109)

O cardiologista e político Enéas Carneiro (1991) tem pensamento aliado àquele de Abramo (1988). Carneiro Éneas, em sua página do *Twitter*, advertiu os cidadãos de não confiarem cegamente no comportamento da imprensa: “Desconfiem sempre do que noticia a imprensa escrita e falada. A caneta de um mau jornalista pode fazer tanto mal quanto o bisturi de um mau médico!” (CARNEIRO, 1991, *on-line*)

E esse mal apregoado por Carneiro (1991) coloca em risco o fazer jornalístico. Um dos elementos que cobram uma atenção redobrada da imprensa e de seus jornalistas são as chamadas *Fake News*, ou seja, as falsas notícias. Elas tendem a gerar muita polêmica e, sobretudo, contrariam a veracidade obrigatória de um processo de comunicação, agredindo a ética, parceira indispensável de um profissional de imprensa. A verdade é que esse subproduto da era digital se espalha velozmente, em questão de minutos. Tem como alvo principal assuntos ligados às áreas da saúde, do meio ambiente e, mais fortemente, da política.

Percebemos que essas notícias falsas transformam, perigosamente, a vida das pessoas e a imagem de empresas. Porém, há segmentos que veem nelas um instrumento de comunicação, uma oportunidade de alavancar ideias e negócios. Na maioria das vezes, tais notícias não verídicas são compartilhadas por grupos ou pessoas insatisfeitas, inseguras, com medo, ou interessadas em disseminar determinado ponto de vista ou tema, em busca de resultados que tragam favorecimento.

Estudo feito pelo MTI – *Massachusetts Institute of Technology* (Instituto de Tecnologia de Massachusetts), nos EUA (*United States of America*), publicado pela revista *Science*, em 2018, revela que as *Fake News* têm 70% mais chance de viralização na *Internet* que as notícias verdadeiras. Quando tratam de política, a chance é de uma velocidade três vezes maior. Outro dado da pesquisa: cada postagem verdadeira atinge, em média, mil pessoas. As falsas podem chegar a 100 mil (cem mil) pessoas (AGÊNCIA ESTADO, 2018, *on-line*)¹⁸.

¹⁸ AGÊNCIA ESTADO. 'Fake news' se espalham 70% mais rápido que notícias verdadeiras, diz MIT – Cada postagem verdadeira atinge, em média, mil pessoas, enquanto as postagens falsas mais populares atingem de mil a 100 mil pessoas. *Correio Brasiliense*. Tecnologia. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/tecnologia/2018/03/08/interna_tecnologia,664835/fake-news-se-espalham-70-mais-rapido-que-noticias-verdadeiras.shtml> Acesso em: 02 maio 2018.

A pesquisa do MIT foi analisada por seis agências independentes de checagem. Em entrevista publicada no Jornal Estadão, autor e principal pesquisador do MIT, Sinan Aral, disse que os dados revelados nesse estudo podem espelhar a realidade de outros países:

Nosso estudo teve foco nos Estados Unidos, mas as conclusões podem ser extrapoladas para qualquer país, como o Brasil. Detectamos os mesmos padrões de disseminação das informações falsas em diversos países de língua inglesa, e isso se aplica a postagens em outros idiomas (CYMBALUK, 2018, *on-line*)¹⁹.

Observamos que essa modernidade e seus avanços tecnológicos se instalam na comunicação social não como um fator desencadeador de agilidade, mas como uma era que precisa de acompanhamento e monitoramento. Nesse sentido, há que se esclarecer que não se trata de censura, mas, sim, de incrementar ações que possam melhorar e estimular um jornalismo mais próximo da sua função de informar para formar. O jornalista e professor Rogério Christofolletti (2008) faz parte de um grupo de pesquisadores que observa o comportamento desse novo público que chega atuando e dialogando nas redes sociais:

[...]Em diversos cantos da Web aparecem centros de mídia cidadã, abastecidos por textos, fotos, vídeos e áudios enviados por donas-de-casa, bancários, estudantes e até jornalistas fora do mercado (p.106). Essa realidade trazida pela tecnologia é algo que contagia a grande mídia, aproximando e interligando emissores e receptores, o jornalismo já não é mais o que pensávamos. Terá de se reinventar. Exatamente como fez outras vezes (p.109)²⁰.

Outra contribuição importante em defesa de um jornalismo, em sintonia com os princípios éticos, pode ser observada no minidocumentário de Lucas Feitosa e Ananda Torres,

¹⁹ CYMBALUK, Fernando. *Fake news* apelam e viralizam mais do que notícias reais, mostra estudo. *BOL Notícias*. Diário Oficial – portal de envio de matérias. Disponível em: <<https://noticias.bol.uol.com.br/ultimas-noticias/ciencia/2018/03/08/fake-news-apelam-e-viralizam-mais-do-que-noticias-reais-mostra-pesquisa.htm?cmpid=copiaecola>>

Acesso em: 02 maio 2018.

²⁰ Verificar em:

CHRISTOFOLETTI, Rogério. *A Ética no jornalismo*. Resenha- transcrição. São Paulo: Contexto, 2008.

Disponível em:

<<https://docplayer.com.br/amp/58934734-Resenha-a-etica-no-jornalismo-christofolletti-rogerio-sao-paulo-contexto-2008.html>>

Acessado em: 02 maio 2018.

com supervisão do professor Josias Ricardo Hack²¹. Nele, Christofolletti, defensor árduo de um jornalismo comprometido com a ética e a responsabilidade, lembra que é necessário entender que o jornalista erra. No entanto, tem que estar comprometido em fornecer informação de qualidade e de relevância, para que a sociedade possa tomar decisão. Assim, alerta:

Nem sempre o jornalismo, ele é bem feito, não só do ponto de vista técnico. Mas o que mais preocupa é quando ele é mal feito do ponto de vista ético. Será que é justo, por exemplo, mostrar fotos de pessoas, fotos que foram capturadas, que foram captadas sem que as pessoas soubessem? Será que é justo, por exemplo, fazer denúncias de empresas, ou de personalidades, ou de pessoas, sem ouvir essas pessoas, sem ouvir o que elas têm a dizer, sem que elas possam se justificar? Será que é justo, por exemplo, mostrar imagens que sejam chocantes na capa do *site*, na capa do jornal, da revista, na sua TV, de repente, na hora do jantar? Essas são questões éticas, questões que definem um pouco de qualidade que o jornalismo é feito (Transcrição de fala em vídeo²². Fonte: OBJETHOS, 2007, *on-line*)

A velocidade do trabalho do jornalista e a expertise que a profissão exige também são pontos para os quais Christofolletti chama a atenção no minidocumentário:

O jornalismo é uma atividade muito complexa e muito agitada. Todo momento aqueles profissionais precisam definir como eles vão angular, que ângulo que eles vão destacar, em uma notícia, que foto eles vão escolher para aparecer primeiro, quem eles vão ouvir, que lado serão ouvidos dentro de uma matéria e tudo isso diz respeito à ética jornalística (Transcrição de fala em vídeo²³. Fonte: OBJETHOS, 2007, *on-line*)

Há universidades preocupadas em auxiliar a manter o jornalismo na íntegra, que seja realizado com a veracidade dos fatos. Hoje há mídia em qualquer estado, em tempo real, trabalho em defesa do jornalista e do jornalismo. Um exemplo de ações desenvolvidas é o trabalho que a Universidade de Santa Catarina vem fazendo: Christofolletti (2007) faz parte dessa iniciativa cujo nome é projeto de pesquisa e extensão intitulado objETHOS (Observatório da Ética Jornalística). Há uma comunidade toda envolvida – professores,

²¹ Verificar em:

OBJETHOS. *Jornalismo e ética: uma preocupação permanente*. (Minidocumentário). 2017(*on-line*). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=V7L5nMipYSQ&feature=youtu.be>>

Acesso em: 02 maio 2018.

²² Tal transcrição foi realizada por mim, autora da dissertação.

²³ Tal transcrição foi realizada por mim, autora da dissertação.

mestrandos, doutores, pesquisadores e alunos. Juntos, discutem conteúdos específicos à conduta dos jornalistas, das organizações jornalísticas e seus limites. Segundo Christofolletti (2017), o objETHOS quer contribuir para que as pessoas compreendam como se faz jornalismo, para que possam se tornar mais exigentes, esperem mais e cobrem um jornalismo de qualidade. Tem o objetivo de motivar o próprio jornalismo a se aperfeiçoar, a melhorar e a cumprir seu papel de finalidade pública para a sociedade (OBJETHOS, 2007, *on-line*)

O jornalista Eugênio Bucci, em entrevista para o *site* O Povo²⁴, incrementou a discussão sobre a ética envolvendo a participação das empresas de comunicação. Ele sustentou sua tese falando do livro “Os elementos do Jornalismo”, dos jornalistas norte-americanos Bill Kovach e Tom Rosenstiel²⁵. A obra traz para a sociedade a discussão da ética, mas insere essa conduta no universo dos veículos de comunicação social. Segundo narrado por Bucci, a empresas de comunicação não podem ficar de fora da dessa ética:

Os estudos mais recentes de jornalismo, e eu quero citar aqui um livro que já foi traduzido em uma de suas versões anteriores no Brasil, mas há versões mais atuais não traduzidas, Os elementos do jornalismo, de Bill Kovack e Tom Rosenstiel. Eles insistem no ponto que os princípios jornalísticos devem orientar as redações e também as empresas que lidam com informação, a integralidade de seus negócios. Nós falamos menos da ética das empresas do que da ética do jornalismo. A pergunta é: pode haver ética no jornalismo em uma empresa cujo dono desrespeita parâmetros éticos mais elementares? A resposta é não. E como fazemos com isso? Falamos muito que o jornalismo precisa ser independente, e é verdade. Mas o jornalismo pode se independente dos interesses comerciais da empresa que ele está? No caso brasileiro, na imensa maioria das empresas, a resposta é não. Nós temos empresas jornalísticas no Brasil que publicam notícias que contrariam o interesse de seus próprios negócios, mas elas são excepcionais; não são a regra. Se nós queremos ter uma grande imprensa; se quisermos uma imprensa que seja valorizada pela totalidade da sociedade, nós precisamos enfrentar esses temas (O POVO, 2018, *on-line*).

Além de ser parceiro do pensamento dos jornalistas americanos, Bucci alerta que o trabalho para a consolidação de uma grande imprensa no Brasil deve começar pelos veículos de comunicação:

²⁴ O POVO. *Confira íntegra da entrevista com Eugênio Bucci*. 2018 (*on-line*). Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/jornal/dom/2018/01/confira-integra-da-entrevista-com-eugenio-bucci.html>> Acesso em: 02 maio 2018

²⁵ KOVACH; Tom; ROSENSTIEL, Bill. *Os elementos do jornalismo – o que os jornalistas devem saber e o público exigir*. 1ª edição. Porto Alegre: Editora Geração, 2003. ISBN-10: 8575090739; ISBN-13: 978-8575090732. 1ª edição. Porto Alegre: Editora Geração, 2003.

Nós temos empresas jornalísticas no Brasil que publicam notícias que contrariam o interesse de seus próprios negócios, mas elas são excepcionais; não são a regra. Se nós queremos ter uma grande imprensa; se quisermos uma imprensa que seja valorizada pela totalidade da sociedade, nós precisamos enfrentar esses temas (O POVO, 2018, *on-line*)

A partir do momento em que percebemos que não se deve preocupar em promover ética sem envolver os donos dos veículos e seus jornalistas, nos encontramos diante da contribuição de Minayo (1994) para a academia no universo das ciências sociais:

Isto significa que as sociedades humanas existem num determinado espaço cuja formação social e configuração são específicas. Vivem o presente marcado pelo passado e projetado para o futuro, num embate constante entre o que está dado e o que está sendo construído. Portanto, a provisoriedade, o dinamismo e a especificidade são características fundamentais de qualquer questão social. Por isso, também, as crises têm reflexo tanto no desenvolvimento como na decadência de teorias sociais (MINAYO, 1994, p.13).

Responsabilidade e compromisso com a produção jornalística são instrumentos que devem equipar não só o trabalho do jornalista mas também o dos proprietários de veículos de comunicação. Um alerta sobre esse tema ocorre, uma vez que se acentua a ideia de que é preciso superar as práticas de barganha instaladas nas relações entre, de um lado, a imprensa, bem como a sua liberdade e, de outro lado, os órgãos públicos e as empresas privadas que compram espaços publicitários. Neste contexto, o que importa é a transação econômica em si, muitas vezes suplantando todo e qualquer sentido ético em relação ao objeto envolvido na comercialização.

A partir disso, indagamos: seria possível construir um tipo de ambiência profissional que fosse assentado em princípios éticos para jornalistas no atual momento histórico do País, no qual imperam fatos ligados a escândalos, corrupção no serviço público, problemas na educação, na saúde, na segurança pública, falta de estradas, de moradia e de cidadania? Tendo em vista o que vem sendo exposto e discutido até aqui, provável e lamentavelmente, a resposta seria não! A discussão que segue corrobora a perspectiva negativa que se pode ter sobre ética no exercício do jornalismo. Porém, nos permitimos, aqui, tecer parênteses, a fim de salientar novamente que temos a crença de que pesquisas, como esta desenvolvida pelo Programa de Pós-Graduação Promoção da Saúde e Combate da Violência da UFMG

(Universidade Federal de Minas Gerais), podem contribuir para a melhoria das condições de vida dos jornalistas.

Bucci (2000, p.24) defende um trabalho jornalístico ético, respaldado nos ensinamentos kantianos. Segundo análise de Costa (2009), a ética pregada por Kant volta-se para uma moral que se baseia nas noções de dever, obrigação e princípios de conduta. As bases kantinianas, na concepção desse autor, mostram-se adequadas para caracterizar o dever moral do jornalista. Bucci (2000, p.24) também considera que, nesse tocante, a fim de agir de acordo com princípios éticos, o jornalista deve ser um profissional/um investigador se propõe apenas a narrar histórias reais do cotidiano, limitando-se a isto e nada mais. Ele afirma que “O jornalista não age para obter resultados que não sejam o de bem informar o público; ele não tem autorização ética para perseguir outros fins que não este” (BUCCI, 2000, p. 24).

Bucci (2000) reitera que a construção da notícia deve ser oriunda de um trabalho livre e um aliado fiel aos valores éticos, também nos moldes da filosofia kantiana.

O que importa é que o ato se revista das características de um imperativo categórico universal, quer dizer, que o ato se apóie em princípios que tenham a mesma validade para todos. [...]. Dizer a verdade é um autêntico imperativo categórico kantiano, pois corresponde a um princípio passível de universalização. [...] Para o jornalista, dizer a verdade é um imperativo categórico fundamental. Azar das consequências. (BUCCI, 2000, p. 22)

Diante do exposto, é possível compreendermos por que jornalistas e sociedade, de um modo geral, se tornam vítimas de atos de censura. Segundo Bertrand (2002),

Numa democracia, a imprensa é simultaneamente uma indústria, um serviço público e o quarto poder político. Desta tríplice natureza decorre a maioria de seus problemas, pois ela acarreta uma associação conflituosa entre quatro grupos: os cidadãos, os jornalistas, os proprietários dos materiais e os dirigentes da nação, eleitos ou nomeados (BERTRAND, 2002, p.143)

A luta dos jornalistas em defesa da liberdade de imprensa não é recente. No século XIX, Karl Marx, filósofo e jornalista, já denunciava, em seus artigos, a censura que se instalava na Alemanha em meados de 1848. A liberdade de imprensa, segundo o filósofo alemão, tem que ser preservada. Sem ela, a comunicação não tem valor agregado.

Uma imprensa censurada é ruim mesmo se produzir bons produtos, pois estes produtos só são bons na medida em que eles exibem uma imprensa livre dentro de uma censurada, e na medida em que não está em seu caráter serem produtos de uma imprensa censurada. Uma imprensa livre é boa mesmo quando produz frutos ruins, pois estes produtos são apóstatas da natureza de uma imprensa livre (MARX, 1990, p. 54 *upud* JÚNIOR, 2011, p.61).

O direito de os cidadãos brasileiros e de os órgãos e profissionais de imprensa se manifestar livremente encontra-se assegurado no art. 220 da Constituição Federal do Brasil de 1988. No entanto, tal compromisso, parece ficar no papel, ou no registro constitucional. O jornalismo, por exemplo, mantém-se na retaguarda de quarto poder, como já mencionado aqui, e a censura que antes era clara e real, hoje, é mais velada. A interferência da mídia e da censura nos fatos leva o renomado jornalista e escritor Zuenir Ventura a problematizar o fato de a imprensa ser defendida como quarto poder, conclamando seus interlocutores a rejeitarem o papel de fiel escudeiro desse “título”. Ventura propõe-lhes, ao contrário, que sejam contra o “poder” e deixa claro o papel de testemunhas críticas dos acontecimentos e não de meros narradores a ser desempenhado pelos jornalistas, sejam estes de oposição ou não. Desta forma, podemos afirmar que ele defende o livre pensamento como elemento obrigatório para caracterizar a prática do jornalismo. São estas as palavras do referido jornalista, escritor e comentarista:

“Não viemos à Terra para julgar, nem para prender ou condenar, viemos para olhar e depois contar”, afirma. Segundo Zuenir, o jornalista deve ser um fiscal de todos os poderes, tanto políticos quanto econômicos e a crítica não pode escolher alvos. “Nós somos testemunhas de nosso tempo, uma testemunha crítica, não necessariamente de oposição, mas implacavelmente crítica”, completa.

Para ele, as chamadas “fake news” carregam uma contradição já no termo. “Não existe notícia falsa. Ou é notícia ou é não notícia. Sempre existiu não-notícia, mas hoje, em um tempo de muita velocidade e exposição, está mais visível”, afirma. (OLIVEIRA, 2018, *on-line*)²⁶.

O comportamento ético do profissional que podemos depreender dessas palavras é, em nossa opinião, um ensinamento doutrinário, presente também em outros conhecedores do tema. Em Plaisance (2011), temos assegurado que o jornalismo: “É importante não apenas por

²⁶ OLIVEIRA, Rafael. Zuenir Ventura: “Jornalista é testemunha crítica de seu tempo”. *Abraji. (Home, on-line)*. Disponível em: <<https://www.abraji.org.br/noticias/zuenir-ventura-jornalista-e-testemunha-critica-de-seu-tempo>> Acesso em: 02 maio 2018.

aquilo que realiza, mas como um fim em si mesmo. A busca da verdade é o que diferencia o jornalismo de todas as outras formas de comunicação” (PLAISANCE, 2011, p. 21).

Destacamos, igualmente, na forma de pensar desse autor, a valorização da veracidade dos fatos, como sendo uma qualidade essencial do texto jornalístico que contribuiu para fazer dele uma atividade diferenciada entre aquelas que participam do processo de comunicação. A imprensa, muitas vezes, é apontada como irresponsável, sem escrúpulos, inventando e distorcendo os fatos, a fim de induzir o público leitor (ou expectador, ou interlocutor) a entender uma notícia ou reportagem de acordo com interesses políticos ou financeiros do veículo de comunicação. No entanto, Miguel (2002) alerta que seja necessário que o jornalista fique atento à sua responsabilidade profissional:

O exame da micro-relação entre o jornalista e sua fonte permite observar o entrelaçamento de práticas distintas, de agentes que pertencem a diferentes campos e, portanto, se orientam na direção de objetivos diversos. Contudo, devido à dinâmica própria de sua integração, precisam incorporar em alguma medida a lógica um do outro. Sob pena de perder a fonte, o jornalista deve ponderar aquilo que publica, calculando seus efeitos sobre o campo político; e fazer concessões aos interesses do outro, divulgando o destaque de certas notícias (mas nunca ao ponto de comprometer a própria credibilidade). Já a fonte, para manter seu acesso privilegiado à imprensa, deve reconhecer o material que é útil ao jornalista e, sobretudo, manter a própria confiabilidade diante dele, não transmitindo informações equivocadas em busca de benefícios de curto prazo (MIGUEL, 2002, p.14 *apud* BARRETO, 2006, p. 14).

Atualmente os jornalistas estão cada vez mais pressionados em relação à produção de uma notícia. Para MARSHALL (2003),

Hoje, a informação passa por um processo de maquiagem, mutação, relativização ou deturpação. Pressionado pelo *deadline*, pela necessidade do furo, pela produção industrial de notícias, pela competição do mercado, pela sobrevivência no emprego, o jornalista acaba sendo tentado muitas vezes a manipular dados e informações. (MARSHALL, 2003, p. 37)

A partir dos conceitos éticos apresentados, podemos dizer que acasalar jornalismo e ética é uma missão que exige muito do profissional, mas é imprescindível. O jornalismo trabalha com informação, que é seu conteúdo, o tempo todo. Além disso, é necessário que se tenha técnica, apoio estético e, sobretudo, que o profissional comprometido com ética. Por

essa premissa, é preciso ter consciência de que não se trabalha sozinho na construção de um objetivo. Para Minayo (1992), o estudo de um contexto social não se faz sozinho:

[...] Noutras palavras, não é apenas o investigador que dá sentido a seu trabalho intelectual, mas os seres humanos, os grupos e as sociedades dão significado e intencionalidade a suas ações e a suas construções, na medida em que as estruturas sociais nada mais são que ações objetivadas. O nível de consciência histórica das Ciências Sociais está referenciado ao nível de consciência histórica social (MINAYO, 1992, p.14)

É o jornalista que atua na sua relação com sociedade com o compromisso de fiscalizar os poderes Legislativo, Judiciário e Executivo. No entanto, há uma conjuntura social que tenta “monitorar” a ética no fazer jornalístico. Em Minas Gerais, essa “fiscalização” é uma das atuações do SJPMG (Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais).

Todo o cenário até aqui apresentado contribui para o processo de sofrimento e adoecimento dos jornalistas. No entanto, a realidade é obscura, uma vez que poucos estudos e pesquisas abordam o perfil de morbimortalidade desses trabalhadores.

4.4 Pouco espaço para o pluralismo

No artigo “Jornalismo: uma opção”, Ricardo Kotscho retrata como é penosa a profissão e o quanto é difícil alinhar o trabalho da imprensa com o dos jornalistas. Ele ensina que o trabalho de um jornalista não traz segredo, podendo ser assim definido:

Jornalismo é um serviço público essencial, que existe para informar uma parte da sociedade sobre o que a outra parte está fazendo.

Jornalismo é o resultado do trabalho produzido pelo repórter, o sujeito que vai aos lugares para saber o que está acontecendo, abre bem os olhos e os ouvidos, pergunta muito e, depois, conta o que viu e ouviu aos que não puderam estar no local dos fatos.

Jornalismo não é uma Ciência exata. Trata-se de uma atividade muito simples. Alia a técnica elementar dos antigos contadores de histórias à arte de descobrir o que está acontecendo de novo, para reproduzir os fatos de uma forma capaz de despertar o interesse dos outros, e todos possam entender (KOTSCHO, 1999, p. 97).

Como percebemos na visão de Kotscho (1999), a profissão traz o estigma da simplicidade e atua bem quem tem a capacidade de contar o que vê, sem adulterar os fatos. Anda lado a lado com um ator social que é o principal protagonista, mas que pode mudar todo o desenrolar da conduta de um jornalista: o popularmente conhecido como “patrão”, empresário que não olha a sociedade, mas, sim, seus interesses pessoais:

O que move hoje a maioria absoluta dos veículos e dos profissionais de Comunicação, como todos sabemos, é exatamente o contrário do que penso que deveria ser. Ou seja, o interesse particular sempre colocado acima do coletivo, resultado de um jornalismo subserviente diante do poder e arrogante, implacável com os que habitam os andares de baixo da pirâmide social (KOTSCHO, 1999, p. 99).

Sabemos que não podemos ser ousados em dizer que o jornalista Ricardo Kotscho (1999) reflete uma realidade comum em todos os sentidos. Há veículos sérios e compromissados com a informação. Kotscho (1999) fala da importância de um jornalista atento e que não se submete aos “mandos” de quem faz informação para obter lucro, evidenciando os interesses de diversos veículos:

Nem por isso vou aderir ao jornalismo de resultados e deixar de lutar pelo resgate do que é mais sagrado neste ofício: a reportagem que vai fundo, com liberdade para contar uma realidade que os chamados poderes constituídos de todas as latitudes procuram esconder.

A pauta da nossa grande imprensa já não nasce nas ruas e nos campos, nas escolas e nas fábricas, entrando nas redações sem pedir licença. Chega como prato feito dos gabinetes oficiais para eternizar os donos do poder e afastar qualquer risco de mudança²⁷ (KOTSCHO, 1999, p. 100).

Não podemos afirmar com certeza, mas existe a hipótese de que os fatos como aqueles apresentados por Kotscho (1999) vêm contribuindo para o adocimento e levando muitas vezes o profissional de imprensa aos sofrimentos e à violência psicológica. O desafio de produzir notícias é uma luta constante do jornalista, conforme podemos depreender das seguintes afirmações de Kotscho (1999)

²⁷ Grifo do autor.

Colocar o jornalismo a serviço do bem comum e da transformação da nossa sociedade em algo mais humano do que um acampamento de interesses cercado de misérias e miseráveis por todos os lados é o desafio diário de quem faz esta opção de vida ²⁸ (KOTSCHO, 1999, p. 100).

²⁸ Grifo do autor.

5. MATERIAL E MÉTODOS

O presente estudo é qualitativo e visa compreender como os jornalistas atuam no mercado de trabalho, tentando resguardar seu bem-estar no ambiente laboral, em sintonia com a ética profissional. O método utilizado foi à análise documental. Para tanto, foram pesquisados três documentos.

Primeiro, foram coletadas e analisadas as Convenções e os Acordos Coletivos dos jornalistas profissionais de Belo Horizonte e Região Metropolitana da Capital Mineira, no período de 2010 a 2018. Esses documentos, assinados pelo SJPMG (Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais), são relativos aos jornalistas. Juntam-se ao conjunto de profissionais jornalistas representantes de Jornais e de Revistas, além dos representantes de Rádios e de Televisões. Esses dados encontram-se disponibilizados no *site* do SJPMG²⁹.

A partir de uma leitura minuciosa de aproximadamente 48 (quarenta e oito) cláusulas (em média), existentes nos referidos documentos, foram identificadas dezoito, dentre elas, relativas à saúde dos jornalistas, conforme apresentado a seguir: 1.Código de Ética; 2.Seguro de Viagem/Reportagem Externa/Adicional de Risco – Penosidade; 3.Acidente do Trabalho – Complementação; 4.Auxílio Doença – Complementação Salarial; 5.Horas Extras/Compensação; 6.Adicional noturno/majoração; 7.Acúmulo de Funções; 8.Transporte na Madrugada; 9.Viagem a Serviço; 10.Aposentadoria por Invalidez Permanente – Indenização; 11.Acidente do Trabalho/Doença Profissional - Estabilidade Provisória; 12.Empregada Gestante - Estabilidade Provisória; 13.Saúde do Jornalista; 14.Adicional de Insalubridade; 15.Creche; 16.Assédio Moral; 17.Sobreaviso; 18.Comissão Paritária.

Para os jornalistas profissionais de rádio e televisão, foram selecionadas nove cláusulas, num total de 43 (quarenta e três), em média, conforme discriminado a seguir: 1.Horas Extras; 2.Adicional noturno; 3.Acidente do Trabalho – Complementação; 4.Reembolso Creche; 5.Seguro de viagem; 6.Transporte; 7.Garantia de emprego às gestantes; 8.Viagens; 9.Comissão provisória de relações de trabalho.

Essas cláusulas foram organizadas em dois quadros. O Quadro 1 (Anexo 4) refere-se aos dados dos jornais e revistas e o Quadro 2 (Anexo 5) apresenta os dados relativos a rádio e TV.

²⁹ Verificar em:

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS – Jornalistas de Minas. Disponível em: <<http://www.sjpmg.org.br>>
Acesso em: 02 maio 2018.

É importante registrar que os Acordos e Convenções analisados no presente estudo foram assinados e discutidos antes da reforma feita na (CLT) Consolidação das Leis do Trabalho. O Acordo Coletivo de Trabalho Como já mencionado, a Convenção Coletiva de Trabalho é um “acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho” (GUIA TRABALHISTA, s/d, *on-line*). Já o Acordo Coletivo de Trabalho

É o acordo que estipula condições de trabalho aplicáveis, no âmbito da empresa ou empresas acordantes, às respectivas relações de trabalho. A celebração dos acordos coletivos de trabalho é facultado aos sindicatos representativos das categorias profissionais, de acordo com o art. 611 § 1º da CLT³⁰ (GUIA TRABALHISTA, s/d, *on-line*).

Além do exposto, havia uma exigência para a celebração dos Acordos e Convenções:

os sindicatos só poderão celebrar Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, consoante o disposto nos respectivos Estatutos. Nas entidades sindicais que tenham mais de 5 mil associados, em caso de segunda convocação, o *quorum* de comparecimento e votação é de 1/8 dos associados (GUIA TRABALHISTA, s/d, *on-line*).

Em seguida, foram levantadas informações referentes às atas das reuniões da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do SJPMG, no período de 2002 a 2006, as quais foram cedidas pela diretoria do sindicato para a pesquisadora. Nessas atas, encontram-se registrados depoimentos, queixas e denúncias diversas sobre a questão da ética no jornalismo, como, por exemplo: manipulação e censura de informação; assédio moral; plágio por parte da imprensa e de jornalistas e etc. Assim, procedemos à leitura e análise desse material.

Logo após esse levantamento, partimos para o estudo do *Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa de 2018: o Ódio ao Jornalismo Ameaça as Democracias*³¹, divulgado

³⁰ Já mencionado neste trabalho.

³¹ REPÓRTERES SEM FRONTEIRA. *Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa 2018: o ódio ao jornalismo ameaça as democracias*. Disponível em:

pela ONG RSF (Organização Não-Governamental Repórteres sem Fronteiras). De acordo com este *ranking*, o grau de liberdade dos jornalistas dos 180 (cento e oitenta) países listados é determinado graças às respostas obtidas através de um questionário elaborado pela ONG RSF, preenchido por especialistas da área.

Soma-se a essa análise qualitativa um balanço quantitativo dos casos de violência cometidos contra jornalistas, considerando-se o período estudado. As temáticas sobre as quais o questionário se debruça são: o pluralismo; a independência dos meios de comunicação; o ambiente midiático e a autocensura; o quadro legislativo que rege o setor; a transparência e a qualidade da infraestrutura que sustenta a produção de informação. (REPÓRTERES SEM FRONTEIRA, 2018, *on-line*).

O objetivo da análise feita para esta dissertação foi comparar nesse *ranking* a colocação do Brasil com a de outros países e discutir as razões para o cenário observado. Ou seja, objetivamos com isso entender como ocorrem as relações entre notícia, ética, liberdade de imprensa e saúde dos jornalistas em outras partes do mundo e compará-las com a situação do Brasil. Nesse sentido, foram considerados os três primeiros lugares no *ranking* europeu, a saber: Noruega, Suécia e os Países Baixos, respectivamente. Foram incluídos, ainda, o Uruguai e o Chile, por se tratar dos dois países da América Latina melhor posicionados.

Por fim, foi realizada pesquisa bibliográfica nos bancos de dados MEDLINE (*Medical Literature Analysis and Retrieval System Online*)³² e LILACS (*Latin American and Caribbean Health Sciences Literature*)³³, via Biblioteca Virtual em Saúde³⁴. A pesquisa se concentrou nos artigos publicados no período de 2008 a 2018 e foi realizada a partir de descritores selecionados pelo DeCS (*Health Sciences Descriptors*)³⁵ e por meio do sistema

<<https://rsf.org/pt/o-ranking-mundial-da-liberdade-de-imprensa-2018-o-odio-ao-jornalismo-ameaca-democracias>>

Acesso em: 02 maio 2018.

³² Verificar em:

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE; MEDICAL LITERATURE ANALYSIS AND RETRIEVAL SYSTEM ONLINE – MEDILINE. Disponível em:

<<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&base=MEDLINE&lang=p&form=F>>

Acesso em: 02 maio 2018.

³³ Verificar em:

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE; LATIN AMERICAN AND CARIBBEAN HEALTH SCIENCES LITERATURE – LILACS. Disponível em: <<http://lilacs.bvsalud.org/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

³⁴ Verificar em:

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE; MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em:

<<http://bvsmms.saude.gov.br/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

³⁵ Verificar em:

MeSH (*Medical Subject Headings*)³⁶. Os descritores selecionados foram organizados em dois grupos, em observância ao problema de pesquisa: grupo 1 (jornalismo ou imprensa); grupo 2 (saúde do trabalhador ou saúde ocupacional).

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE; HEALTH SCIENCES DESCRIPTORS. Disponível em: <<http://decs.bvs.br/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

³⁶ Verificar em:

NATIONAL CENTER FOR BIOTECHNOLOGY INFORMATION – NCBI; Medical SUBJECT HEADINGS – MeSH. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/mesh>>

Acesso em: 02 maio 2018.

6 CONDIÇÃO ATUAL DO TRABALHO DO JORNALISTA E SEUS EFEITOS SOBRE A SAÚDE: UM BREVE COMENTÁRIO

Como já dissemos, a qualidade de vida do profissional de imprensa não vai bem. A fim de aprofundarmos no conhecimento sobre as condições de trabalho, saúde e ética profissional no meio jornalístico, iremos nos deter brevemente na pesquisa intitulada *Mudanças no Mundo do Trabalho e Impactos na Qualidade de Vida do Jornalista*, realizada por Heloani (2003), pela(o) Fundação Getúlio Vargas (FGV)/ Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP)/ Núcleo de Pesquisas e Publicações (NPP), na qual é apresentada ampla visão sobre as vivências diárias do jornalista, a sua relação com a família e com o ambiente de trabalho onde atua.

Na pesquisa foram levadas em conta novas práticas político-econômicas e culturais na aferição do comportamento do jornalista. A coleta de dados foi feita nos locais de trabalho e nas residências dos entrevistados. A idade média dos jornalistas, moradores de São Paulo, variou entre 22 e 35 anos, sendo que dezoito dos vinte e dois sujeitos de pesquisa estavam na faixa de 20 a 39 anos. Heloani (2003) utilizou critérios para análise de resultado, respeitando a definição de Walton (1973):

Tendo como ponto de partida as oito categorias de QVT³⁷ propostas por Walton (remuneração justa e adequada, condições de trabalho, desenvolvimento de capacidades, oportunidade de crescimento, integração social, constitucionalismo, equilíbrio entre vida e trabalho e relevância social do trabalho na vida), investigamos como algumas destas categorias vêm sendo tratadas na prática das organizações e quais efeitos estão produzindo na QVT dos jornalistas (WALTON, 1973 *upud* HELOANI, 2003, p.10).

Os depoimentos que deram sustentação à pesquisa de Heloani (2003) foram gravados durante os meses de setembro a novembro de 2002: relatos nos quais os jornalistas participantes revelaram o clima no ambiente de trabalho, no convívio com família e/ou amigos, bem como consigo mesmos. O estudo apontou que, no período analisado, em razão do uso das novas tecnologias, foi exigido que o jornalista fosse capaz de exercer mais que uma função, uma vez que o quadro de pessoal vinha sendo reduzido. Apresentamos a seguir

³⁷ QVT – Qualidade de Vida no Trabalho

alguns trechos das entrevistas nos quais há evidências suficientes da exploração desmedida da capacidade laboral do jornalista:

(...) de uns anos para cá, piorou muito (...) Hoje o repórter é que fica responsável pelo texto. Ele tem que editar o seu texto também. Então, hoje, você tem muito menos gente nas redações fazendo muito mais coisas (...) Teve um acúmulo de funções (...) Os jornais todos enxugaram as suas estruturas e quem ficou tem muito mais acúmulo de coisas. Tem mais sobrecarga. (sujeito 13) (HELOANI, 2003 p. 46-47).

Ultimamente a gente não tem motorista. Você está com o carro, está dirigindo o carro, se tenho que cobrir o candidato X (...) Eu vou dirigindo o carro atrás dele, na Via Anchieta, e o motorista dele correndo, não tem como parar o carro (...) (Sujeito 19) (HELOANI, 2003, p. 48).

“Isto é extremamente ruim (...) Este quadro se agrava drasticamente, porque está tendo demissão atrás de demissão (...) Nestes últimos meses piorou muito. Todos os grandes jornais e revistas e rádios e TVs demitiram penças de profissionais (...) Redações cada vez mais enxutas. Salários cada vez mais baixos. Cada vez menos infraestrutura.” (Sujeito 4) (HELOANI, 2003, p. 48).

Outro dado que impressiona, encontrado em Heloani (2003), é a carga horária de trabalho computada. Ela é, praticamente, o dobro da permitida por lei que são cinco horas, mais duas extras, no máximo. Os impactos para a vida do profissional, podemos pressupor, são desastrosos.

[...] 17 dos entrevistados trabalham de 41 a 60 horas semanais. Essa constatação leva-nos à reflexão de que a carga de trabalho da grande maioria dos trabalhadores-jornalistas supera, e muito, as prescrições legais às quais essa categoria profissional está submetida, cinco horas diárias acrescidas de mais duas horas extras. Assim vale a pena observar que a média real diária supera em quase cem por cento à prescrita, ou melhor, é de 9.52 horas diárias (HELOANI, 2003, p. 49).

“Eu adoro dançar. Eu gosto muito de ir ao cinema e ao teatro. Mas eu tenho chegado em casa tão cansada que eu quero ler, mas não dá pra ler, não.” (Sujeito 9) (HELOANI, 2003, p. 65).

“É ler... Eu sempre gostei de música... Gosto muito de caminhar (...) mas é problema de tempo quando não é limitação financeira (...) Eu acabo não viajando como gostaria.” (Sujeito 13) (HELOANI, 2003, p. 66).

O seguinte trecho das entrevistas realizadas na pesquisa em questão vem ao encontro do que se constata acima:

“Na nossa profissão, direitos trabalhistas não existem mais. Alguém inventou há algum tempo atrás a bendita prestação de serviços. Todo mundo emite nota, sabe? Empregado com carteira assinada, em rádio e televisão, é uma mosca branca. A não ser o pessoal operacional...” (Sujeito 10) (HELOANI, 2003, p. 61-62).

O que temos exposto até aqui mostra que o jornalismo vive “fora da lei”³⁸ e que tem grande potencial, se considerada a situação trabalhista, de ser uma atividade laboral estressante. Porém, a situação não se resume ao descumprimento de leis. As entrevistas presentes no relatório de pesquisa de Heloani (2003) ainda revelaram falta de coleguismo e de relações socioafetivas, o que contribuía/contribui para transformar os ambientes das redações em cenários propícios ao desencadeamento de estresse, ansiedade e outros males advindos de ambientes semelhantes:

“Isso é uma fábrica de loucos. Estou trabalhando e tudo cai na minha mão. Fiz três, quatro matérias. Eles acham que eu sou o quê? Parece um liquidificador batendo matéria (...)” (Sujeito 16) (HELOANI, 2003, p. 59).

“Na televisão há uma competição muito grande... Quantos querem aparecer? Então, há uma disputa muito grande e, às vezes, acaba não sendo feita de maneira correta, de maneira leal. Há muita deslealdade, muita (...) Falam mal um do outro, fazem futrica, querem te derrubar, querem derrubar o outro, entendeu? Isso é uma constante dentro do meio. Então, você não sabe em quem pode confiar. Você está conversando com alguém que, às vezes, tá querendo a sua cabeça. Depois, mais à frente, você percebe que a pessoa trabalhou contra você o tempo todo.” (Sujeito 16) (HELOANI, 2003, p. 59).

“Acho que o que eu menos gosto é das pessoas. As pessoas são excessivamente ambiciosas, competitivas e vaidosas.” (Sujeito 22) (HELOANI, 2003, p. 60).

“Algumas pessoas são muito, muito desagradáveis. No jornal, era o famoso leão-serra, que era chamado de rei dos animais porque ele começava a esbravejar no meio da redação, humilhando um repórter (...)” (Sujeito 21) (HELOANI, 2003, p. 60).

“Não faço nada... Eu evito conviver com quem trabalha comigo. Desde que eu descobri isso foi maravilhoso, senão você não fala de outra coisa, só fala as idiotices do dia-a-dia...” (Sujeito 10) (HELOANI, 2003, p. 65).

Além do descumprimento das leis trabalhistas e da falta de coleguismo, que comprometem a qualidade das relações sociais e profissionais, a dinâmica do processo de construção de uma matéria jornalística, dentro e fora de uma redação, pode promover um

³⁸ No sentido de não seguir rigorosamente a lei.

desacerto conjugal e familiar prejudicial à saúde do trabalhador, tal como podemos inferir sobre os trechos a seguir.

“A gente acabou de se casar e a gente se viu pouco (ri). Eu chego em casa, troco meia dúzia de palavras (ri) (...) não agüento mais falar. O relacionamento sexual cai, cai, cai. Por mais que você queira “tá” ali, não adianta (ri).” (Sujeito 17) (HELOANI, 2003, p. 63).

“Eu fiquei casado até os trinta. Me separei! Fui morar com uma menina (...) Me separei (...) Eu moro com a minha terceira esposa (...) Eu deixo de estar na minha casa, com a minha mulher. Eu deixo de estar visitando a minha mãe pelo jornalismo (...)” (Sujeito15) (HELOANI, 2003, p. 63).

“Ela (esposa) saía de manhã para ir para o consultório, eu tinha terminado o café da manhã, ia começar a ler o jornal, parou um carro da televisão e falaram: Pega tuas coisas e vamos para a Argentina. “Tá” tendo um levante de militares e a gente tá indo pra lá (...) Ela (esposa) ligou a televisão, quando acordou, eu estava ao vivo, no meio do tiroteio. Ela (esposa) falou que ‘viver comigo é uma aventura muito difícil.’ Não dá, é muito complicado viver com você’ (ri). Aí me separei dela (...)” (Sujeito 16) (HELOANI, 2003, p. 64).

Neste contexto, acreditamos ser importante salientar que nos parece ocorrer na profissão uma espécie de naturalização do adoecimento, como é possível deprendermos dos trechos a seguir: “Todo ambiente tem competição, tem arrogância e tem inveja. Aí a gente já não se dói tanto... A gente aprende a lidar com isso.” (Sujeito 14)/ (HELOANI, 2003, p. 59) e “Isso é uma fábrica de loucos [...]”/ (HELOANI, 2003, p. 59). Uma das consequências da naturalização tende a ser a não disposição em alterar o contexto. Sobre o conceito de naturalização, mencionamos brevemente:

Alguns pensam que a naturalização é algo que é puro produto do pensamento. Isso é certo e ao mesmo tempo errado. A naturalização é uma determinada representação, explicação ou entendimento de uma determinada realidade e, portanto, é produto da mente humana, do pensamento. As representações cotidianas ilusórias e as ideologias tendem a produzir continuamente um processo de naturalização (VIANA, 2008).

Contudo, só existe naturalização do que é histórico e social. A metafísica é essencialmente um exercício de naturalização sob a forma de essencialização. Da mesma forma, o biologismo é outra forma de manifestação da naturalização sob a forma de biologização. São explicações da realidade social e histórica que a tomam como natural, imanente, ao invés de processos constituídos social e historicamente. A desigualdade social entre homens e mulheres, entre classes sociais, entre jovens e adultos, entre outras, são produtos sociais e históricos. A naturalização significa dizer que a desigualdade social entre homens e mulheres, classes sociais, jovens e adultos, é natural, ao invés de ser o que é: social e histórica. Essa desigualdade a que nos referimos é social, pois, se os homens recebem maiores salários do que as mulheres, isso se deve a um processo social e histórico de opressão das mulheres (VIANA, 2013, p. 72)

No que se refere à ética, os participantes afirmam que:

“Não existe ética... Ética hoje é dinheiro. Não existe ética... Ética, na minha opinião, não existe no nosso país... Ética é o dinheiro.” (Sujeito 14) (HELOANI, 2003, p. 59).

“Ética? Não tem nenhuma. E não tem que ter. Pra você fazer um programa assim, você não tem que ter. Se você for um pouquinho ético, você é derrubado do jornal...” (Sujeito17) (HELOANI, 2003, p. 60).

“O jornalista é uma categoria absurdamente desunida... É uma classe muito desunida... (...) Esse sindicato de merda e quem faz o sindicato são os jornalistas. Eu sou sindicalizado. Se você perguntar aqui quem é mais, não tem. Ninguém mais é.” (Sujeito15) (HELOANI, 2003, p. 59).

O resultado da pesquisa de Heloani (2003) cobra um repensar sobre o futuro da profissão de jornalista e revela um pedido de socorro para o profissional. Não se faz jornalismo de forma isolada. O trabalho de um jornalista envolve uma equipe. Destacamos, por isso, a função do apurador de notícias, porque consideramos que é na apuração que começa o monitoramento de fatos, dos acontecimentos que surgem na cidade, no Estado ou no País. A apuração é a “alma”³⁹ de uma redação. Esse setor é que dá o “tom”⁴⁰, dá “o ponta pé inicial”⁴¹ para o trabalho do jornalismo, porque, graças a esse profissional, que surgem, por exemplo, a reportagem inédita, a factualidade e as informações sigilosas. Uma apuração, dependendo da sua dimensão, muda toda a pauta dos repórteres e conseqüentemente do jornal que vai ser publicado ou exibido.

Um apurador de notícias normalmente começa suas atividades checando *e-mails*, redes sociais e “ronda”⁴² (por meio de contato telefônico) as salas de imprensa das policias civil, militar e federal. Atende aos telefonemas, fala com fontes, enfim, dá atenção para a sociedade, observando o que nela ocorre. Também tem o compromisso de ler jornais e *sites* e assistir a canais de televisão e emissoras de rádio concorrentes.

É o apurador o principal suporte para a produção, edição, redação e reportagem. Uma apuração mal feita compromete tudo, mas, se bem realizada, contribui para o sucesso do trabalho como um todo.

³⁹ No sentido de ser a essência.

⁴⁰ No sentido de apontar a direção.

⁴¹ No sentido de impulsionar; dar a partida, o primeiro passo.

⁴² No sentido de sondar, ir em busca da confirmação da informação.

É eletrizante o exercício de construção de uma reportagem. Contudo, o jornalista acaba não tendo tempo para cuidar das pessoas de sua afetividade como, por exemplo, a família.

O estresse no jornalismo, desencadeado pelas condições de trabalho, é uma realidade visível, embora não raras vezes ignorada por muitos profissionais da área. Ainda há de se considerar a procrastinação com os cuidados necessários à saúde, dentre outros contextos aqui apontados. A fadiga, muitas vezes, constante e, por vezes, a ausência de organização da vida pessoal, as quais acompanham a rotina do profissional de imprensa, podem ter sustentação na cobrança quase ininterrupta que o jornalista faz de si próprio, ou naquela que recebe de um superior (em alguns casos, com conduta destoante para o bom exercício da função, apresentando, por vezes, humor oscilante e inconstância nos processos decisórios) para conseguir: fonte fidedigna de informação e boa relação com ela; sigilo de informação, principalmente durante o trabalho investigativo.

“Manipular informações sigilosas. Eu acho que elas são, hoje em dia, os meus maiores fatores de stress.” (Sujeito 4) (HELOANI, 2003, p. 72).

“Teve uma época, eu travei ”brabo” (...) Eu não tinha mais fome e não estava dormindo. Eu deitava e não dormia (...) Nossa, estou travando (...) E a solução foi parar de fazer o trabalho (...) Aí voltou ao normal”. (Sujeito 15) (HELOANI, 2003, p. 73).

“Estressado? Constantemente, por causa dessa jornada de trabalho estafante, dessa esquizofrenia de atividades que é o contraponto dessa coisa da versatilidade. Você acaba tendo que ter vários focos ao mesmo tempo. Se seu pudesse ficar em uma coisa só, meu nível de stress seria menor. Mas não dá.” (Sujeito 20) (HELOANI, 2003, p. 75).

Heloani (2003) chama a atenção para a rotina de vida que vive o jornalista, diante do processo de globalização, que acaba refletindo na qualidade de vida dos profissionais. O mercado de trabalho alerta e é pernicioso:

As organizações, pressionadas pelo processo de globalização, substituem cada vez mais o homem pela máquina, implementam novas tecnologias e obrigam o jornalista a adaptar-se freneticamente a elas. Assim sendo, o seu corpo, que é o seu instrumento de trabalho, se “ressente” e a sua mente se “surpreende” como se pode inferir através da observação dos consideráveis níveis de stress. Afinal, como responderam dois de nossos depoentes, “isso é uma fábrica de loucos”, “o ambiente era tão pesado que as pessoas morriam... de câncer” (HELOANI, 2003, p.78).

Com certa desenvoltura e às vezes de forma catártica, nossos depoentes não só admitiram uma significativa deterioração de sua qualidade de vida, como alguns demonstraram desejo de mudança de atividade profissional, tendendo, em sua maioria, para a área jurídica (HELOANI, 2003, p.79).

A ausência de crédito em relação às organizações sindicais e a busca da felicidade como um fator que sempre era adiado se revelaram para Heloani (2003) como situações preocupantes:

O mais preocupante na análise das entrevistas é um claro indicador de que as práticas organizacionais trouxeram, como efeito colateral danoso, não apenas a corrosão de certos valores básicos, mas, principalmente, a cisão da idéia de qualidade de vida e excelência no trabalho. Assim, a felicidade é sempre postergada, e, em decorrência disso, também o tempo para família, para os filhos, para o lazer e para o amor. Alguns chegam a alegar que fora do ambiente de trabalho só fazem o imprescindível, faltando tempo para namorar (HELOANI, 2003, p.79).

Se quase todos reconhecem haver uma instrumentalização da subjetividade no ambiente de trabalho, por que não desistem? Por que insistem na profissão? A dúvida que se colocava, afinal, era a do porquê jornalistas, geralmente bem qualificados e informados, formadores de opinião, se sujeitarem a condições como estas: “você vão continuar tomando no cu até o fim do ano”. O que se concluiu pelos depoimentos é que a maioria desses sujeitos simplesmente ama seu trabalho, são apaixonados pelo que fazem, fetichizam sua profissão (HELOANI, 2003, p.80).

Apesar do “glamour”, do fetiche pelo jornalismo, como já vimos, alguns buscam outras saídas pois, ao contrário de outros colegas, não suportam mais adiar a felicidade e temem não mais agüentarem o ritmo de trabalho por muito tempo, ou melhor, até a aposentadoria. Isto fica evidente pelas seguintes falas: “hoje a redação é uma padaria, é uma linha de montagem...” (HELOANI, 2003, p.80).

Se com os jornalistas do estado de São Paulo o clima no trabalho, as relações interpessoais e a saúde não iam/vão bem, no estado de Minas, a situação se mostra semelhante e, no quesito proteção pessoal, percebemos dados preocupantes. Uma pesquisa intitulada *Relações entre o Trabalho do Jornalista e seu Estado Geral de Saúde*, de autoria de Killesse; Machado (2009; *on-line*), foi realizada com 44 (quarenta e quatro) profissionais de uma empresa mineira e revelou que a saúde geral dos entrevistados estava associada negativamente ao trabalho desempenhado por esses profissionais. Quase 58% dos jornalistas ouvidos eram do sexo masculino, sendo 42% compostos por mulheres. O mais jovem entre eles tinha 25 anos e o mais velho estava com 58 anos de idade. A maioria era constituída por pessoas casadas (52%). Solteiras 41%; 5% de divorciadas e 2% separadas. O tempo na

empresa era, em média, de oito anos. O mais antigo estava empregado há 21 anos e o mais novo há seis meses (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

Segundo dados trazidos pela pesquisa, “Metade dos entrevistados relatam que raramente (50%) tomam algum medicamento, contra 42% que o fazem freqüentemente e 8% que respondem nunca” (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*). Perguntados sobre como classificam seu estado de saúde, 2,3% disseram ruim; 34,1% regular e 63,6% bom (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

Os resultados encontrados mostram que os principais ingredientes relacionados negativamente ao estado geral de saúde dos profissionais são: percepção do trabalho como pesado, como rígido e como estressante, trabalho em finais de semana, irritação sentida durante apuração e redação de notícia, consumo de álcool, cansaço excessivo depois de uma jornada de trabalho, sedentarismo (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

A carga horária de trabalho demonstrou-se pesada e superava o estabelecido em lei. A maioria dos entrevistados trabalhava: entre seis e oito horas por dia (56,8%); até 10 horas (34,4%); até 12 (4,5%); e mais de 12 (2,3%). Avaliando a carga de trabalho, 21% dos entrevistados a consideravam leve e 42% pouco pesada; mas os restantes (37%), muito pesada (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

Mais de 20% dos profissionais entrevistados revelaram que atuavam após o expediente, em casa, sendo que: 23% o faziam freqüentemente; 45% raramente e 32% nunca. A maioria (56%) não exercia atividades profissionais fora do horário de trabalho. Em fins de semana, metade (50%), freqüentemente, costumava trabalhar, contra 45% que trabalhavam raramente e 5% que nunca trabalham (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

No que diz respeito às condições de trabalho das redações: 42% dos jornalistas disseram que elas eram freqüentemente boas; 50% mencionaram raramente boas e 8% apontaram que elas nunca eram boas (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

Um dado preocupante está relacionado a acidentes: 42% responderam freqüentemente; 50% mencionaram raramente; 3% relataram nunca ter sofrido acidente (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

Além de acidentes, metade dos jornalistas considera a profissão estressante. Assim, 50% deles responderam que freqüentemente a classificam assim; 43% raramente e 7% nunca. O quantitativo de 86% diz que freqüentemente mantém a calma no trabalho; 14% dos

jornalistas entrevistados mencionaram que se percebem raramente mantendo a calma. E, para a situação de quando apuram ou redigem notícias, 12% deles disseram que frequentemente ficam irritados, 55% raramente e 32% nunca (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

Quanto aos hábitos de vida, 63,6% deles nunca fumaram, contra 36,4 % de fumantes (todos com menos de dez cigarros por dia) e ex-fumantes. Tomam, em média, 3,5 drinques por semana. Dizem dormir bem: sempre (9,1%); a maioria das vezes (54,5%); com alguma dificuldade (22,7%); raramente (9,1%); e nunca (4,5%). Metade deles (50%) disse que raramente acorda descansada, contra 48% deles que disseram que frequentemente o fazem e 2% que responderam nunca (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

Mesmo confessando o exercício físico, o uso de carro se fazia presente. Os entrevistados revelaram que não tinham o hábito de caminhar para o trabalho (65%), embora realizassem atividades físicas leves (77%). Mais da metade se locomovia para o trabalho de carro (53%). Passavam a maior parte do tempo assentados (77%). Mais da metade (65,9%) considerava que a vida profissional poderia ser melhor, contra 4,5% deles que se sentiam muito satisfeitos; 20,5% satisfeitos e 9,1% insatisfeitos (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

A pesquisa revelou que o ambiente das redações era tranquilo: a maioria considerava o ambiente de trabalho satisfatório (55%). Um grupo o considerava bom (26%); 19% dos entrevistados o consideravam inadequado (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*). No que diz respeito ao relacionamento com os colegas, este era visto como bom por 91% dos entrevistados e como médio por 9% deles (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

A paixão pela profissão foi outro destaque, dado que, questionados quanto ao desejo de mudança de profissão, houve o seguinte resultado: 57% deles disseram que raramente ocorre esse desejo; 27% nunca; 16% frequentemente. Da mesma forma, 69% mencionaram haver raramente o desejo de mudar de empresa; 20% nunca; 11% frequentemente. Todos gostavam daquilo que faziam profissionalmente (KILESSE; MACHADO, 2009; *on-line*).

A partir de um projeto do TMT/UFSC (Núcleo de Estudos sobre Transformações no Mundo do Trabalho, da Universidade Federal de Santa Catarina), em parceria com a FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas) e com apoio do FNPJ (Fórum Nacional de Professores de Jornalismo) e da SBPJor (Associação Brasileira de Pesquisadores do Jornalismo), Bergamo; Mick, Lima (2012) conduziram uma pesquisa intitulada Quem é o Jornalista Brasileiro? Perfil da Profissão no País⁴³. Foram entrevistados, pela *Internet*, 2.731 (dois mil,

⁴³ Verificar em:

setecentos e trinta e um) jornalistas, de todos os estados brasileiros e do exterior. Os principais resultados⁴⁴:

✓ Os jornalistas brasileiros, participantes da pesquisa, eram, em sua maioria, jovens. Assim, 59% tinham até 30 anos, sendo que, desses, 11% possuíam idades entre 18 e 22 anos e 48% estavam entre 23 e 30 anos. Além disso, 21,9% tinham de 31 a 40 anos; 11,1% estavam na faixa etária de 41 a 50 anos e acima de 51 anos estavam apenas 8% dos entrevistados (BERGAMO; MICK, LIMA, 2012, *on-line*).

✓ Quanto às condições de trabalho: 3/4 dos jornalistas trabalhavam na profissão, ou seja, 75,6%; dos respondentes. Deles, um em cada quatro tinha mais de um emprego na área, ou seja, 27% dos que trabalhavam como jornalistas (BERGAMO; MICK, LIMA, 2012, *on-line*).

✓ Rendimentos: 2/3 dos entrevistados ganhavam até cinco salários mínimos⁴⁵ (BERGAMO; MICK, LIMA, 2012, *on-line*).

✓ Carga horária diária de trabalho: 11,6% trabalham até 5 (cinco) horas; 43,3% entre 5 (cinco) e 8 (oito) horas; 40,3% trabalham entre 8 e 12 horas e, 4,8% dos jornalistas trabalham mais de 12 horas por dia (BERGAMO; MICK, LIMA, 2012, *on-line*).

✓ Também chama a atenção na pesquisa (BERGAMO; MICK, LIMA, 2012, *on-line*) a indiferença dos jornalistas com a política e as organizações sindicais e sociais. Mais da metade da categoria não se envolvia em questões sociais e tampouco com filiação partidária.

Os baixos salários, o excesso de horas trabalhadas e a indiferença com as questões sociais e políticas revelaram um jornalista em situação de vulnerabilidade quanto à sua

BERGAMO, Alexandre; MICK, Jacques; LIMA, Samuel. *Quem é o jornalista brasileiro?* – perfil da profissão no país. 2012 (*on-line*). *Power Point*. Disponível em:

<<http://perfildojornalista.ufsc.br/files/2013/04/Perfil-do-jornalista-brasileiro-Sintese.pdf>>

Acesso em: 02 maio 2018.

⁴⁴ Por se tratar a fonte de uma apresentação em *power point*, optou-se por mencionar os resultados, não necessariamente descritos nesta ordem.

⁴⁵ O Decreto n. 7.655, de 23-12-2011, em seu artigo 1º, apontava que, a partir de 1º de janeiro de 2012, o salário mínimo seria de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), valor vigente até o próximo reajuste, o qual também fora determinado por decreto. Verificar em:

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Decreto n. 7.655, de 23-12-2011*. Regulamenta a Lei no 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. Disponível em:

<https://www.portalbrasil.net/salariominimo_2012.htm>

Acesso em: 02 maio 2018.

condição de saúde. Os jornalistas enfrentavam um quadro de adoecimento constante. A situação vinha sendo apontada por pesquisadores como um fator preocupante. Entre os problemas referidos: uso de álcool e outras drogas; suicídio; doenças mentais, como o estresse, a depressão, a síndrome do pânico; doenças cardiovasculares e etc. (BERGAMO; MICK, LIMA, 2012, *on-line*).

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), a maioria das mortes no mundo é causada por doenças cardiovasculares, o que foi ratificado numa publicação feita pela FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas), a qual revelou que 50% deles morrem de enfarte, antes mesmo de completarem 50 anos (Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia – SINJORBA, 2015-2018, *on-line*⁴⁶).

No *site* do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia⁴⁷, depoimentos de profissionais da imprensa sobre o reflexo que a dura rotina traz para a saúde dos jornalistas endossam uma realidade cruel. Maria José Batista, jornalista, é uma destas personagens que conta que a profissão dela mudou negativamente sua saúde. Os problemas, segundo narrou, foram graves:

A jornalista Maria José Batista foi vítima deste mal que acomete a maioria dos jornalistas, ela ainda hoje se trata de alguns problemas adquiridos com a profissão como: gastrite, perda temporária da voz, Lesões por Esforços Repetitivos, problemas emocionais e de relacionamento com a família, além dos abusos no consumo do álcool “Tive que me afastar das redações por várias vezes, em virtude da L.E. R, tendo até que imobilizar os braços, e por perdas da voz. Devido ao excesso de atividades que exigiam muita dedicação, além de um trabalho, por vezes, realizado sob pressão. Para compensar este ritmo frenético, chegava a beber cerca de três vezes por semana” desabafa a jornalista, ressaltando que, muitas vezes, os padrões ignoram esses pequenos problemas de saúde com os profissionais, chegando a até demissão, devido as constantes faltas no trabalho (MACHADO, 2005, 2018, *on-line*)

Essa mesma jornalista revelou que a saída para aliviar a tensão era encontrada no consumo de álcool: “Chegava a beber cerca de três vezes por semana”. E que faltam políticas de relações humanas nas empresas. Para Maria José Batista, a omissão no interior das

⁴⁶ Verificar em:

MACHADO, Wladimir. Saúde dos jornalistas. *Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia – SINJORBA* (on-line). 2005, 2018. Disponível em:

<https://www.sinjorba.org.br/entrevista04.php>

Acesso em: 02 ago. 2018

⁴⁷ SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DA BAHIA – SINJORBA (on-line). 2015-2018. Disponível em:

<https://www.sinjorba.org.br>

Acesso em: 02 ago. 2018.

empresas é uma realidade. Assim, “Os patrões ignoram esses pequenos problemas de saúde com os profissionais, chegando a até demissão, devido as constantes faltas no trabalho” (MACHADO, 2005, 2018, *on-line*).

Percebemos que, quando se pesquisa a relação saúde e trabalho do jornalista, a combinação, na maioria das vezes, não pode ser interpretada como um valor agregado onde o profissional se situa positivamente. A política empregatícia e as relações humanas nesse mercado profissional revelam situações ímpares. Podemos dizer que a violência psicológica que os jornalistas enfrentam faz da profissão um trabalho prático que não anda aliado aos instrumentos de trabalho que hoje são modernos e sofisticados.

7 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Tendo em vista a extensão da discussão, optamos, para fins desta dissertação, por concentrar toda ela em torno do tema da ética, à luz da cláusula “Código de Ética”. A partir da leitura e análise documental do material coletado, foram feitos três recortes para apresentação e discussão dos resultados, quais sejam:

- ✓ Código de Ética nos Acordos e Convenções Coletivas do SJPMG (2010 – 2018);
- ✓ Bases de Atuação da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais (2002 – 2006);
- ✓ Categorias selecionadas a partir das atas da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais (2002 – 2006).

As categorias selecionadas foram: manipulação da notícia; preconceito e assédio moral; sensacionalismo: outro drama social; distorção de notícias; plágio de notícias e exercício ilegal da profissão; falta de ética: um desafio a vencer.

Vale ressaltarmos que, logo após a apresentação e discussão dos resultados advindos dos recortes mencionados, neste capítulo, apresentamos e discutimos o relatório elaborado e publicado pela ONG RSF (Organização Não Governamental Repórteres Sem Fronteira), em 2018, o qual traz o *Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa de 2018: o Ódio ao Jornalismo Ameaça as Democracias*, composto por 180 (cento e oitenta) países, a fim de discutirmos a posição do Brasil quanto ao tema tão caro às democracias, tal como é a liberdade de imprensa.

7.1 O Código de Ética nos Acordos e Convenções Coletivas do SJPMG, 2010 a 2018

Nesse sentido, dois pontos chamaram a atenção de forma imediata. Primeiro, a ausência da cláusula Código de Ética – ou de alguma similar – nos Acordos Coletivos e Convenções Coletivas voltados para os jornalistas profissionais de rádio e TV. A metodologia adotada neste estudo, qual seja, a análise documental, não permite análises voltadas para os motivos dessa observação. Para isso, seria necessário a incorporação de outros mecanismos de investigação, a exemplo de entrevistas com informantes-chave.

Sobre a cláusula Código de Ética dos Acordos e Convenções Coletivas para os jornalistas profissionais dos jornais e revistas, observou-se que foi mantido o mesmo texto ao longo do período de 2010 a 2018. Trata-se de uma redação incansavelmente repetitiva nas Convenções e nos Acordos Coletivos homologados entre o Sindicato das Empresas Proprietárias de jornais e revistas de Belo Horizonte e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.

O documento⁴⁸ não assegura proteção para o jornalista diante da fonte de informação, deixando-o, não raras vezes, em uma situação de vulnerabilidade, onde sua opção está limitada em aceitar ou não a proposta do editor-chefe sobre a assinatura da reportagem. Diante disto, o jornalista corre o risco de perder sua credibilidade e, até mesmo, o seu emprego.

O texto da cláusula Código de Ética assegura às empresas o direito de publicar uma reportagem investigada e ou produzida pelo profissional, tirando dela apenas a assinatura, a partir de modificações feitas por seu superior, esquecendo-se das demais consequências que podem surgir, em decorrência de um possível comprometimento da relação jornalista/entrevistado/notícia.

Esquecem-se de que a distorção de um fato, além de comprometer a credibilidade do profissional diante das suas fontes, o faz também diante do mercado de trabalho. Independentemente da assinatura, o entrevistado sabe com quem falou e desconhece, na maioria das vezes, o que ocorre no interior das redações. Depois que o jornalista constrói textualmente a notícia, o que mais o interessa é ver a sua produção publicada, considerando a realidade apurada.

Os questionamentos são: por que, ao longo de um período de 08 (oito) anos, a cláusula relativa ao Código de Ética para o profissional de jornais e revistas manteve-se inalterada? Por que não se conseguiu avançar, no sentido de se atribuir responsabilidades às respectivas empresas? Os documentos analisados não permitem responder às indagações. No entanto, é necessário avançar nos acordos e convenções relativos a essa temática, visando garantir que o jornalista tenha vez e voz, para impedir que sua produção seja publicada com desvio de informação, sem que ele sofra algum tipo de sanção por isto.

Nenhuma proteção, pelo menos em termos jurídicos, é clara na cláusula. Um contexto que pode, sim, gerar, se for constante, um mal-estar no ambiente de trabalho entre o chefe imediato e o jornalista envolvido na produção da notícia.

⁴⁸ Conforme, apontado na cláusula V do Código de Ética dos Acordos e Convenções Coletivas.

Paralelamente à falta de proteção ao trabalho jornalístico diante das fontes, é possível perceber a extinção latente dos valores morais nos segmentos políticos, sociais e econômicos. A todo instante temos notícias de sujeitos de alto escalão dos poderes judiciário, legislativo e executivo envolvidos em corrupção, enriquecimento ilícito, acusações criminais, entre outros desvios de conduta. O jornalista ético e compromissado, em uma situação como essa, sem proteção de um Código de Ética que lhe dê segurança necessária para cumprir seu papel de informar para formar, é incapaz de fazer chegar para a sociedade falsas informações.

Não resta dúvida que a cláusula que resguarda o Código de Ética do jornalista traz garantias substanciais: “Os jornalistas poderão se recusar a produzir matérias ou a realizar tarefas que venham a infringir as normas do Código de Ética Profissional da Categoria e da Lei de Imprensa.” (CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018. *Código de Ética*. Cláusula Trigésima, 2017, *on-line*⁴⁹). O texto é válido e chama a atenção para a lei que faz parte do exercício profissional. Porém, quando se analisa o parágrafo único desta, percebemos um ponto onde é possível encontrarmos elementos que podem gerar conflito entre chefia e profissionais.

O texto do Código de Ética, tal como é exposto, não assegura um trabalho ético e necessário para um profissional de imprensa. Muito é preciso fazer porque, se não houver uma intervenção rigorosa e coletiva entre a categoria, a sociedade e os donos dos veículos de comunicação, a população corre o risco de receber informação manipulada.

Como agregar o direito do jornalista de ter seu trabalho de acordo com o que foi apurado, investigado e entregue à edição para publicação, sem ter o conteúdo modificado, a ponto de o profissional poder omitir a sua autoria?

O Código de Ética previsto nas Convenções e Acordos Coletivos, entre 2010 e 2018, deixa a impressão de que o assunto não foi objeto de discussão e tampouco de reflexão coletiva durante as assembleias da categoria.

Impossível acreditar que, em um país como o Brasil, onde o interesse, principalmente o financeiro, dos veículos midiáticos é visível, ainda seja possível manter um Código de Ética para o profissional da imprensa, sem uma preocupação em atrelar alguma responsabilidade às empresas. O jornalista, para vivenciar a necessária liberdade de imprensa e publicar seus fatos investigados com segurança e determinação, necessita, ao menos, de um apoio jurídico.

⁴⁹ Verificar em:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018. *Código de Ética*. Cláusula Trigésima, 2017 (*on-line*). Número de registro no MTE: MG004837/2017. Disponível em:

<<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>>

Acesso em: 02 ago. 2018

Por outro lado, observa-se claramente que, com base no Código de Ética, o jornalista “não tem vez e nem voz” para impedir que sua produção, desviada do contexto real, seja publicada. Um contexto que pode, sim, gerar, se for constante, um mal-estar no ambiente de trabalho.

Porém, o reduzido espaço de tempo para concretizar este estudo impediu que fosse feita uma pesquisa com jornalistas de Minas Gerais, a fim de ouvir qual a impressão que eles teriam sobre o Código de Ética, se participaram das discussões, ou se já foram vítimas desta cláusula.

7.2 Bases de atuação da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais no período de 2002 a 2006

A fiscalização do cumprimento do Código de Ética conta com o apoio da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do SJPMG. O presente estudo teve acesso ao livro de ata dessa Comissão, onde se encontravam registradas reuniões, sendo que o primeiro registro de realização de reunião datava de 19 de novembro de 2002 e o último de 2006.

A Comissão é/estava constituída por representantes dos seguintes órgãos: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais (OAB/MG); Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente (AMDA); Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA); Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); Portal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRMMG) e três jornalistas eleitos pela categoria.

A primeira atividade da Comissão, registrada no livro de ata, foi um seminário realizado no Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas, tendo como tema Assédio Moral. O objetivo foi o de debater esse tema entre os jornalistas, com destaque para os sentidos de Assédio Moral e de como ele acontece nas empresas de modo geral, incluindo veículos de comunicação.

Como mencionado no início do presente capítulo, após a leitura minuciosa das atas elaboradas durante as reuniões do Conselho de Ética, seus conteúdos foram categorizados, segundo os seguintes temas: manipulação da notícia, preconceito de gênero, assédio moral, sensacionalismo, distorção de notícias, plágio, exercício ilegal da profissão e falta de ética.

Na definição das categorias, foram priorizados os fatos que afligem mais o jornalista, sua relação com a sociedade e com o seu trabalho. Procuramos alinhar a denúncia ao seu

encaminhamento. Importante registrar que as identidades de todos os atores envolvidos nas denúncias foram preservadas neste estudo. E que esses fatos foram escolhidos em razão da relevância de cada um e da relação com o presente estudo.

Percebemos que quanto mais crescem os problemas sociais, sejam eles de ordem política, cultural, moral, econômica ou financeira, na mesma proporção, são cobradas condutas éticas. O jornalista, além da obediência à linha hierárquica determinada pela chefia, está submetido à Constituição Federal de 1988, ao Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) e aos manuais de conduta e de redação de cada órgão de comunicação, entre outros.

Porque a ética não alcança apenas o tratamento do fato que tem de ser levado ao conhecimento do público; envolve, também as relações entre os veículos que trabalham na mesma área, bem como entre os comunicadores, uns para com os outros' (Calmon, 2008) (INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO JORNALISMO – Projor, 2009, *on-line*).

Nas negociações dos Acordos e Convenções Coletivas conduzidas pelo SJPMG, ao se discutir o item relativo à ética, o sindicato tem se baseado na chamada Cláusula de Consciência, presente no artigo 13, Capítulo IV, do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros da FENAJ, publicado em 04/08/2007, conforme apresentado abaixo:

Art. 13. A cláusula de consciência é um direito do jornalista, podendo o profissional se recusar a executar quaisquer tarefas em desacordo com os princípios deste Código de Ética ou que agridam as suas convicções.
Parágrafo único. Esta disposição não pode ser usada como argumento, motivo ou desculpa para que o jornalista deixe de ouvir pessoas com opiniões divergentes das suas (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ, 2007, *on-line*)

A seguir, apresenta-se a cláusula relativa ao Código de Ética, retirada dos Acordos e Convenções assinados pelo SJPMG:

Os jornalistas poderão se recusar a produzir matérias ou a realizar tarefas que venham a infringir as normas do Código de Ética Profissional da Categoria e da Lei de Imprensa.

Parágrafo único: Quando da realização/produção/redação da matéria jornalística, se houver modificação do texto produzido pelo empregado por parte de seu superior hierárquico, faculta-se ao empregado a não assinatura da matéria.
(CONVENÇÃO COLETIVA TRABALHO, 2017/2018, *on-line*⁵⁰)

7.3 Categorias selecionadas a partir das atas da Comissão de Ética e Liberdade de imprensa do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, 2002 a 2006

7.3.1 Manipulação da notícia

A denúncia foi feita por entidades públicas, sendo uma ligada à educação e a outra às forças de segurança pública do Estado. Os denunciantes levantaram suspeita de que o então governador do Estado de Minas Gerais estava pressionando-os.

Em junho de 2003, consta em ata da Comissão de Ética que o Sind-UTE/MG (Sindicato Único dos Trabalhadores de Ensino) levantou suspeita de que a mídia estava deturpando dados sobre um protesto dos educadores realizado na Praça Raul Soares, ocorrido no dia 30-04-2003.

O Sind-UTE/MG alegou que o número de manifestantes divulgado pela imprensa não foi correto e que, apesar da presença de jornalistas das maiores redes de televisão na cobertura do evento, a reportagem não foi ao ar nos jornais locais. A entidade relatou também que muitos repórteres, *in off*⁵¹, informaram que estavam sendo pressionados pela chefia (direção da empresa onde atuavam) a não escrever ou a amenizar matérias que fossem contrárias ao governo mineiro.

Na ata do mesmo mês, consta uma reunião entre a Comissão de Ética e representantes da Associação dos Praças e Bombeiros da Polícia Militar de Minas Gerais (Aspra/PMBM), da AOPMBM (Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Minas Gerais) e do Cscs/Pmbm/MG (Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo Bombeiros Militar de Minas Gerais), onde também há relato de manipulação e censura de reportagem.

⁵⁰ CONVENÇÃO COLETIVA TRABALHO – 2017/ 2018. Disponível em:
<<http://www.sjpmg.org.br/wp-content/uploads/2017/11/2017-2018-CCT-JORNAIS-E-REVISTAS.pdf>>
Acesso em: 02 maio 2018.

⁵¹ “*In off*” trata-se de uma expressão que significa sob sigilo, em segredo.

O grupo de representantes dos militares fez uma denúncia semelhante a do Sind-UTE/MG. Foi relatado que a imprensa estava omitindo informações e, em alguns casos, distorcendo os fatos, pela divulgação de dados estatísticos não condizentes com a realidade.

Um exemplo citado pelo grupo de militares foi a manifestação da corporação, em 11.06.2003, circunstância na qual o número de participantes divulgado na imprensa foi considerado menor que o número real de participantes, segundo a contagem dos organizadores do protesto.

Nesta mesma ata, consta que a Comissão de Ética e o SJPMG, durante todo o segundo semestre de 2003, também receberam denúncias *in off* de jornalistas sobre demissões e transferência de profissionais de imprensa pelo fato de eles estarem deixando de publicar matérias de manifestação ou assuntos contrários aos interesses do então governo do Estado.

Nesta reunião consta a resposta enviada pela então presidente de uma emissora pública denunciada, negando as acusações de perseguição e manipulação de notícias para atender interesses do Estado.

A Comissão relatou em ata que, durante todo o segundo semestre de 2003, o SJPMG publicou no jornal Pauta, veículo de comunicação do próprio sindicato, as queixas que chegaram de interferência do governo do Estado nos veículos de comunicação de Minas Gerais.

A partir do exposto até aqui, buscamos no livro de ata o encaminhamento que foi dado sobre as duas denúncias de manipulação de informação e os *in off* sobre perseguição a jornalistas que contrariavam as ordens do governo do Estado. Observamos que apenas chegou uma resposta da então presidente da emissora pública, como mencionado aqui, onde a direção alegou que a reclamação não procedia. Outra iniciativa foi a Comissão informar que a denúncia de manipulação de notícias foi exposta no jornal Pauta.

7.3.1.1 Análise do Ministério Público sobre denúncia de manipulação de notícia

Em junho de 2004, sem dia específico, a Comissão de Ética relatou que foi chamada a participar de uma reunião no Ministério Público Federal, ocasião em que entregou uma representação pedindo apuração quanto à interferência do governo do Estado na cobertura da greve da Polícia Militar.

No documento, a Comissão relatou que a cobertura jornalística foi considerada parcial, o que pôde ser visto tanto no noticiário impresso quanto na televisão. O procurador responsável pelo caso recebeu a representação e ficou de analisá-la. Posteriormente, informou que havia enviado o caso para o MPE (Ministério Público Estadual) que ainda não tinha enviado resposta. A representação junto ao MPE foi formalizada pela direção do SJPMG.

Para dar sustentação à denúncia, a Comissão de Ética do SJPMG fez uma análise prévia das fitas de áudio das principais rádios de Minas Gerais e de vídeo das principais redes de televisão do estado. Foi identificado espaço muito maior dado ao governo do Estado.

Outro dado relevante apresentado na ata foi que, depois da ocupação das ruas pelo Exército, praticamente, todo o noticiário de rádio e de televisão enfocava apenas as declarações do governo. As fitas foram enviadas ao Ministério Público Estadual, juntamente com a análise prévia do material.

Em 22 de setembro de 2004, o então presidente do SJMG, o jornalista Aloísio Lopes, informou para a Comissão que o Ministério Público Estadual teria enviado ofício ao sindicato relatando a decisão do arquivamento do pedido de abertura de investigação contra o governo do Estado, o qual estaria interferindo na cobertura jornalística dos veículos de comunicação, especificamente por ocasião da greve da Polícia Militar.

Enfim, a censura na mídia não foi confirmada. O representante da Ordem dos Advogados do Brasil ficou de analisar a decisão do Ministério Público Estadual e de dar parecer posterior ao sindicato sobre como conduzir o caso.

O que chama a atenção neste contexto é que a postura do Ministério Público foi recebida pelo sindicato com certa “naturalidade”, ou seja, sem questionamentos. Nenhuma moção de protesto foi registrada, como também nenhuma fala de indignação, ou de um chamamento de assembleia para os jornalistas terem conhecimento do fato. Foi dada como suficiente a proposta de um novo encaminhamento a ser conduzido pelo representante da OAB.

7.3.2 Preconceito e assédio moral

Depois dos informes sobre o arquivamento dos casos que envolviam denúncias de censura e manipulação de notícias, a reunião da Comissão de Ética seguiu relatando que

vários outros, que denunciavam a prática de assédio moral, estavam chegando para análise e providências.

Em um dos casos relatados, houve o pedido de resposta, devido à veiculação de algumas notícias e artigos que vinham aparecendo na mídia, tidos como “preconceituosos” em relação a homossexualismo. O veículo em questão não teve seu nome divulgado pela imprensa.

Para dar encaminhamento a esses casos, foi proposto que o advogado da OAB elaborasse um artigo esclarecedor sobre o tema assédio moral e as várias jurisprudências que existiam, demonstrando, inclusive, a diferença deste tipo de comportamento daquele identificado como assédio sexual, o qual é considerado crime pelo Código Penal Brasileiro.

Em primeiro de março de 2005, quase seis meses depois do agendamento, a Comissão de Ética reuniu-se e elaborou uma pauta de procedimentos para melhor encaminhamento das demandas. O documento ficou assim elaborado:

Recebimento de denúncias, reclamações, representação disciplinar só serão aceitos por escrito, seja por correspondência ou *e-mail*. A Comissão enviará *e-mail* ou correspondência acusando o recebimento dos documentos e relatando o andamento do caso. Realização de 1 ou 2 reuniões no mês para análise dos casos, se houver necessidade, com a presença dos representantes da OAB e da CNBB. As convocações para comparecimento à Comissão de Ética serão sempre realizadas no SJPMG e serão entregues em mãos dos convocados (convidados) e registrados no livro, com prazo de 10 dias. Caso o convidado não compareça no dia especificado, pode ser avaliada a possibilidade de uma segunda convocação ou então decidir-se por outras medidas como a publicação do caso no jornal “Pauta”, ouvindo todos os lados envolvidos no processo ou penalidade de acordo com o Código. Todos os casos possíveis de divulgação e de forma educativa serão divulgados na Pauta. (COMISSÃO DE ÉTICA. Pauta de procedimentos para o encaminhamento das demandas, 01-03-2005. Documento interno)

Na ata do dia 30-09-2004, a Comissão de Ética relatou que enviou correspondência para uma colunista de um jornal do Leste mineiro, porque, no dia 28-08-2004, ao responder uma questão levantada por um leitor sobre homossexualismo com o título “Homossexualismo, problema insolúvel”, feriu frontalmente o Código de Ética, nos artigos 9º, letra ‘e’ e letra ‘g’; artigo 10, letra ‘d’ e artigo 16, conforme linhas seguintes. Quanto ao artigo 9º, foi lembrado que a conduta deve:

- e) Opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem.
- g) Respeitar o direito à privacidade do cidadão.

(FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros* [1985- 2007] ⁵²)

Quanto ao artigo 10 do Código de Ética, seus termos preveem que o jornalista não pode: “d) Concordar com a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, políticos, religiosos, raciais, de sexo e de orientação sexual” (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros* [1985- 2007]⁵³.

A jornalista fora alertada na época sobre os termos do artigo 16 que previa: “O jornalista deve pugnar pelo exercício da soberania nacional, em seus aspectos político, econômico e social, e pela prevalência da vontade da maioria da sociedade, respeitados os direitos das minorias” (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros* [1985- 2007]⁵⁴.

7.3.2.1 Penalidade Assédio Moral

Em 30 de setembro de 2004, a Comissão de Ética enfrentou nova denúncia de assédio moral. Para esclarecer os fatos, foi enviada correspondência para uma jornalista (em caráter confidencial), na qual lhe foram solicitados esclarecimentos a essa Comissão, em razão da denúncia de que ela estaria praticando assédio moral a seus funcionários. A reunião foi marcada para o dia 18-10-2004. A ideia foi a de abrir espaço para a denunciada esclarecer e

⁵² Verificar em:

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (1985-2007)*

Disponível em:

<<http://fenaj.org.br/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros-19852007/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

⁵³ Verificar em:

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (1985-2007)*

Disponível em:

<<http://fenaj.org.br/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros-19852007/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

⁵⁴ Verificar em:

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (1985-2007)*

Disponível em:

<<http://fenaj.org.br/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros-19852007/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

para se tomar conhecimento daquilo que, de fato, estaria ocorrendo. Todo o processo foi feito sob a orientação do advogado representante da OAB.

A Comissão recebeu, em 30-10-2004, denúncia de assédio moral feita por uma jornalista que já tinha entrado na Justiça contra a Secretaria de Estado da Saúde, em Uberlândia, no Triângulo Mineiro. A jornalista contou que sofreu uma série de humilhações. O Ministério Público foi acionado pelo Sindicato da Saúde e entrou na justiça para garantir o direito da denunciante. A Comissão de Ética enviou correspondência à jornalista pela qual a parabenizou pela decisão e garantiu que o fato seria matéria no jornal Pauta, conforme solicitação feita.

7.3.2.2 Jornalistas de Redação e de Assessoria: uma relação conflitante

Como optamos por agrupar os casos repetidos ou semelhantes, será apresentado agora um caso que consideramos relevante.

Em 20 de janeiro de 2004, a Comissão de Ética analisou um dado que revelava a ausência de sintonia entre os jornalistas de redação e os de assessoria de imprensa. Percebemos que os profissionais ainda não comungam o mesmo diálogo, na maioria dos casos. Quando o assunto é notícia negativa, esse convívio fica mais estressante. De um lado, o jornalista quer mostrar o que vê e o que investigou. De outro lado, há o jornalista que trabalha na assessoria, o qual diz estar mostrando a verdade, mas que trabalha procurando indiretamente amenizar o relato do fato, para que não seja divulgado com tanta dureza. Por isso, percebemos a necessidade de se mostrar um exemplo de como os repórteres e assessores se relacionam.

A Comissão de Ética relatou que recebeu e divulgou no jornal Pauta a reclamação da assessora de imprensa do Hospital Municipal Odilon Behrens contra uma emissora de TV. A jornalista protocolou reclamação em que evidenciava repúdio e registrava indignação alegando que houve veiculação de sua imagem de forma desrespeitosa, enganosa e sem qualquer responsabilidade durante uma matéria realizada no hospital, em 05-12-2003. Na queixa da assessora, ainda constava que o veículo não ouviu a direção do hospital.

A Comissão de Ética relatou que enviou uma carta para a TV acusada, a qual, por sua vez, se isentou da denúncia e se disse surpresa com a atitude da assessora. Segundo a diretora

de jornalismo, “a assessora estava presente durante as gravações e não se manifestou, e, se isso ocorreu, foi porque não quis” (COMISSÃO DE ÉTICA, 2004, p.6).

A Comissão de Ética, alegando trabalho de conscientização da categoria, mencionou ter divulgado as duas cartas (não citou, contudo, onde ocorreu a divulgação), chamando a atenção da categoria para a importância de ouvir todos os lados da questão ou do fato, para que a matéria não se torne parcial e fira o Código de Ética dos Jornalistas.

7.3.3 Sensacionalismo: outro drama social

Outro fato bem comum, muitas vezes chamado pela sociedade, é a mídia sensacionalista. Tudo indica que veículos de comunicação agem assim para que possam ganhar o destaque na pesquisa de IBOPE.

Em 17 de fevereiro de 2004, uma reclamação do advogado da família de um garoto de 10 anos foi feita à Comissão de Ética contra um programa de televisão. Esse advogado acusava o apresentador de querer aumentar a pesquisa de IBOPE nas tardes de domingo, ao colocar no ar a imagem do menino, repetitivamente, mostrando-o desfalecido, em razão da doença.

Na época da reportagem, a criança se encontrava com rejeição do rim transplantado e com carência de alimentos. O advogado da família, então, impetrou ação na justiça e buscou, como narrado, orientação na Comissão de Ética para encaminhamento do fato.

A Comissão de Ética enviou uma correspondência ao advogado afirmando: “(...) que se aliava a todos os movimentos de combate ao jornalismo sensacionalista e que abusa da vida alheia para a conquista de pontos de audiência junto ao expectador” (COMISSÃO DE ÉTICA, 2004). Ainda na carta, a Comissão de Ética do SJPMG se revelava solidária “com todas as vozes e também pede uma maior qualidade nos programas de televisão e no respeito aos princípios éticos individuais e da vida em sociedade” (COMISSÃO DE ÉTICA, 2004, p.7).

Na ata a Comissão de Ética, esclareceu-se que o caso foi levado à Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e que houve a participação da Comissão de Ética em uma das reuniões. No documento não se mencionava em qual veículo de comunicação o apresentador denunciado estaria trabalhando.

Observamos, também, que não se fez nenhuma notificação ao veículo de comunicação onde o apresentador atuava, ou seja, não houve carta de advertência. O assunto foi direcionado ao legislativo e nenhuma resposta foi localizada.

7.3.4 Distorção de notícias

Além de acusação de exploração de fatos para melhorar a pesquisa do IBOPE, a distorção de fatos também foi objeto de análise pela Comissão.

Em 30 de agosto de 2005, a Comissão recebeu reclamação da Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte sobre reportagem veiculada em um programa de polícia em uma emissora da capital. O assunto era sobre uma criança que havia falecido no bairro Olhos D'Água, no dia 21-07-2005.

A queixa, que estava assinada pela gerente de comunicação social da Secretaria Municipal de Saúde, informava que “na reportagem e nos comentários do apresentador, o enfoque foi um suposto ‘atendimento errado’ do SAMU e não o fato mais relevante de uma pessoa, possivelmente um dos pais, abandonar a criança e ela ser encontrada já em precárias condições de vida nas primeiras horas do dia” (COMISSÃO DE ÉTICA, 2005).

Para esclarecer a denúncia, a Comissão de Ética enviou uma carta à editora-chefe do programa, pedindo explicação do fato, num prazo de quinze dias. Na situação de não ser apresentada a defesa no prazo descrito, houve o alerta ao denunciante de que seriam considerados como verdadeiros todos os fatos elencados contra o responsável pelo programa.

A Comissão decidiu convocar a editora da TV e a assessora de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos, em 17-10-2005. Na ocasião, a emissora de TV não atendeu à convocação e não enviou justificativa. Porém, a Comissão ouviu a assessora e o diretor de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde sobre a representação feita contra o programa de TV em razão da reportagem. A Secretaria Municipal de Saúde pediu direito de resposta e retratação por parte da emissora.

Em 28-10-2005, a Comissão de Ética recebeu a visita do representante do programa de TV que tomou conhecimento da representação contra a emissora. Ele pediu cópia do material relativo ao assunto, afirmando que iria analisar e verificar a publicação do comportamento do apresentador na referida reportagem. A Comissão de Ética deu um prazo de dez dias para a

emissora de TV, para garantir o direito de resposta. Na ata não constava o desenrolar deste fato.

7.3.5 Plágio de notícias e exercício ilegal da profissão

Em 09-03-2004, a Comissão de Ética recebeu denúncia de um jornalista de um jornal de grande circulação de Belo Horizonte, o qual informava que sua reportagem, publicada no dia 29-01-04, a qual narrava sobre o assassinato de fiscais do Ministério do Trabalho, em Unai, havia sido republicada em um *site*, no dia 31-01-04, e assinada por outro repórter.

A Comissão de Ética decidiu levar o assunto a público, com a elaboração de um artigo assinado pelo jornalista Aloísio Moraes, pelo qual era feito o alerta para a falta de ética do colega e o perigo para a liberdade e a saudável concorrência entre os veículos de comunicação. A matéria foi publicada no jornal Pauta.

Em 30-09-2004, ocorreu outro fato parecido: uma denúncia de um jornalista contra uma colega que teria descaracterizado sua crônica e a transformado em uma matéria. A Comissão entrou em contato com os dois jornalistas e sugeriu que o jornal desse o direito de resposta à vítima. Porém, não havia registro de notificação do veículo de comunicação responsável pela publicação do material que teria sido plagiado.

Além de o plágio de uma reportagem poder ser caracterizado como abuso e falta de ética, há outros fatores que contribuem para este delito, a respeito dos quais passamos a tratar.

7.3.5.1 *Jornal sem jornalista responsável*

Em 04-01-2005, a Comissão registrou denúncia de que um informativo produzido na região de Venda Nova, em Belo Horizonte, estaria sendo redigido e editado por pessoas não habilitadas para o exercício da profissão. O fato foi analisado e a Comissão decidiu encaminhar a denúncia para o departamento jurídico do SJPMG, por se tratar de exercício ilegal da profissão. O SJPMG enviou o caso para a fiscalização da DRT/MG (Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais).

Outro caso constava em ata datada de 06-05-2005: a Comissão recebeu correspondência do presidente da Câmara de Itapeçerica, cidade de Minas Gerais, pedindo providências quanto ao linguajar de um jornal da cidade. A Comissão respondeu alegando que o editor-responsável não era filiado ao SJPMG e solicitou ao presidente da referida Câmara que verificasse se o jornal teria registro junto a DRT/MG. A Comissão esclareceu que, caso o editor não fosse registrado, as devidas providências seriam tomadas, em razão do exercício ilegal da profissão.

7.3.6 Falta de ética: um desafio a vencer

O exercício ilegal da profissão e ações de jornalistas acusados de falta de ética são dois pontos que chamavam a atenção no trabalho da Comissão de Ética. Em 01-03-2005, por exemplo, essa comissão registrou denúncia do administrador de um hospital na região Leste do estado de Minas Gerais contra uma jornalista de um canal de televisão local. O denunciante mencionou que a jornalista, durante a produção de uma reportagem de denúncia de uma suposta troca de bebês, ocorrida no hospital há 20 anos, desrespeitou um combinado, um acordo havido entre eles: o administrador alegou que pediu à repórter para não gravar entrevista e nem filmá-lo. No entanto, a solicitação não foi atendida e a reportagem foi ao ar com a gravação dele. O denunciante se sentiu lesado e entrou com uma “Representação Profissional Disciplinar” junto à Comissão.

Na ata de 12-07-2005, consta o envio de uma Carta de Intimação para a jornalista. Foi solicitado para ela prestar esclarecimento por escrito à Comissão sobre o assunto em pauta na representação feita. O prazo dado foi de quinze dias, a contar da data do recebimento da correspondência. Caso não atendesse, implicaria em penalidades, conforme o Código de Ética dos Jornalistas.

Em 06-05-2005, a Comissão de Ética recebeu da DRT/MG um documento informando o registro da jornalista que gravou e filmou o administrador do hospital sem autorização. Quanto ao cinegrafista, a Comissão foi informada de que ele não teria registro na DRT/MG. Porém, nenhuma posição foi dada pela jornalista.

7.3.6.1 Conflito entre jornalistas: em análise o Código de Ética.

Em 28 de junho de 2005, a Comissão de Ética se reuniu para analisar uma denúncia envolvendo duas jornalistas: a primeira acusava a outra de estar tomando uma vaga de emprego, atitude que infringiria o Código de Ética. As duas foram chamadas para uma reunião, no dia 05 de julho de 2005, para que fosse iniciado o processo de apuração do caso.

Em 06 de julho de 2005, um dia após a data agendada, a Comissão de Ética se reuniu para ouvir a denúncia: uma delas acusou a colega de profissão de ter ocupado seu lugar em um instituto que ela teria ajudado a montar. Foi solicitada cópia do contrato da jornalista denunciante e seria aguardado o retorno da outra jornalista, a qual se encontrava em viagem no Chile, pois foi aventada a possibilidade de uma acareação entre as duas profissionais.

Em 12 de julho de 2005, a jornalista acusada compareceu à Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa e se negou a responder às perguntas. A Comissão de Ética passou a representação da colega para a acusada e lhe deu o prazo de quinze dias para esclarecer o fato por escrito.

Em 30 de agosto de 2005, a Comissão se reuniu para discutir novamente o caso das duas jornalistas que, na realidade, estavam brigando por causa de um emprego. Para dar o parecer final, foi solicitado que fossem enviados, num prazo de dez dias, documentos que comprovassem as versões de ambas as jornalistas sobre o fato.

Em 03-10- 2005, a Comissão de Ética decidiu por arquivar o processo ético aberto, por falta de provas da autora que queria enquadrar a colega em denúncia de assédio moral ou falta de ética.

Em 11-11-2005, a jornalista, que denunciou a colega por, segundo seu relato, ter tomado a sua vaga onde trabalhava, enviou uma correspondência, pedindo esclarecimentos sobre a sentença dada ao seu caso. A Comissão respondeu imediatamente, informando que o processo teria sido amplamente debatido e que os novos documentos apresentados foram analisados e consubstanciavam uma reavaliação dos fatos, porém, esclareceu em ata que o prazo revisional havia sido esgotado e, assim, enviou o processo para arquivamento e baixa.

7.3.7 Considerações Gerais da atuação da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do SJPMG.

Percebemos que a Comissão de Ética tentou algumas ações para o combate de: desvio de informação; censura; manipulação de notícias; sensacionalismo. Mas não detectamos atitudes efetivas que pudessem levar a uma real e completa investigação das denúncias. Nos exemplos analisados neste trabalho, foi possível observar: arquivamentos; omissões; postergações, entre outras ações. Vale dizer que, de modo geral, muito pouco tem sido feito para penalizar e criar instrumentos disciplinadores na relação jornalista e comportamento no trabalho.

O livro de ata da Comissão de Ética ao qual tivemos acesso revelava um trabalho sério, comprometido com os valores do jornalismo e com a participação de entidades representativas envolvidas na proposta, no entanto, notamos certa “inércia” nesse trabalho. O termo de abertura do livro de ata trazia data de 19 de novembro de 2002 e finalizava seu trabalho com o registro de uma ata do dia 05 de abril de 2006, no qual aparecia a informação de que dois jornalistas, membros da Comissão de Ética do Sindicato, estiveram em Londrina, no Paraná, como delegados, discutindo as alterações para o novo Código de Ética no Seminário Nacional.

Embora possamos relatar que, na rotina das redações, o assédio moral seja bem comum e responsável por muitos conflitos, sofrimento e adoecimento, a única denúncia de assédio moral feita à Comissão foi arquivada, por falta de provas.

Pensamos que esteja faltando uma publicidade mais efetiva em torno do trabalho da Comissão de Ética do Sindicato e até mais encontros formativos, como seminários, onde o jornalista possa se informar sobre o papel da Comissão de Ética e seus deveres e direitos, enquanto profissional de imprensa.

7.4 O relatório 2018 publicado pela ONG Repórteres sem Fronteira – ONG -RSF

O relatório publicado pela ONG RSF (Organização Não Governamental Repórteres Sem Fronteira), em 2018, traz o *Ranking* Mundial da Liberdade de Imprensa 2018, pelo qual

foi analisado o comportamento da imprensa de 180 (cento e oitenta países) países, como já mencionado neste trabalho.

A situação do Brasil foi comparada com os três países europeus melhor classificados nesse *ranking*, os quais ocupam, respectivamente, os três primeiros lugares: Noruega, Suécia e os Países Baixos. Da América Latina, os selecionados foram o Uruguai e o Chile, por ocuparem as melhores colocações no *ranking*, se considerado este recorte.

O referido relatório, segundo é publicado todos os anos, avalia a liberdade da imprensa em 180 (cento e oitenta países) países do mundo. Observa-se a margem de manobra dos jornalistas, das mídias e dos cidadãos, além dos recursos utilizados pelos estados para que este direito seja respeitado.

O *site* esclarece que o *ranking* da ONG RSF é realizado a partir dos dados que consideram o número de: jornalistas, colaboradores de imprensa, cidadãos digitais detidos ou mortos no desempenho das suas funções; jornalistas raptados ou exilados; agressões e interpelações; mídias censuradas no ano. E a partir de dados mais dificilmente quantificados, como o grau de autocensura das mídias, ou a ingerência do poder nos conteúdos editoriais (REPÓRTERES SEM FRONTEIRA, 2018).

A pergunta que se faz é sobre qual foi a justificativa que a ONG RSF deu para a concessão do título de primeiro lugar para a Noruega? A resposta é simples e chega com força de lei: na constituição do país encontram-se instrumentos que permitem à imprensa trabalhar com mais tranquilidade e sem o monopólio de grupos formados por empresários da comunicação:

Desde 1814, o artigo 100 da Constituição estabelece os marcos da liberdade de imprensa no país. Hoje, os meios de comunicação do país são livres e os jornalistas não sofrem nem censura, nem pressões políticas. A violência contra jornalistas e meios de comunicação é rara, ainda que nos últimos anos alguns dentre eles receberam ameaças de fundamentalistas islâmicos. A *Media Ownership Act*, lei anti-concentração adotada em 1997 que proibia os grandes grupos de meios de comunicação de deter mais de 40% do capital de cada canal de televisão, rádio ou jornal, considerada muito pouco dinâmica com relação à rápida evolução da paisagem midiática, foi abolida em 2016 em benefício de um texto sobre a transparência da propriedade dos meios de comunicação menos restritivo em matéria de concentração e regido pela lei de concorrência. (REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS, s/d, *on-line*⁵⁵)

⁵⁵ REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. *Um impecável ou quase*. 2016. Disponível em: <<https://rsf.org/pt/noruega>> Acesso em: 02 maio 2018.

O relatório da ONG RSF traz ainda a parceria que há entre as autoridades e a imprensa como fator positivo em defesa da liberdade de expressão da mídia:

A autoridade norueguesa de meios de comunicação (Mediatilsynet) e a autoridade da concorrência devem trabalhar em conjunto para garantir a diversidade da paisagem midiática da Noruega. O novo governo de coalizão, dirigido pelos conservadores, reduziu as subvenções globais para a imprensa quando apresentou seu novo orçamento em outubro de 2017. Um lucro cessante fundamental para os jornais de baixa tiragem ou os títulos regionais em um ambiente cada vez mais competitivo. Em junho de 2017, o Instituto Nacional Norueguês de Direitos Humanos criticou o novo código de processo penal do governo, julgando que em vez de reforçar a proteção das fontes ele não especificava de maneira suficientemente clara em quais condições a polícia poderia violar o segredo das fontes'(REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS, s/d, *on-line*⁵⁶)

A Suécia ocupa o segundo lugar mundial no relatório da ONG RSF: no *site* da instituição o país se figura como pioneiro em criar lei protetiva para a liberdade de imprensa. É destaque também quanto às medidas protetivas para assegurar a eleição durante o período eleitoral. Outros fatores que ajudaram a Suécia a conquistar a segunda colocação:

A Suécia foi o primeiro país do mundo a adotar, em 1776, uma lei sobre a liberdade de imprensa e permanece até hoje muito apegada aos valores da liberdade dos meios de comunicação. O texto consagra não somente a liberdade de imprensa, mas também o direito de acesso dos cidadãos aos documentos públicos com base em um princípio inovador: "o direito à informação". Após o recrudescimento de ameaças recebidas por jornalistas na Internet, o governo sueco havia apresentado um plano de ação contra elas, incluindo um aumento dos recursos atribuídos à polícia e à justiça para combater esse novo fenômeno. O período eleitoral que se iniciará na Suécia em setembro de 2018 gera preocupações ligadas ao fenômeno das "notícias falsas". Enquanto algumas iniciativas que pretendem responder a esses riscos são razoáveis, outras são mais polêmicas e poderiam prejudicar o pluralismo e a independência dos meios de comunicação. Duas propostas de lei foram apresentadas: uma poderia dizer respeito aos denunciadores, enquanto a outra poderia limitar o direito de acesso à informação. (REPÓRTERES SEM FRONTEIRA, s/d, *on-line*⁵⁷)

Na Classificação Mundial da Liberdade de Imprensa 2018, o terceiro lugar foi conferido aos Países Baixos. A ONG RSF esclareceu que:

⁵⁶ REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. *Um impecável ou quase*. 2016. Disponível em: <<https://rsf.org/pt/noruega>>
Acesso em: 02 maio 2018.

⁵⁷ REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. *Titulo inalterado*. 2016. Disponível em: <<https://rsf.org/pt/suecia>>
Acesso em: 02 maio 2018.

Tradicionalmente, os Países-Baixos e a liberdade de imprensa formam uma boa dupla. Os meios de comunicação holandeses sempre defenderam ferrenhamente sua independência, beneficiando-se ainda de um arcabouço jurídico muito protetor. Além disso, os jornalistas em dificuldade no exterior foram, geralmente, apoiados pelo Ministério do Exterior. Em fevereiro de 2018, o parlamento adotou uma lei que garante a proteção das fontes dos jornalistas instados a testemunhar em casos criminais. No entanto, os ataques à liberdade de imprensa aumentaram, os Países-Baixos não escapando à deterioração do clima político e social europeu. Alguns partidos políticos questionaram a legitimidade dos meios de comunicação tradicionais. A questão da identidade nacional, exacerbada pela crise migratória, suscitou muita emoção no país, gerando, às vezes, ameaças contra jornalistas. A polarização do debate público em torno de temas de imigração, raça e "identidade nacional" levou, nos Países-Baixos como em outros países, à multiplicação dos ataques contra os próprios meios de comunicação. (REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS, s/d, *on-line*⁵⁸)

Com a intenção de analisar a liberdade de imprensa em países localizados próximo do Brasil, em razão da posição geográfica e até mesmo em razão de políticas públicas e sociais, optamos por analisar o *ranking* de dois outros países da América Latina mais bem classificados, conforme segue:

O Uruguai é o primeiro país a aparecer na lista. Ocupa a 20ª (vigésima) posição no *ranking* e, apesar de ter relatos de fatos como, por exemplo, a perseguição e ameaças a jornalistas, quase resultando em morte, se revela com grandes avanços por ações de combate a delitos de imprensa e pela existência da lei sobre os serviços de comunicação audiovisuais, independente do executivo. Outros fatos justificam a classificação recebida:

A descriminalização dos delitos de imprensa, a regulação da radiodifusão comunitária e o acesso à informação garantem um ambiente de trabalho propício para os jornalistas no Uruguai. A lei sobre os serviços de comunicação audiovisual, adotada em dezembro de 2014, favorece o pluralismo das mídias e estabelece um conselho das comunicações audiovisuais independente do poder executivo. Apesar desse contexto favorável, vários casos de ameaça, intimidação e pressões políticas contra jornalistas que cobriam temas sensíveis envolvendo membros da presidência da república foram revelados pela RSF em 2016. Em 2017, inúmeros jornalistas investigativos foram vítimas de pressões judiciais e a jornalista Isabel Prieto escapou por pouco de uma tentativa de assassinato. No entanto também não há registro de jornalista assassinado (REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS, s/d, *on-line*⁵⁹).

⁵⁸ REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. *Uma liberdade de imprensa efetiva, porém, ameaçada*. Disponível em: <<https://rsf.org/pt/paises-baixos>>

Acesso em: 02 maio 2018.

⁵⁹ REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. *Uma referência na região*. Disponível em:

<<https://rsf.org/pt/uruguai>>

Acesso em: 02 maio 2018.

O país não está isento de uma imprensa que enfrenta desafios ameaçadores no mundo político e social. Há relatos de tentativa de morte, mas há um Conselho que atua para inibir ações repressivas. Vários casos de ameaça, intimidação e pressões políticas contra jornalistas que cobriam temas sensíveis envolvendo membros da presidência da república foram revelados pela RSF em 2016. Em 2017, inúmeros jornalistas investigativos foram vítimas de pressões judiciais e a jornalista Isabel Prieto, por exemplo, escapou por pouco de uma tentativa de assassinato.

A posição do Chile é no 38º (trigésimo oitavo lugar). O país conquistou avanços relacionados à tecnologia da informação e não há registro de assassinato de jornalistas e nem de colaboradores. Mas não se posiciona bem quando o assunto é liberdade de imprensa, corrupção e ditadura:

Apesar de uma relativa estabilidade democrática, o Chile ainda está exposto a problemas de corrupção e sofre com os ecos da ditadura militar. Em um contexto de forte concentração da imprensa, o pluralismo está faltando e os meios de comunicação comunitários não conseguem assegurar a perenidade de suas atividades, limitando gravemente o debate democrático no país. Apesar de notáveis avanços em matéria de acesso à informação e de uso da Internet, alguns temas permanecem difíceis de abordar, como por exemplo, as reivindicações das comunidades Mapuches, em conflito com o Estado chileno a cerca de 200 anos. Os repórteres que cobrem as manifestações são regularmente atacados e carecem de proteção. Nos últimos anos, várias rádios foram fechadas. Em 2016, jornalistas que investigavam casos de corrupção envolvendo autoridades e pessoas próximas à ex-presidente Michelle Bachelet foram abusivamente processados por difamação (REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS, s/d, *on-line*⁶⁰).

Observamos que, quando se fala em liberdade de imprensa no Brasil, o cenário não é favorável nem para a mídia e nem para a sociedade. O relatório chega a ser preocupante. Considerando os 180 países, o Brasil ocupa o 102º (centésimo segundo) lugar:

Ameaças, agressões durante manifestações, assassinatos... O Brasil ainda é um dos países mais violentos da América Latina para a prática do jornalismo. A ausência de um mecanismo nacional de proteção para os repórteres em perigo e o clima de impunidade - alimentado por uma corrupção onipresente tornam a tarefa dos jornalistas ainda mais difícil. Em um contexto de forte instabilidade política, ilustrado pela destituição da ex-presidente Dilma Rousseff em 2016 e pela incerteza que envolve a corrida presidencial 2018, a liberdade de informação está longe de ser

⁶⁰ REPÓRTERES SEM FRONTEIRA. *Pouco espaço para o pluralismo*. Disponível em: <<https://rsf.org/pt/chile>>
Acesso em: 02 maio 2018.

uma prioridade para os poderes públicos. A paisagem midiática ainda é bastante concentrada no país, sobretudo ao redor de grandes famílias industriais, com frequência, próximas da classe política. O segredo das fontes é, com frequência, atacado no país e inúmeros jornalistas investigativos são alvo de processos judiciais abusivos (REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS, s/d, *on-line*⁶¹).

Em 2018, o relatório informou sobre o assassinato de três jornalistas no país. As mortes foram em: 16 de agosto de 2018, do jornalista Marlon de Carvalho Araújo; 21 de junho de 2018, do jornalista Jairo Souza; 17 de janeiro, do jornalista Jefferson Pureza.

A violência que o jornalista enfrenta nos atos de repúdios, a falta de um instrumento protetivo para a categoria e a recente instabilidade política desencadeada pelo *impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff, em 2016, contribuíram para o cenário negativo no relatório.

A posição do Brasil, se comparada a 2017, diminuiu um ponto, mas o fato de a mídia ser um poder regido por quatro grupos familiares nos leva a pensar que muito há que se fazer para destravar esta manipulação de informação apontada no relatório, reconquistar o público e dar condição de trabalho ao jornalista.

⁶¹ REPÓRTERES SEM FRONTEIRA. *Um período sombrio que se anuncia*. Disponível em: <<https://rsf.org/pt/brasil>>
Acesso em: 02 maio 2018.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo revelou a necessidade emergente de se construir elementos que possam gerar um pacto entre jornalistas, sindicato da categoria e dos empregadores. Torna-se necessário discutir e implementar políticas que possam agregar o interesse do profissional e o interesse dos donos dos veículos de comunicação, sem causar danos à sociedade.

Uma sugestão seria a criação de um departamento de atenção à saúde do jornalista que funcionasse no SJPMG. Nele atuaria uma equipe multifuncional. Com esta iniciativa, poder-se-ia desenvolver práticas, no sentido de prevenir situações como aquelas mencionadas neste estudo, como também orientar os profissionais da comunicação sobre questões relacionadas à saúde e à área de atuação.

Outra proposta seria a de se conhecer quem é o jornalista mineiro, qual o seu perfil. Assim, as propostas para essa área de atuação no estado se aproximariam melhor da realidade presente. Para isso, o SJPMG elaboraria uma pesquisa *on-line* para saber, por exemplo: 1- quem são os profissionais da imprensa mineira?; 2- onde estão atuando profissionalmente?; 3- como vivem?; 4- qual é o rendimento financeiro?; 5- quais entraves enfrentam na relação de trabalho e nos veículos de comunicação?, e etc.

O presente estudo observou que as cláusulas selecionadas nas Convenções e nos Acordos Coletivos dos Jornalistas Profissionais de Belo Horizonte e Região Metropolitana da Capital Mineira, no período de 2010 a 2018, não trouxeram elementos que pudessem corroborar na melhoria da qualidade da saúde do jornalista e tampouco asseguraram garantias capazes de resguardar, preservar e fiscalizar o código de ética nas redações ou no comportamento dos jornalistas durante a produção e veiculação de uma notícia.

Observamos que, na verdade, não se discute ética no jornalismo. Esse é um ponto fundamental num país onde políticos e autoridades públicas, em todas as esferas, apresentam um “mar de corrupção”, a qual está expressa por toda a mídia. O que é preocupante em tempo de crise é que as empresas tentam manipular informação, mecanismo que contribui para gerar revolta e estresse no profissional comprometido com a verdade.

No caso do SJPMG, trouxemos para o estudo o trabalho da Comissão de Ética: situações em que ocorreram denúncias não só relacionadas aos veículos, mas também aos profissionais que não assumiram, em alguma medida, seu papel a partir de preceitos éticos.

A Comissão busca corroborar para que a sociedade e a imprensa tenham um jornalismo compromissado com a veracidade, porém, há ainda muito a se fazer, como

discutido aqui. Durante o período de 2002 e 2006, chegaram ao setor denúncias de pedido de investigação de: manipulação de notícias a favor do governo; preconceito; assédio moral; conflitos entre jornalistas de imprensa e de redação; sensacionalismo; distorção e plágio de notícia; exercício ilegal da profissão; falta de ética.

O que se observou no trabalho dos membros da Comissão de Ética é que não houve uma publicidade sobre a tarefa do grupo, o que pode ter colaborado para o recebimento de poucas denúncias. Outra hipótese é que há ausência de credibilidade na instituição sindical. Chama a atenção também o fato da ata ter o último registro em 2006, sem que tenha havido o encerramento formal das atividades da Comissão.

Mas nota-se que o trabalho foi exercido com seriedade e o que faltou mesmo foi envolvimento da sociedade e dos próprios jornalistas. Numa sociedade em que se tem a valorização de *Fake News*, há que se manter em constante vigília. Educar com palavra, num universo onde há autoridades manipuladoras e denúncias de corrupção e de falsa conduta é uma tarefa árdua e desafiadora para o jornalista.

Os textos das cláusulas foram repetidos exaustivamente nos documentos analisados pela pesquisa, conforme já mencionado. Nota-se também que a maioria das cláusulas selecionadas é quase uma cópia fiel dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Chama a nossa atenção o fato de que como, após (75) setenta e cinco anos da CLT, o jornalista se mantenha resguardado numa legislação de 1943. Os avanços tecnológicos, aliados às novidades que o mundo virtual traz ao mercado da mídia, clamam para que se busquem, junto aos legisladores brasileiros, uma nova legislação com direitos mais sintonizados com a profissão e com a produção de notícias. Instrumentos fiscalizadores e uma lei protetiva e punitiva são necessários para que se faça também monitoria do comportamento ético dos veículos de comunicação na relação trabalho/jornalismo.

O jornalista do século XXI perdeu muito em termos de mercado e de legislação. Não se exige mais o diploma de nível superior em comunicação social para se atuar na profissão. E, apesar de muitas emissoras não aceitarem fazer contrato sem diploma, sabemos que, se a lei não retroagir, o mercado vai se estreitar ainda mais. Sem onde trabalhar e sem apoio institucional, fica difícil encontrar, em qualquer categoria, disposição para reivindicar novos direitos, tais como: ostensiva proteção à saúde; apoio a um trabalho ético; uma legislação que imponha isonomia, o que vai permitir que, seja onde for que o profissional estiver (rádio, TV, jornal ou revista), vai ter os mesmos direitos e vantagens. Hoje quem trabalha em jornais e

revistas tem algumas garantias que o pessoal de rádio e televisão não possui, graças aos Acordos Coletivos.

A impressão que se tem é que os jornalistas se encontram em estado de inércia. Parece que precisam de estímulo para resgatar esperança e credibilidade na profissão e nas entidades representativas. Nota-se que a paixão pelo fazer jornalismo, como no passado, é o suficiente para o profissional se manter na ativa.

Não se falam em mobilização e nem se percebe disposição para discutir e implementar medidas que possam gerar mudanças, na direção das melhorias. Em sintonia com este contexto, temos pesquisas que endossam o clima que se tem hoje nas redações, as quais revelam um profissional sem interesse com a política e o sindicato, enfrentando doenças e sofrimentos, além de horas extensivas de trabalho, sem descanso. Quando se fala sobre o assunto, limita-se a conversas em bar.

Foi possível notar que as Convenções e Acordos dos jornalistas mineiros não contemplam ações protetoras à saúde do jornalista. O que leva a acreditar que seja necessário que se instale uma força tarefa, composta por representantes dos jornalistas e dos diretores de veículo de comunicação. Essa proposta deve levar em conta as relações humanas nas redações, a promoção da saúde e o bem-estar do profissional. É importante registrar que o trabalho não deve se ancorar em nenhum tipo de censura à liberdade de imprensa, mas, sim, que tenha uma fiscalização mais consistente, onde a ética do jornalista não esteja exposta em apenas um Código de Ética assinado pelo SJPM.

Durante a pesquisa, foram observados nos documentos em análise que falta mobilização de classe e há uma ausência dos profissionais nas discussões, decisões e implementação de instrumentos que possam estabelecer padrões e condições de trabalho onde o jornalista possa ter assistência médica, psicológica, ou melhor, uma equipe multidisciplinar que possa fazer uma investigação minuciosa nos ambientes das redações.

As pesquisas apresentadas sempre mostram um jornalista doente, cansado, com relatos sem esperança e insatisfeito com o ambiente de trabalho. Registramos comumente um batalhão de pesquisadores investigando e buscando novas propostas e caminhos em defesa de um jornalismo ético, com vivência em um ambiente de trabalho onde se pode unir o gosto pelo ofício com responsabilidade, veracidade e ética. Há uma atenção e um espaço grande onde se discute a rotina do jornalista e o ambiente de trabalho.

Os problemas que mostramos relacionados ao jornalismo, principalmente o do estado de Minas Gerais, não são um caso isolado. Quando comparamos a liberdade de imprensa estabelecida no Brasil com a de outros cinco países selecionados para este estudo, e com base

no relatório ONG Repórteres sem Fronteira, somos fortemente “metralhados”. Na análise feita entre os 180 países, a posição é de 102ª (centésimo segundo lugar). Essa classificação dada gera certa desesperança e exige maior controle dos poderes públicos.

É preciso estabelecer mecanismos mais rigorosos para preservar a liberdade de imprensa. É humanamente impossível exercer o Estado democrático com uma imprensa censurada, manipulada e violentada pelo cerceamento por grandes grupos midiáticos.

Notamos que no Brasil há poucas instituições que monitoram o trabalho da mídia. Com isso, não defendemos a necessidade de órgãos que regulam o fazer jornalístico com censura, mas a proposta é a penalização rigorosa para aqueles que usam o jornalismo erroneamente tanto na pessoa do profissional quanto nas empresas de comunicação.

Reconhecemos com grande valia o programa Observatório da Ética Jornalística- (objETHOS) Há neste Observatório ações concretas de pesquisadores que possibilitam uma “vigília” e um combate incansável a esses grupos que, através de *fakes news* e de “censura velada”, ora promovida pela manipulação da mídia paga, ora expressa dentro do próprio jornalismo, manipulam informações.

Não podemos, em curto prazo, mudar o cenário atual. Para isso, teremos que ter força para enfrentar grandes grupos empresariais que dominam e até mesmo manipulam informações. É uma questão de organização e de um trabalho coletivo.

Um fato importante se observa: nos países da Europa há, assim como no Brasil, uma imprensa que enfrenta problemas, ameaças, violência. E a liberdade de informação também é ameaçada. A diferença é que há lá instrumentos repressivos e a força da lei que mudam o cenário e corroboram para um jornalismo mais imparcial, investigativo e em consonância com os fatos. Além disso, a mídia ganha respeito e pode cumprir seu papel: informar para formar.

O que se conclui diante deste trabalho é que falta em Minas Gerais uma ação coletiva para mudar o cenário desolador que a imprensa enfrenta. Há indiferença, ameaças, intimidação e uma categoria doente. O Sindicato precisa envolver os seus profissionais no debate e enfrentamento do(s) problema(s). Alguns países trazem exemplos maravilhosos para o nosso dia a dia. O que precisa é de força!

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Cláudio. *A regra do jogo*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998. p.109.

AGÊNCIA CÂMARA. *Federação dos Jornalistas aprova volta da obrigatoriedade do diploma* – Proposta foi aprovada por comissão da Câmara dos Deputados nesta quarta-feira e ainda vai para votação no plenário. Disponível em:

<<https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,federacao-dos-jornalistas-aprova-volta-da-obrigatoriedade-do-diploma,581254>>.

Acesso em: 02 maio de 2018.

AGÊNCIA ESTADO. 'Fake news' *se espalham 70% mais rápido que notícias verdadeiras, diz MIT* – Cada postagem verdadeira atinge, em média, mil pessoas, enquanto as postagens falsas mais populares atingem de mil a 100 mil pessoas. *Correio Brasiliense*. Tecnologia. Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/tecnologia/2018/03/08/interna_tecnologia,664835/fake-news-se-espalham-70-mais-rapido-que-noticias-verdadeiras.shtml>

Acesso em: 02 maio 2018.

ANDRADE, Carlos Drummond de. Carta ao amigo Mário de Andrade, datada de 7 de fevereiro de 1927. In: *Projeto Memória*. Drummond, testemunho da experiência humana. Disponível em:

<http://www.projetomemoria.art.br/drummond/vida/jornais_a-literatura-nos-jornais.jsp>

Acesso em: 02 maio 2018.

BARRETO, Emanuel. Jornalismo e política: a construção do poder. *Estudos em Jornalismo e Mídia*. Vol. 3, n.1, 1º semestre de 2006. p. 14. Disponível em:

<<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:ZPjDjUu6M6gJ:https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/download/2238/1937+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>

Acesso em: 02 maio 2018.

BERGAMO, Alexandre; MICK, Jacques; LIMA, Samuel. *Quem é o jornalista brasileiro?* – perfil da profissão no país. 2012 (*on-line*). *Power Point*. Disponível em:

<<http://perfildojornalista.ufsc.br/files/2013/04/Perfil-do-jornalista-brasileiro-Sintese.pdf>>

Acesso em: 02 maio 2018.

BERTRAND, C.J. *O arsenal da democracia: sistemas de responsabilização da mídia*. Bauru: Edusc, 2002. p. 143.

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE; MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em:

<<http://bvsm.saude.gov.br/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE; HEALTH SCIENCES DESCRIPTORS. Disponível em: <<http://decs.bvs.br/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE; MEDICAL LITERATURE ANALYSIS AND RETRIEVAL SYSTEM ONLINE – MEDILINE. Disponível em:
<<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&base=MEDLINE&lang=p&form=F>>
Acesso em: 02 maio 2018.

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE; LATIN AMERICAN AND CARIBBEAN HEALTH SCIENCES LITERATURE – LILACS. Disponível em: <<http://lilacs.bvsalud.org/>>
Acesso em: 02 maio 2018.

BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE; HEALTH SCIENCES DESCRIPTORS. Disponível em: <<http://decs.bvs.br/>>
Acesso em: 02 maio 2018.

BOLETIM DE NOTÍCIAS – CONJUR. *STJ aumenta para R\$ 250 mil indenização no caso Escola Base*. Disponível em:
<https://www.conjur.com.br/2002-nov-19/stj_aumenta_valor_indenizacao_escola_base>
Acesso em: 02 maio 2018.

BRASIL. Decreto- lei n. 229, de 28-02-1967. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providencias. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0229.htm#art611>
Acesso em: 02 maio 2018.

BRASIL; SENADO FEDERAL. *Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009 - (PEC DOS JORNALISTAS)*. Disponível em:
<<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/92006>>
Acesso em: 02 maio 2018.

BRASIL. *Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969*. Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0972.htm>
Acesso em: 02 maio 2018.

BRASIL. Artigo 611 – Consolidação das Leis Trabalhistas. Decreto-lei n. 5.452 de 01 de maio de 1943. *Jusbrasil*. Disponível em
<<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidacao-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43#art-302>>
Acesso em: 02 maio 2018.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Decreto n. 7.655, de 23-12-2011*. Regulamenta a Lei no 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo. Disponível em:
<https://www.portalbrasil.net/salariominimo_2012.htm>
Acesso em: 02 maio 2018.

BUCCI, Eugênio. *Sobre ética e imprensa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p.22, 24.

CALMON, Jorge. Discurso de posse na Academia de Letras da Bahia, em julho de 1965. (1970). In: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO JORNALISMO –.Projor. Observatório da Imprensa. *O jornalismo e o jornalista*. 565^a ed. Feitos & Desfeitos. Publicado em 24-11-2009. ISSN 1519-7670. Disponível em:

<<http://observatoriodaimprensa.com.br/feitos-desfeitos/o-jornalismo-e-o-jornalista/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

CALTELLS, Manuel. *O poder da identidade*. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 376.

CARNEIRO. Mensagem no *Twitter*. 1991 (*on-line*). Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=ITqrJOomQ2Q>>

Acesso em: 02 maio 2018.

CYMBALUK, Fernando. *Fake news* apelam e viralizam mais do que notícias reais, mostra estudo. BOL Notícias. *Diário Oficial* – portal de envio de matérias. Disponível em:

<<https://noticias.bol.uol.com.br/ultimas-noticias/ciencia/2018/03/08/fake-news-apelam-e-viralizam-mais-do-que-noticias-reais-mostra-pesquisa.htm?cmpid=copiaecola>>

Acesso em: 02 maio 2018.

CHRISTOFOLETTI, Rogério. *A Ética no jornalismo*. Resenha- transcrição. São Paulo: Contexto, 2008.

Disponível em:

<<https://docplayer.com.br/amp/58934734-Resenha-a-etica-no-jornalismo-christofoletti-rogerio-sao-paulo-contexto-2008.html>>

Acessado em: 02 maio 2018.

COMISSÃO DE ÉTICA. *Pauta de procedimentos para o encaminhamento das demandas*. Data: 01 mar. 2005. Documento interno.

COMISSÃO DE ÉTICA. *Carta* [encaminhada à diretora-chefe do Programa de TV].

Ano: 2004. Documento interno.

COMISSÃO DE ÉTICA. Ata de reunião.

Ano: 2004. Documento interno.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018. Código de Ética. Cláusula Trigésima, 2017 (*on-line*). Número de registro no MTE: MG004837/2017. Disponível em:

<<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

DIÁRIOS ASSOCIADOS – DA. *Memória*- Assis Chateaubriand (HOME). Disponível em:

<http://www.diariosassociados.com.br/home/conteudo.php?co_pagina=45&co_menu=2&PH_PSESSID=f4fd18f4e498f85ba7f9df96dd7a0331>

Acesso em: 02 maio 2018.

DINIZ, Lilia. 1808, a imprensa chega ao Brasil. In: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO JORNALISMO –.Projor. *Observatório da Imprensa*. 464^a ed. Seção Imprensa em questão. Publicado em 19/12/2007. ISSN 1519-7670. Disponível em:

<<http://observatoriodaimprensa.com.br/imprensa-em-questao/1808-a-imprensa-chega-ao-brasil/>>. Acesso em: 02 maio 2018.

ÉBOLI, Evandro. Especialistas defendem liberdade de expressão e criticam censura à imprensa. In: PORTAL G1. *Conferência na Câmara debate a “censura na atualidade: do politicamente correto à intolerância”*. 2015. Disponível em:

<<https://oglobo.globo.com/brasil/especialistas-defendem-liberdade-de-expressao-criticam-censura-imprensa-16131421>>

Acesso em: 02 maio 2018.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. *Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (1985-2007)*

Disponível em: <<http://fenaj.org.br/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros-19852007/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. *Código de Ética dos Jornalistas* [atual]. Disponível em:

<https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>

Acesso em: 02 maio 2018.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS – FENAJ. *International Principles of Professional Ethics in journalism*. Disponível em:

<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:BI_Nupe8afQJ:fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/02-codigo_de_etica_internacional_dos_jornalistas.doc+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

Acesso em: 02 maio 2018.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário Brasileiro a Língua Portuguesa*. São Paulo: Melhoramentos, 1973. p. 300.

FOLHAONLINE. Círculo Folha. *Frases*. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/folha/circulo/manual_frases.htm>

Acesso em: 02 maio 2018.

GARBIN, Andréia De Conto; FISCHER, Frida Marina. Assédio moral no trabalho e suas representações na mídia jornalística. *Rev. Saúde Pública* [on-line]. Vol.46, n.3, pp.417-424. 2012. Epub Apr 24, 2012. ISSN 0034-8910. Disponível em:

<<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89102012005000035>>

Acesso em: 02 maio 2018.

GUIA TRABALHISTA. (s/d, on-line). Disponível em:

<<http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/acordocoletivo.htm>>

Acesso em: 02 maio 2018.

HELOANI, José Roberto Montes. *Mudanças no Mundo do Trabalho e Impactos na Qualidade de vida do Jornalista*. Relatório de pesquisa n.12. Fundação Getúlio Vargas: EAESP/ NPP. 2003. 92p. p.10; 46; 47; 48; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 72; 73; 75; 78; 79; 80.

Disponível em:

<https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/publicacoes/P00254_1.pdf>

Acesso em: 02 maio 2018.

KILLESSE; Sérgio; Maria Novais da Mata MACHADO. *Relações entre o trabalho do jornalista e seu estado geral de saúde*. 2009 (on-line). Anais de trabalhos completos - XV Encontro Nacional da ABRAPSO. ISSN: 1981-4321 Disponível em:

<http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/11.%20rela%C7%D5es%20entre%20o%20trabalho%20do%20jornalista%20e%20seu%20estado%20geral%20de%20sa%Dade.pdf>

Acesso em: 02 maio 2018.

KOVACH; Tom; ROSENSTIEL, Bill. *Os elementos do jornalismo – o que os jornalistas devem saber e o público exigir*. 1ª edição. Porto Alegre: Editora Geração, 2003. ISBN-10: 8575090739; ISBN-13: 978-8575090732. 1ª edição. Porto Alegre: Editora Geração, 2003.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO JORNALISMO – Projor. Observatório da Imprensa. *O jornalismo e o jornalista*. 565ª ed. Feitos & Desfeitos. Publicado em 24-11-2009. ISSN 1519-7670. Disponível em:

<<http://observatoriodaimprensa.com.br/feitos-desfeitos/o-jornalismo-e-o-jornalista/>>

Acesso em: 02 maio 2018.

ÍNTEGRA DA PEC. (2009). Disponível em:

<http://www.senado.gov.br/noticias/agencia/quadros/qd_061.html>

Acesso em: 02 maio 2018.

JÚNIOR, Hélio de Lena. *A liberdade de imprensa em chave em chave marxiana*. DOI 10.12957/dep.2011.2347. 2011. p.61. (on-line). Disponível em:

<<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:VPhHXmv9E6IJ:https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/download/2347/8230+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>

Acesso em: 02 maio 2018.

KOTSCHO, R. Jornalismo: uma opção. *Comunicação & Educação*, 1999, n. 14, 97-102. p. 97, 99, 100. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/issn.2316-9125.v0i14p97-102>>

Acesso em: 02 maio 2018.

MACHADO, Wladimir. Saúde dos jornalistas. *Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia – SINJORBA* (on-line). 2005, 2018. Disponível em:

<<https://www.sinjorba.org.br/entrevista04.php>>

Acesso em: 02 ago. 2018.

MARSHALL, Leandro. *O jornalismo na era da publicidade*. São Paulo: Summus Editorial, 2003. p.37.

MATTOS, Sérgio. O que é ser jornalista e o que é o jornalismo. In: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO JORNALISMO – Projor. *Observatório da Imprensa*. Diretório Acadêmico. 601ª ed. ISSN 1519-7670.

Disponível em:

<http://observatoriodaimprensa.com.br/diretorio-academico/o-que-e-ser-jornalista-e-o-que-e-o-jornalismo/>. Acesso em: 02 maio 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. *Os meios de comunicação e a prática política*. Lua Nova, 2002, n. 5556. p. 14.

MINAYO, M.C.S (org). *Pesquisa social – Teoria, método e criatividade*. 21ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2002, p.14.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). *Pesquisa Social*. Teoria, método e criatividade. 18ªed. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 13.

NATIONAL CENTER FOR BIOTECHNOLOGY INFORMATION – NCBI; Medical SUBJECT HEADINGS – MeSH. Disponível em:

<<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/mesh>>

Acesso em: 02 maio 2018.

NETTO, Reynaldo Carilo Carvalho. O “Quarto Poder” e censura democrática. *In: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO JORNALISMO – Projor. Observatório da Imprensa*. Diretório Acadêmico. 765ª ed. ISSN 1519-7670. Disponível em:

<http://observatoriodaimprensa.com.br/diretorio-academico/_ed765_o_quarto_poder_e_censura_democratica/>

Acesso em: 02 maio 2018.

OLIVEIRA, Rafael. Zuenir Ventura: “Jornalista é testemunha crítica de seu tempo”. *Abraji*. (Home, on-line). Disponível em:

<<https://www.abraji.org.br/noticias/zuenir-ventura-jornalista-e-testemunha-critica-de-seu-tempo>>

Acesso em: 02 maio 2018.

OBJETHOS. *Jornalismo e ética: uma preocupação permanente*. (Minidocumentário). 2017(on-line). Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=V7L5nMipYSQ&feature=youtu.be>>

Acesso em: 02 maio 2018.

OLIVEIRA, J. R. G. *O advogado e a ética*. 2006. (on-line) Disponível em:

<<http://kplus.cosmo.com.br/materia.asp?co=174&rv=Direito>>. Acesso em: 6 nov. 2009.

O POVO. *Confira íntegra da entrevista com Eugênio Bucci*. 2018 (on-line). Disponível em:

<<https://www.opovo.com.br/jornal/dom/2018/01/confira-integra-da-entrevista-com-eugenio-bucci.html>>

Acesso em: 02 maio 2018.

PLAISANCE, P. L. *Ética na comunicação: princípios para uma prática responsável*. Porto Alegre: Artmed, 2011. p. 21.

PORFÍRIO, Fernando. Escola Base –.Juiz condena Globo a pagar R\$ 1,35 milhão no caso Escola Base. *Conjur –.Consultor Jurídico*. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2005-set-14/globo_pagar_135_milhao_danos_morais>

Acesso em: 02 maio 2018.

PRIOLLI, Gabriel. Vinte velinhas para a Rede Globo. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, vol.1, n.4, São Paulo, mar. 1985. ISSN 0102-6445. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451985000100015>
Acesso em: 02 maio 2018.

REPÓRTERES SEM FRONTEIRA. *Ranking Mundial da Liberdade de Imprensa 2018: o ódio ao jornalismo ameaça as democracias*. Disponível em:
<<https://rsf.org/pt/o-ranking-mundial-da-liberdade-de-imprensa-2018-o-odio-ao-jornalismo-ameaca-democracias>>
Acesso em: 02 maio 2018.

REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. *Um impecável ou quase*. 2016 a. Disponível em:
<<https://rsf.org/pt/noruega>>
Acesso em: 02 maio 2018.

REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. *Título inalterado*. Disponível em:
<<https://rsf.org/pt/suecia>>
Acesso em: 02 maio 2018.

REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. *Uma liberdade de imprensa efetiva, porém, ameaçada*. Disponível em:
<<https://rsf.org/pt/paises-baixos>>
Acesso em: 02 maio 2018.

REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. *Uma referência na região*. Disponível em:
<<https://rsf.org/pt/uruguai>>
Acesso em: 02 maio 2018.

REPÓRTERES SEM FRONTEIRA. *Pouco espaço para o pluralismo*. Disponível em:
<<https://rsf.org/pt/chile>>
Acesso em: 02 maio 2018.

REPÓRTERES SEM FRONTEIRA. *Um período sombrio que se anuncia*. Disponível em:
<<https://rsf.org/pt/brasil>>
Acesso em: 02 maio 2018.

RODRIGUES, Antonio Paiva. Pequena história do rádio e da televisão. In: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO JORNALISMO – Projor. *Observatório da Imprensa*. Diretório Acadêmico. 500ª ed. ISSN 1519-7670. Disponível em:
<<http://observatoriodaimprensa.com.br/diretorio-academico/pequena-historia-do-radio-e-da-televisao/>>
Acesso em: 02 maio 2018.

SARAIVA, José Flávio Sombra. A construção da notícia internacional na imprensa brasileira. In: *Revista Brasileira de Política Internacional*, vol.43, n. 1, Brasília, jan./june, 2000. ISSN 0034-7329 (*on-line*); ISSN 1983-3121. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292000000100012>
Acesso em: 02 maio 2018.

SCHWARZ, Rodrigo Garcia. Artigo 611. Título VI – Convenções Coletivas de Trabalho (do artigo 611 ao artigo 625). 2015 (Home – *on-line*). Disponível em:

<<https://www.direitocom.com/clt-comentada/titulo-vi-convencoes-coletivas-de-trabalho/artigo-611>>

Acesso em: 02 maio 2018.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS – Jornalistas de Minas. Disponível em: <<http://www.sjpmg.org.br>>

Acesso em: 02 maio 2018.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DA BAHIA – SINJORBA (*on-line*). 2015-2018. Disponível em:

<<https://www.sinjorba.org.br>>

Acesso em: 02 ago. 2018

SODRÉ, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira/ Grupo Editorial Record, 1999. p.41.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Primeiro painel do "Seminário 30 anos Sem Censura" discute os desafios da atualidade. In: *Jusbrasil (on-line)*.

Disponível em:

<<https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/588015027/primeiro-painel-do-seminario-30-anos-sem-censura-discute-os-desafios-da-atualidade>>

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=380963>>

Acesso em: 11 jun. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Supremo decide que é inconstitucional a exigência de diploma para o exercício do jornalismo*. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=109717>>

Acesso em: 02 maio 2018.

VALLS, Álvaro L.M. *O que é ética*. 7ª ed. São Paulo: Ed.Brasiliense, 1993. p. 7.

VIANA, Nildo. *Senso Comum, Representações Sociais e Representações Cotidianas*. Bauru: Edusc, 2008.

VIANA, Nildo. Naturalização e desnaturalização: o dilema da negação prática crítica. *Revista Espaço Livre*, vol.8, n.15, jan- junh/2013. ISSN 2316-3011. Disponível em:

<<https://redelp.net/revistas/index.php/rel/article/view/51>>

Acesso em: 02 maio 2018.

WALTON, Richard. *Quality of working life: What is it?* Sloan Management, 15(1): 11-21, 1973.

ANEXO I- CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS

Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros

Capítulo I - Do direito à informação

Art. 1º O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros tem como base o direito fundamental do cidadão à informação, que abrange seu o direito de informar, de ser informado e de ter acesso à informação.

Art. 2º Como o acesso à informação de relevante interesse público é um direito fundamental, os jornalistas não podem admitir que ele seja impedido por nenhum tipo de interesse, razão por que:

I - a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica - se pública, estatal ou privada - e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.

II - a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;

III - a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;

IV - a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não governamentais, é uma obrigação social.

V - a obstrução direta ou indireta à livre divulgação da informação, a aplicação de censura e a indução à autocensura são delitos contra a sociedade, devendo ser denunciadas à comissão de ética competente, garantido o sigilo do denunciante.

Capítulo II - Da conduta profissional do jornalista

Art. 3º O exercício da profissão de jornalista é uma atividade de natureza social, estando sempre subordinado ao presente Código de Ética.

Art. 4º O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar seu trabalho pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.

Art. 5º É direito do jornalista resguardar o sigilo da fonte.

Art. 6º É dever do jornalista:

I - opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - divulgar os fatos e as informações de interesse público;

III - lutar pela liberdade de pensamento e de expressão;

IV - defender o livre exercício da profissão;

V - valorizar, honrar e dignificar a profissão;

VI - não colocar em risco a integridade das fontes e dos profissionais com quem trabalha;

VII - combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercidas com o objetivo de controlar a informação;

VIII - respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão;

IX - respeitar o direito autoral e intelectual do jornalista em todas as suas formas;

X - defender os princípios constitucionais e legais, base do estado democrático de direito;

XI - defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias;

XII - respeitar as entidades representativas e democráticas da categoria;

XIII - denunciar as práticas de assédio moral no trabalho às autoridades e, quando for o caso, à comissão de ética competente;

XIV - combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza.

Art. 7º O jornalista não pode:

I - aceitar ou oferecer trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial, a carga horária legal ou tabela fixada por sua entidade de classe, nem contribuir ativa ou passivamente para a precarização das condições de trabalho;

II - submeter-se a diretrizes contrárias à precisa apuração dos acontecimentos e à correta divulgação da informação;

III - impedir a manifestação de opiniões divergentes ou o livre debate de idéias;

IV - expor pessoas ameaçadas, exploradas ou sob risco de vida, sendo vedada a sua identificação, mesmo que parcial, pela voz, traços físicos, indicação de locais de trabalho ou residência, ou quaisquer outros sinais;

V - usar o jornalismo para incitar a violência, a intolerância, o arbítrio e o crime;

VI - realizar cobertura jornalística para o meio de comunicação em que trabalha sobre organizações públicas, privadas ou não-governamentais, da qual seja assessor, empregado, prestador de serviço ou proprietário, nem utilizar o referido veículo para defender os interesses dessas instituições ou de autoridades a elas relacionadas;

VII - permitir o exercício da profissão por pessoas não-habilitadas;

VIII - assumir a responsabilidade por publicações, imagens e textos de cuja produção não tenha participado;

IX - valer-se da condição de jornalista para obter vantagens pessoais.

Capítulo III - Da responsabilidade profissional do jornalista

Art. 8º O jornalista é responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros, caso em que a responsabilidade pela alteração será de seu autor.

Art 9º A presunção de inocência é um dos fundamentos da atividade jornalística.

Art. 10. A opinião manifestada em meios de informação deve ser exercida com responsabilidade.

Art. 11. O jornalista não pode divulgar informações:

I - visando o interesse pessoal ou buscando vantagem econômica;

II - de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos, especialmente em cobertura de crimes e acidentes;

III - obtidas de maneira inadequada, por exemplo, com o uso de identidades falsas, câmeras escondidas ou microfones ocultos, salvo em casos de incontestável interesse público e quando esgotadas todas as outras possibilidades de apuração;

Art. 12. O jornalista deve:

I - ressalvadas as especificidades da assessoria de imprensa, ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, o maior número de pessoas e instituições envolvidas em uma cobertura jornalística, principalmente aquelas que são objeto de acusações não suficientemente demonstradas ou verificadas;

II - buscar provas que fundamentem as informações de interesse público;

III - tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar;

IV - informar claramente à sociedade quando suas matérias tiverem caráter publicitário ou decorrerem de patrocínios ou promoções;

V - rejeitar alterações nas imagens captadas que deturpem a realidade, sempre informando ao público o eventual uso de recursos de fotomontagem, edição de imagem, reconstrução de áudio ou quaisquer outras manipulações;

VI - promover a retificação das informações que se revelem falsas ou inexatas e defender o direito de resposta às pessoas ou organizações envolvidas ou mencionadas em matérias de sua autoria ou por cuja publicação foi o responsável;

VII - defender a soberania nacional em seus aspectos político, econômico, social e cultural;

VIII - preservar a língua e a cultura do Brasil, respeitando a diversidade e as identidades culturais;

IX - manter relações de respeito e solidariedade no ambiente de trabalho;

X - prestar solidariedade aos colegas que sofrem perseguição ou agressão em consequência de sua atividade profissional.

Capítulo IV - Das relações profissionais

Art. 13. A cláusula de consciência é um direito do jornalista, podendo o profissional se recusar a executar quaisquer tarefas em desacordo com os princípios deste Código de Ética ou que agridam as suas convicções. Parágrafo único. Esta disposição não pode ser usada como argumento, motivo ou desculpa para que o jornalista deixe de ouvir pessoas com opiniões divergentes das suas.

Art. 14. O jornalista não deve:

I - acumular funções jornalísticas ou obrigar outro profissional a fazê-lo, quando isso implicar substituição ou supressão de cargos na mesma empresa. Quando, por razões justificadas, vier a exercer mais de uma função na mesma empresa, o jornalista deve receber a remuneração correspondente ao trabalho extra;

II - ameaçar, intimidar ou praticar assédio moral e/ou sexual contra outro profissional, devendo denunciar tais práticas à comissão de ética competente;

III - criar empecilho à legítima e democrática organização da categoria.

Capítulo V - Da aplicação do Código de Ética e disposições finais

Art. 15. As transgressões ao presente Código de Ética serão apuradas, apreciadas e julgadas pelas comissões de ética dos sindicatos e, em segunda instância, pela Comissão Nacional de Ética.

§ 1º As referidas comissões serão constituídas por cinco membros.

§ 2º As comissões de ética são órgãos independentes, eleitas por voto direto, secreto e universal dos jornalistas. Serão escolhidas junto com as direções dos sindicatos e da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), respectivamente. Terão mandatos coincidentes, porém serão votadas em processo separado e não possuirão vínculo com os cargos daquelas diretorias.

§ 3º A Comissão Nacional de Ética será responsável pela elaboração de seu regimento interno e, ouvidos os sindicatos, do regimento interno das comissões de ética dos sindicatos.

Art. 16. Compete à Comissão Nacional de Ética:

I - julgar, em segunda e última instância, os recursos contra decisões de competência das comissões de ética dos sindicatos;

II - tomar iniciativa referente a questões de âmbito nacional que firam a ética jornalística;

III - fazer denúncias públicas sobre casos de desrespeito aos princípios deste Código;

IV - receber representação de competência da primeira instância quando ali houver incompatibilidade ou impedimento legal e em casos especiais definidos no Regimento Interno;

V - processar e julgar, originariamente, denúncias de transgressão ao Código de Ética cometidas por jornalistas integrantes da diretoria e do Conselho Fiscal da FENAJ, da Comissão Nacional de Ética e das comissões de ética dos sindicatos;

VI - recomendar à diretoria da FENAJ o encaminhamento ao Ministério Público dos casos em que a violação ao Código de Ética também possa configurar crime, contravenção ou dano à categoria ou à coletividade.

Art. 17. Os jornalistas que descumprirem o presente Código de Ética estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, suspensão e exclusão do quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação. Parágrafo único - Os não-filiados aos sindicatos de jornalistas estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, impedimento temporário e impedimento definitivo de ingresso no quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação.

Art. 18. O exercício da representação de modo abusivo, temerário, de má-fé, com notória intenção de prejudicar o representado, sujeita o autor à advertência pública e às punições previstas neste Código, sem prejuízo da remessa do caso ao Ministério Público.

Art. 19. Qualquer modificação neste Código só poderá ser feita em congresso nacional de jornalistas mediante proposta subscrita por, no mínimo, dez delegações representantes de sindicatos de jornalistas.

Vitória, 04 de agosto de 2007. Federação Nacional dos Jornalistas

ANEXO II- CÓDIGO INTERNACIONAL DE ÉTICA DOS JORNALISTAS

CÓDIGO INTERNACIONAL DE ÉTICA DOS JORNALISTAS

O Código Internacional de Ética para Jornalistas foi aprovado em 1983, após quatro reuniões consultivas, realizadas desde 1978, por 8 importantes Confederações e Uniões de Jornalistas dos vários continentes. São no total 9 princípios que regem a ética profissional no Jornalismo.

International Principles of Professional Ethics in journalism

International and regional organizations of professional journalists, representing altogether 400.000 working journalists in all parts of the world, have held since 1978 consultative meetings under the auspices of UNESCO.

The second consultative meeting (Mexico City, 1980) expressed its support to the UNESCO Declaration on Fundamental Principles concerning the Contribution of the Mass Media to Strengthening Peace and International Understanding, to the Promotion of Human Rights and to Countering Racism, Apartheid and Incitement to War. Moreover, the meeting adopted the "Mexico Declaration" with a set of principles which represent common grounds of existing national and regional codes of journalist ethics as well as relevant provision contained in various international instruments of a legal nature.

The fourth consultative meeting (Prague and Paris, 1983) noted the lasting value of the UNESCO Declaration in which it is stated inter alia that "the exercise of freedom of opinion, expression and information, recognized as an integral part of human rights and fundamental freedoms, is a vital factor in the strengthening of peace and international understanding". Furthermore, the meeting recognized the important role which information and communication play in the contemporary world, both in national and international spheres, with a growing social responsibility being placed upon the mass media and journalists.

On the basis the following principles of professional ethics in journalism were prepared as an international common ground and as a source of inspiration for national and regional codes of ethics. This set of principles is intended to be promoted autonomously by each professional organization through ways and means most adequate to its members.

Principle I - People's Right to True Information

People and individuals have the right to acquire an objective picture of reality by means of accurate and comprehensive information as well as to express themselves freely through the various media of culture and communication.

Principle II - The Journalist's Dedication to Objective Reality

The foremost task of the journalist is to serve the people's right to true and authentic information through an honest dedication to objective reality whereby facts are reported conscientiously in their proper context, pointing out their essential connections and without causing distortions, with due deployment of the creative capacity of the journalist, so that the public is provided with adequate material to facilitate the formation of an accurate and comprehensive picture of the world in which the origin, nature and essence of events, processes and states of affairs are understood as objectively as possible.

Principle III - The Journalist's Social Responsibility

Information in journalism is understood as social good and not as a commodity, which means that the journalist shares responsibility for the information transmitted and is thus accountable not only to those controlling the media but ultimately to the public at large, including various social interests. The journalist's social responsibility requires that he or she will act under all circumstances in conformity with a personal ethical consciousness.

Principle IV - The Journalist's Professional Integrity

The social role of the journalist demands that the profession maintain high standards of integrity, including the journalist's right to refrain from working against his or her conviction or from disclosing sources of information as well as the right to participate in the decision-making of the medium in which he or she is employed. The integrity of the profession does not permit the journalist to accept any form of bribe or the promotion of any private interest contrary to the general welfare. Likewise it belongs to professional ethics to respect intellectual property and, in particular, to refrain from plagiarism.

Principle V - Public Access and Participation

The nature of the profession demands that the journalist promote access by the public to information and participation of the public in the media, including the right of correction or rectification and the right of reply.

Principle VI - Respect for Privacy and Human Dignity

An integral part of the professional standards of the journalist is respect for the right of the individual to privacy and human dignity, in conformity with provisions of international and national law concerning protection of the rights and the reputation of others, prohibiting libel, calumny, slander and defamation.

Principle VII - Respect for Public Interest

The professional standards of the journalist prescribe due respect for the national community, its democratic institutions and public morals.

Principle VIII - Respect for Universal Values and Diversity of Cultures

A true journalist stands for the universal values of humanism, above all peace, democracy, human rights, social progress and national liberation, while respecting the distinctive character, value and dignity of each culture, as well as the right of each people freely to choose and develop its political, social, economic and cultural systems. Thus the journalist participates actively in the social transformation towards democratic betterment of society and contributes through dialogue to a climate of confidence in international relations conducive to peace and justice everywhere, to detente, disarmament and national development. It belongs to the ethics of the profession that the journalist be aware of relevant provisions contained in international conventions, declarations and resolutions.

Principle IX - Elimination of War and Other Great Evils Confronting Humanity

The ethical commitment to the universal values of humanism calls for the journalist to abstain from any justification for, or incitement to, wars of aggression and the arms race, especially in nuclear weapons, and all other forms of violence, hatred or discrimination, especially racialism and apartheid, oppression by tyrannic regimes, colonialism and neocolonialism, as well as other great evils which afflict humanity, such as poverty, malnutrition and diseases. By so doing, the journalist can help eliminate ignorance and misunderstanding among peoples, make nationals of a country sensitive to the needs and desires of others, ensure the respect for the rights and dignity of all nations, all peoples and all individuals without distinction of race, sex, language, nationality, religion or philosophical conviction.

Principle X - Promotion of a New World Information and Communication Order

The journalist operates in the contemporary world within the framework of a movement towards new international relations in general and a new information order in particular. This new order, understood as an integral part of the New International Economic Order, is aimed at the decolonization and democratization of the field of information and communication, both nationally and internationally, on

the basis of peaceful coexistence among peoples and with full respect for their cultural identity. The journalist has a special obligation to promote the process of democratization of international relations in the field of information, in particular by safeguarding and fostering peaceful and friendly relations among States and peoples.

Issued by the fourth consultative meeting of international and regional organizations of professional journalists, held in Prague and Paris in 1983 and attended by representatives from the following organizations: International Organization of Journalists (IOJ), International Federation of Journalists (IFJ), International Catholic Union of the Press (UCIP), Latin-American Federation of Journalists (FELAP), Latin-American Federation of Press Workers (FELATRAP), Federation of Arab Journalists (FAJ), Union of African Journalists (UJA), Confederation of ASEAN Journalists (CAJ).

ANEXO III- DECRETO-LEI Nº 972, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969.

DECRETO-LEI Nº 972, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969. Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

OS MINISTROS DA MARINHA DE GUERRA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA MILITAR, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETAM:

Art 1º O exercício da profissão de jornalista é livre, em todo o território nacional, aos que satisfizerem as condições estabelecidas neste Decreto-Lei.

Art 2º A profissão de jornalista compreende, privativamente, o exercício habitual e remunerado de qualquer das seguintes atividades:

- a) redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser divulgada, contenha ou não comentário;
- b) comentário ou crônica, pelo rádio ou pela televisão;
- c) entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- d) planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- e) planejamento, organização e administração técnica dos serviços de que trata a alínea " a ";
- f) ensino de técnicas de jornalismo;
- g) coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação;
- h) revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- i) organização e conservação de arquivo jornalístico, e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- j) execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- l) execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico.

Art 3º Considera-se empresa jornalística, para os efeitos deste Decreto-Lei, aquela que tenha como atividade a edição de jornal ou revista, ou a distribuição de noticiário, com funcionamento efetivo idoneidade financeira e registro legal.

§ 1º Equipara-se a empresa jornalística a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agência de publicidade, onde sejam exercidas as atividades previstas no artigo 2º.

§ 2º O órgão da administração pública direta ou autárquica que mantiver jornalista sob vínculo de direito público prestará, para fins de registro, a declaração de exercício profissional ou de cumprimento de estágio. (Revogado pela Lei nº 6.612, de 1978)

§ 3º A empresa não-jornalística sob cuja responsabilidade se editar publicação destinada a circulação externa, promoverá o cumprimento desta lei relativamente aos jornalistas que contratar, observado, porém, o que determina o artigo 8º, § 4º.

Art 4º O exercício da profissão de jornalista requer prévio registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social que se fará mediante a apresentação de:

I - prova de nacionalidade brasileira;

II - fôlha corrida;

III - carteira profissional;

IV - declaração de cumprimento de estágio em empresa jornalística; (Revogado pela Lei nº 6.612, de 1978)

V - diploma de curso superior de jornalismo, oficial ou reconhecido registrado no Ministério da Educação e Cultura ou em instituição por êste credenciada, para as funções relacionadas de " a " a " g " no artigo 6º.

§ 1º O estágio de que trata o item IV será disciplinado em regulamento, devendo compreender período de trabalho não inferior a um ano precedido de registro no mesmo órgão a que se refere êste artigo. (Revogado pela Lei nº 6.612, de 1978)

§ 2º O aluno do último ano de curso de jornalismo poderá ser contratado como estagiário, na forma do parágrafo anterior em qualquer das funções enumeradas no artigo 6º. (Revogado pela Lei nº 6.612, de 1978)

§ 1º O regulamento disporá ainda sôbre o registro especial de: (Renumerado pela Lei nº 7.360, de 1985)

a) colaborador, assim entendido aquêle que exerça, habitual e remuneradamente atividade jornalística, sem relação de emprêgo;

a) colaborador, assim entendido aquele que, mediante remuneração e sem relação de emprego, produz trabalho de natureza técnica, científica ou cultural, relacionado com a sua especialização, para ser divulgado com o nome e qualificação do autor; (Redação dada pela Lei nº 6.612, de 1978)

b) funcionário público titular de cargo cujas atribuições legais coincidam com as do artigo 2º;

c) provisionados na forma do artigo 12.

c) provisionados na forma do art. 12, aos quais será assegurado o direito de transformar seu registro em profissional, desde que comprovem o exercício de atividade jornalística nos dois últimos anos anteriores à data do Regulamento. (Redação dada pela Lei nº 7.360, de 1985)

§ 2º O registro de que tratam as alíneas " a " e " b " do parágrafo anterior não implica o reconhecimento de quaisquer direitos que decorram da condição de empregado, nem, no caso da alínea " b ", os resultantes do exercício privado e autônomo da profissão. (Renumerado pela Lei nº 7.360, de 1985)

Art 5º Haverá, ainda, no mesmo órgão, a que se refere o artigo anterior, o registro dos diretores de empresas jornalísticas que, não sendo jornalistas, respondam pelas respectivas publicações.

§ 1º Para êsse registro, serão exigidos:

I - prova de nacionalidade brasileira;

II - fôlha corrida;

III - prova de registro civil ou comercial da empresa jornalística, com o inteiro teor do seu ato constitutivo;

IV - prova do depósito do título da publicação ou da agência de notícias no órgão competente do Ministério da Indústria e do Comércio;

V - para empresa já existente na data dêste Decreto-Lei, conforme o caso:

a) trinta exemplares do jornal;

b) doze exemplares da revista;

c) trinta recortes ou cópia de noticiário com datas diferentes e prova de sua divulgação.

§ 2º Tratando-se de empresa nova, o registro será provisório com validade por dois anos, tornando-se definitivo após o cumprimento do disposto no item V.

§ 3º Não será admitida a renovação de registro provisório nem a prorrogação do prazo de sua validade.

§ 4º Na hipótese do § 3º do artigo 3º, será obrigatório o registro especial do responsável pela publicação, na forma do presente artigo para efeitos do § 4º do artigo 8º.

Art 6º As funções desempenhadas pelos jornalistas profissionais, como empregados, serão assim classificadas:

- a) Redator: aquêle que além das incumbências de redação comum, tem o encargo de redigir editoriais, crônicas ou comentários;
- b) Noticiarista: aquêle que tem o encargo de redigir matéria de caráter informativo, desprovida de apreciação ou comentários;
- c) Repórter: aquêle que cumpre a determinação de colhêr notícias ou informações, preparando-a para divulgação;
- d) Repórter de Setor: aquêle que tem o encargo de colhêr notícias ou informações sôbre assuntos pré-determinados, preparando-as para divulgação;
- e) Rádio-Repórter: aquêle a quem cabe a difusão oral de acontecimento ou entrevista pelo rádio ou pela televisão, no instante ou no local em que ocorram, assim como o comentário ou crônica, pelos mesmos veículos;
- f) Arquivista-Pesquisador: aquêle que tem a incumbência de organizar e conservar cultural e tecnicamente, o arquivo redatorial, procedendo à pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- g) Revisor: aquêle que tem o encargo de rever as provas tipográficas de matéria jornalística;
- h) Ilustrador: aquêle que tem a seu cargo criar ou executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico;
- i) Repórter-Fotográfico: aquêle a quem cabe registrar, fotograficamente, quaisquer fatos ou assuntos de interêsse jornalístico;
- j) Repórter-Cinematográfico: aquêle a quem cabe registrar cinematograficamente, quaisquer fatos ou assuntos de interêsse jornalístico;
- l) Diagramador: aquêle a quem compete planejar e executar a distribuição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico, para fins de publicação.

Parágrafo único: também serão privativas de jornalista profissional as funções de confiança pertinentes às atividades descritas no artigo 2º como editor, secretário, subsecretário, chefe de reportagem e chefe de revisão.

Art 7º Não haverá incompatibilidade entre o exercício da profissão de jornalista e o de qualquer outra função remunerada, ainda que pública, respeitada a proibição de acumular cargos e as demais restrições de lei.

Art 8º Será passível de trancamento, voluntário ou de ofício, o registro profissional do jornalista que, sem motivo legal deixar de exercer a profissão por mais de dois anos.

§ 1º Não incide na cominação dêste artigo o afastamento decorrente de:

- a) suspensão ou interrupção do contrato de trabalho;
- b) aposentadoria como jornalista;
- c) viagem ou bolsa de estudos, para aperfeiçoamento profissional;
- d) desemprego, apurado na forma da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965.

§ 2º O trancamento de ofício será da iniciativa do órgão referido no artigo 4º ou a requerimento da entidade sindical de jornalistas.

§ 3º Os órgãos do Ministério do Trabalho e Previdência Social prestarão aos sindicatos de jornalistas as informações que lhes forem solicitadas, especialmente quanto ao registro de admissões e dispensas

nas empresas jornalísticas, realizando as inspeções que se tornarem necessárias para a verificação do exercício da profissão de jornalista.

§ 4º O exercício da atividade prevista no artigo 3º, § 3º, não constituirá prova suficiente de permanência na profissão se a publicação e seu responsável não tiverem registro legal.

§ 5º O registro trancado suspende a titularidade e o exercício das prerrogativas profissionais, mas pode ser revalidado mediante a apresentação dos documentos previstos nos itens II e III do artigo 4º, sujeitando-se a definitivo cancelamento se, um ano após, não provar o interessado novo e efetivo exercício da profissão, perante o órgão que deferir a revalidação.

§ 5º O registro trancado suspende a titularidade e o exercício das prerrogativas profissionais, mas pode ser revalidado mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos II e III do artigo 4º. (Redação dada pela Lei nº 5.696, de 1971)

Art 9º O salário de jornalista não poderá ser ajustado nos contratos individuais de trabalho, para a jornada normal de cinco horas, em base inferior à do salário estipulado, para a respectiva função em acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Em negociação ou dissídio coletivos poderão os sindicatos de jornalistas reclamar o estabelecimento de critérios de remuneração adicional pela divulgação de trabalho produzido por jornalista em mais de um veículo de comunicação coletiva.

Art 10. Até noventa dias após a publicação do regulamento deste Decreto-Lei, poderá obter registro de jornalista profissional quem comprovar o exercício atual da profissão, em qualquer das atividades descritas no artigo 2º, desde doze meses consecutivos ou vinte e quatro intercalados, mediante:

I - os documentos previstos nos itens I, II e III do artigo 4º;

II - atestado de empresa jornalística, do qual conste a data de admissão, a função exercida e o salário ajustado;

III - prova de contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social, relativa à relação de emprego com a empresa jornalística atestante.

§ 1º Sobre o pedido, opinará, antes da decisão da autoridade regional competente, o Sindicato de Jornalistas da respectiva base territorial.

§ 2º Na instrução do processo relativo ao registro de que trata este artigo a autoridade competente determinará verificação minuciosa dos assentamentos na empresa, em especial, as folhas de pagamento ao período considerado, registro de empregados, livros contábeis, relações anuais de empregados e comunicações mensais de admissão e dispensa, guias de recolhimento ao INPS e registro de ponto diário.

§ 3º Nos municípios com população inferior a cem mil habitantes, exceto se capitais de Estado, os diretores-proprietários de empresas jornalísticas que comprovadamente exerçam a atividade de jornalista há mais de cinco anos poderão, se requererem ao órgão regional competente do Ministério do Trabalho, dentro de noventa dias, contados da publicação desta Lei, obter também o registro de que trata o art. 4º, mediante apresentação de prova de nacionalidade brasileira e folha corrida. (Incluído pela Lei nº 6.727, de 1979)

§ 4º O registro de que trata o parágrafo anterior terá validade exclusiva no município em que o interessado houver exercido a respectiva atividade. (Incluído pela Lei nº 6.727, de 1979)

Art 11. Dentro do primeiro ano de vigência deste Decreto-Lei, o Ministério do Trabalho e Previdência Social promoverá a revisão, de registro de jornalistas profissionais cancelando os viciados por irregularidade insanável.

§ 1º A revisão será disciplinada em regulamento, observadas as seguintes normas:

I - A verificação será feita em comissão de três membros, sendo um representante do Ministério, que a presidirá, outro da categoria econômica e outro da categoria profissional, indicados pelos respectivos sindicatos, ou, onde não os houver, pela correspondente federação;

II - O interessado será notificado por via postal, contra recibo ou, se ineficaz a notificação postal, por edital publicado três vezes em órgão oficial ou de grande circulação na localidade do registro;

III - A notificação ou edital fixará o prazo de quinze dias para regularização das falhas do processo de registro, se fôr o caso, ou para apresentação de defesa;

IV - Decorrido o prazo da notificação ou edital, a comissão diligenciará no sentido de instruir o processo e esclarecer as dúvidas existentes, emitindo a seguir seu parecer conclusivo;

V - Do despacho caberá recurso, inclusive por parte dos Sindicatos de Jornalistas Profissionais ou de Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas, para o Ministro do Trabalho e Previdência Social, no prazo de quinze dias, tornando-se definitiva a decisão da autoridade regional após o decurso desse prazo sem a interposição de recurso ou se confirmada pelo Ministro.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, os registros de jornalista profissional e de diretor de empresa jornalística serão havidos como legítimos e definitivos, vedada a instauração ou renovação de quaisquer processos de revisão administrativa, salvo o disposto no artigo 8º.

§ 3º Responderá administrativa e criminalmente a autoridade que indevidamente autorizar o registro de jornalista profissional ou de diretor de empresa jornalística, ou que se omitir no processamento da revisão de que trata este artigo.

Art 12. A admissão de jornalistas, nas funções relacionadas de " a " a " g " no artigo 6º, e com dispensa da exigência constante do item V do artigo 4º, será permitida enquanto o Poder Executivo não dispuser em contrário, até o limite de um terço das novas admissões a partir da vigência deste Decreto-Lei.

Parágrafo único. A fixação, em decreto, de limites diversos do estipulado neste artigo, assim como do prazo da autorização nele contida, será precedida de amplo estudo de sua viabilidade, a cargo do Departamento Nacional de Mão-de-obra.

Art 13. A fiscalização do cumprimento dos preceitos deste Decreto-Lei se fará na forma do artigo 626 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho sendo aplicável aos infratores multa, variável de uma a dez vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Aos Sindicatos de Jornalistas incumbe representar as autoridades competentes acerca do exercício irregular da profissão.

Art 14. O regulamento deste Decreto-Lei será expedido dentro de sessenta dias de sua publicação.

Art 15. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições que dependem de regulamentação e revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 310 e 314 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Regulamento)

Brasília, 17 de outubro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD

AURÉLIO DE LYRA TAVARES

MÁRCIO DE SOUZA E MELLO

Jarbas G. Passarinho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.10.1969

ANEXO IV- AUTORIZAÇÃO DO SINDICATO PARA A PESQUISA

em sigilo e confidencialidade

orientada pela professora

Autorização

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais autoriza a jornalista Názia Aparecida Pereira, aluna do Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência da Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, a utilizar em sua dissertação de mestrado intitulada CONVENÇÕES E OS ACORDOS COLETIVOS: estudo das cláusulas de proteção e de promoção da saúde dos jornalistas Profissionais de Belo Horizonte e Região Metropolitana , no período de 2010 a 2018, os dados do livro de ata da Comissão de Ética e Liberdade de Imprensa do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais. A jornalista Názia Aparecida Pereira se compromete a manter em sigilo a identificação daqueles que apresentaram denúncias ao sindicato. A dissertação é orientada pela professora e Dra. Jandira Maciel da Silva da Faculdade de Medicina da UFMG.

APÊNDICE I- TEMAS DE INTERESSE PARA SAÚDE DOS JORNALISTAS EXPRESSOS NAS CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DURANTE 2010 A 2018 - CONVENÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS

QUADRO 1 – Temas de interesse para saúde dos Jornalistas expressos nas Convenções e Acordos coletivos durante 2010 a 2018 - Convenção de Jornais e RevistasA

OBS: O presente quadro foi organizado em seções para facilitar a visualização e evitar-se a repartição das linhas. Os textos são originais e retirados das Convenções e Acordos Coletivos (2010-2018, *online*).

Convenção/Acordo Cláusula: Código de Ética 2010/2018	Observação	Observação
<p>Os jornalistas poderão se recusar a produzir matérias ou a realizar tarefas que venham a infringir as normas do Código de Ética Profissional da Categoria e da Lei de Imprensa.</p> <p>Parágrafo único: Quando da realização/produção/redação da matéria jornalística, se houver modificação do texto produzido pelo empregado por parte de seu superior hierárquico, faculta-se ao empregado a não assinatura da matéria.</p>	<p>Não houve nenhuma alteração textual na Cláusula. Durante os oito anos ela foi mantida textualmente. Nenhuma conquista que pudesse contribuir para a melhoria da relação entre a empresa e o jornalista foi inserida.</p>	<p>2011 – Cláusula mesmo texto.</p> <p>2012 – A cláusula se repete com o mesmo texto.</p> <p>2013 – Jornal “Hoje em Dia-Acordo e cláusula mesmo texto.</p> <p>2013 – Convenção Cláusula mesmo texto.</p> <p>2014 - Cláusula mantida mesmo texto.</p> <p>2015 – Cláusula mantida mesmo texto.</p> <p>2016 – Cláusula mantida mesmo texto.</p> <p>2016 – Jornal: “O Tempo’ faz Acordo separado demais veículos e a Cláusula mesmo texto.</p> <p>2017/2018- Acordo coletivo Jornal o Tempo .mesmo texto.</p> <p>2017/2018 – Convenção mantido mesmo texto.</p>

Convenção/Acordo Cláusula: Seguro de Viagem/Reportagem Externa/Adicional de risco periculosidade 2010/2018	Observação	Observação
<p>Fica assegurado ao jornalista, em caso de viagem no desempenho de suas funções e para as equipes de reportagem externa, a cobertura por um seguro de vida e acidentes, independente da Lei de Acidentes do Trabalho, no valor mínimo de R\$18.369,12 (dezoito mil, trezentos e sessenta e nove, doze centavos) a vigorar no período de 1º. de abril de 2.010 a 31 de março de 2011.</p>	<p>Durante os oitos anos nada que alterasse textual a Cláusula. Nestes oito anos de pesquisa a única alteração registrada era relativa a correção do valor do seguro observada tanto nas Convenções quanto nos Acordos Coletivos .</p> <p>2013/2015 – Houve um Acordo Coletivo Jornal “Hoje em dia”, mas foi mantida a Cláusula da Convenção.</p> <p>2015/2016 – Hoje correção do valor por três vezes: O seguro foi corrigido em abril, outubro de 2015 e em janeiro de 2016: R\$24.858,24 R\$25.575,31 R\$25.914,72</p>	<p>2010/2011 – Valor: R\$18.369,12</p> <p>2011/2012 – Valor: R\$19.654,95</p> <p>2012/2013- Valor: R\$20.834,24</p> <p>2012/2013 – Valor: R\$20.834,24</p> <p>2013/2014 – Valor: R\$22.338,47</p> <p>2014/2015- Valor: R\$23.902,16</p> <p>2015/2016 – Valor: R\$24.858,24 R\$25.575,31 R\$25.914,72</p> <p>2016/2017 – Valor: R\$27.469,60</p> <p>2016/2017 – Valor R\$28.482,22- Sempre Editora Ltda - Jornal Tempo – Acordo</p> <p>2017/2018 – Valor: R\$28.724,96 -</p> <p>2017/2018- Valor: R\$28.724,96 -Acordo Sempre Editora – Jornal o Tempo</p>

Convenção/Acordo 2010/2018	Cláusula ; Acidente do Trabalho – Complementação	Observação
As empresas pagarão aos jornalistas licenciados por motivo de acidente do trabalho, devidamente comprovado, a diferença entre o valor pago pelo INSS e a remuneração que perceberiam se na ativa estivessem, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do acidente.	Nada foi alterado no texto. Apenas quando se tratava de Convenção, vinha a palavra empresa no plural e no Acordo, a empresa aparecia no singular	Nos anos em que as empresas fizeram Acordo, a Cláusula Acidente do Trabalho – Complementação da Convenção foi referendada.

Convenção/Acordo Cláusula Auxílio Doença – Complementação Salarial 2010/ 2018	Observação	Observação
<p>As empresas pagarão aos seus empregados, em gozo de auxílio doença, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período compreendido entre o 16º dia e o 90º dia de afastamento, uma complementação salarial correspondente à diferença entre o valor pago pelo INSS e o valor do salário nominal (fixo) do empregado.</p> <p>Parágrafo Primeiro : Período de Carência: Quando o empregado não tiver direito ao auxílio previdenciário ,por não ter ainda completado o período de carência exigido pelo INSS , a EMPRESA pagará o seu salário nominal entre o 16º e o 90º dia de afastamento .</p> <p>Parágrafo Segundo: Estimativa de Pagamento – Não sendo conhecido o valor básico do INSS, a complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a maior ou a menor, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior.</p>	2013/2015 - Neste ano houve a Cláusula Auxílio Doença-- Complementação Salarial da Convenção foi mantida. no Acordo	Demais Documentos texto mantido em todas as Cláusulas com a mesma linguagem.

<p align="center">Convenção/Acordo</p> <p align="center">Cláusula : Auxílio Doença – Complementação Salarial 2010/ 2018</p>	<p align="center">Observação</p>	<p align="center">Observação</p>
<p>Estabelece-se o adicional de hora extra no percentual de 100% (cem por cento), para as primeiras 2 (duas) horas extras laboradas após a 5ª hora, ou seja, as 6ªs e 7ªs horas e de 50% (cinquenta por cento) para as demais, devendo incidir sobre o salário hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido de adicional noturno.</p> <p>Parágrafo Primeiro: As horas que excederem à 7ª horas laborada, serão passíveis de compensação, quando prestadas por absoluta necessidade de serviço.</p> <p>Parágrafo Segundo: A compensação de jornada à 7ª hora deverá ser realizada dentro de 60 (sessenta) dias, após a data em que cada Empresa fechar o ponto do mês e caso essa compensação não seja efetuada dentro desse prazo as horas extras deverão ser pagas, acrescidas do percentual previsto no caput dessa cláusula , ou seja, na data em que fechar o ponto do mês, cada EMPRESA , deverá definir qual o número de horas extras que serão pagas e qual o número que será objeto de compensação dentro do prazo do 60 (sessenta) dias.</p> <p>Parágrafo Terceiro: A compensação de horas extras será preferencialmente praticada em dias que antecedem e/ou sucedem às folgas semanais.</p> <p>Parágrafo Quarto - Ocorrendo rescisão de contrato de trabalho, as horas extras que não forem</p>	<p>2013/2015 - Neste ano houve a Cláusula Auxílio Doença-- Complementação Salarial da Convenção foi mantida. no Acordo</p>	<p>Demais Documentos texto mantido em todas as Cláusulas com a mesma linguagem</p>

Convenção/Acordo Cláusula Auxílio Doença – Complementação Salarial 2010/ 2018	Observação	Observação
<p>objeto de compensação, serão quitadas junto com o pagamento das verbas rescisórias.</p> <p>Parágrafo Quinto – Caso seja conveniente para o empregado e para o empregador, a compensação de horas extras, a que se refere o parágrafo segundo, poderá ser realizada juntamente com o período que antecede ou sucede ao gozo de férias do empregado. Nesse caso , o prazo de compensação poderá extrapolar aquele previsto no parágrafo segundo. O total máximo de horas extras que poderá se compensado juntamente com as férias será de 50 (cinquenta) horas para os jornalistas que tenham jornada de 05 horas e de 70 (setenta) horas para os jornalistas que tenham jornada de 07 horas, que serão distribuídas em até 10 (dez) dias consecutivos. .</p> <p>Parágrafo Sexto TRABALHO DOMINGO/FERIADOS- Havendo trabalho em domingos e feriados e não ocorrendo folga compensatória na semana, o empregado deverá receber esse dia trabalhando em dobro.</p> <p>Parágrafo Sétimo: A cada 06 (seis) dias de trabalho consecutivo o profissional terá direito a um dia de repouso semanal devidamente remunerado.</p> <p>Parágrafo Oitavo: A EMPRESA contabilizará as horas a compensar e as horas compensas, através de emissão de relatórios</p>		

Convenção/Acordo Cláusula Auxílio Doença – Complementação Salarial 2010/ 2018	Observação	Observação
<p>mensais, fornecendo mensalmente cópia aos empregados, vem como os editores se comprometem a fornecer, ainda, mensalmente, aos empregados, cópias dos registros de apontamentos de todas horas trabalhadas.</p> <p>Parágrafo Nono: O ciclo de contagem dos prazos relativos ao fechamento e compensação das horas a que se referem o parágrafo segundo desta cláusula tem início a partir de 01 de abril 2017</p> <p>Parágrafo Décimo : As horas integrantes da jornadas diária, legal ou contratual, que não tenham sido prestadas, total ou parcialmente, por deliberação das empresas e, que visam completar a carga horária semanal a que está submetido o empregado, não poderão ser objeto de descontos salariais, bem como não serão computadas como horas negativas, para efeitos de débito, incidente sobre a quantidade de horas extras a serem levadas a compensação, conforme critérios nos parágrafos anteriores.</p>		

Convenção/Acordo Horas Extras/compensação 2010 a 2018	Observação 2010 a 2018	Observação 2010 a 2018
<p>Estabelece-se o adicional de hora extra no percentual de 100% (cem por cento), para as primeiras 2 (duas) horas extras laboradas após a 5ª hora, ou seja, as 6ªs e 7ªs horas e de 50% (cinquenta por cento) para as</p>	<p>No ano de 2013/2015 o Jornal Hoje em Dia (Ediminas S.A – Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais) fez um acordo a parte, mas ratifica as demais cláusulas da convenção. Como se trata de</p>	<p><i>Nestes parágrafos abaixo há alteração textual inclusive com a implantação de turno de 12 horas. Parágrafo Oitavo: É facultado às empresas a utilização de jornada de trabalho de 12 horas (doze)</i></p>

Convenção/Acordo Horas Extras/compensação 2010 a 2018	Observação 2010 a 2018	Observação 2010 a 2018
<p>demais, devendo incidir sobre o salário hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido de adicional noturno.</p> <p>Parágrafo Primeiro: As horas que excederem à 7ª horas laborada, serão passíveis de compensação, quando prestadas por absoluta necessidade de serviço.</p> <p>Parágrafo Segundo: A compensação de jornada à 7ª hora deverá ser realizada dentro de 60 (sessenta) dias, após a data em que cada Empresa fechar o ponto do mês e caso essa compensação não seja efetuada dentro desse prazo as horas extras deverão ser pagas , acrescidas do percentual previsto no caput dessa cláusula , ou seja, na data em que fechar o ponto do mês, cada EMPRESA , deverá definir qual o número de horas extras que serão pagas e qual o número que será objeto de compensação dentro do prazo do 60 (sessenta) dias.</p> <p>Parágrafo Terceiro : A compensação de horas extras será preferencialmente praticada em dias que antecedem e/ou sucedem às folgas semanais.</p> <p>Parágrafo Quarto - Ocorrendo rescisão de contrato de trabalho, as horas extras que não forem objeto de compensação, serão quitadas junto com o pagamento das verbas rescisórias.</p>	<p>uma alteração na carga horária, achei necessário expor no presente estudo o acordo.</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA</p> <p>O presente Acordo abrange todos os jornalistas profissionais da empresa, representados pelo Sindicato acordante.</p> <p>Cláusula Segunda – Jornada de Extensão de 07 horas</p> <p>Nos termos do art.304 da CLT, a jornada de trabalho dos empregados jornalistas é de 07 (sete) horas diárias, de segunda a sábado, num total de 42 (quarenta e duas) horas semanais e de 210 (duzentos e dez) mensais.</p> <p>Parágrafo Primeiro: Sobre o salário mensal de cada jornalista, incidirá um acréscimo de 100%(cem por cento) sobre o salário base nominal , faze à prorrogação da jornada legal de 05 (cinco) para 07 (sete) horas, a ser quitado sob a rubrica “Adicional de Jornada (ADIC. JOR R P/7hs)”.</p> <p>Parágrafo Segundo: Ao Editor, Editor Adjunto, Chefe de Sucursal, Editor de Cadernos Periódicos, Repórter Especial, Secretário Adjunto de Redação, Chefe de Redação, Secretário Executivo de Redação, Editor Chefe, Editor Geral e Diretor de Redação, que recebem salário compatível com a jornada de 07 horas, conforme estabelecido nos acordos anteriores , passa a ser adotada a mesma discriminação prevista no parágrafo primeiro (salário e adicional de jornada de 05h.</p>	<p><i>dias corridos com folga de 2 (dois) dias consecutivos, em sábados e domingos</i></p> <p>Parágrafo Nono: A EMPRESA contabilizará as horas a compensar e as horas compensas, através de emissão de relatórios mensais, fornecendo mensalmente cópia aos empregados , vem como os editores se comprometem a fornecer, ainda, mensalmente, aos empregados, cópias dos registros de apontamentos de todas horas trabalhadas – Demais anos esta cláusula é a oitava.</p> <p>Parágrafo Décimo O ciclo de contagem dos prazos relativos ao fechamento e compensação das horas a que se referem o parágrafo segundo desta cláusula tem início a partir de 01 de abril 2011 – Foi criado este parágrafo.</p>

Convenção/Acordo Horas Extras/compensação 2010 a 2018	Observação 2010 a 2018	Observação 2010 a 2018
<p>Parágrafo Quinto – Caso seja conveniente para o empregado e para o empregador, a compensação de horas extras, a que se refere o parágrafo segundo, poderá ser realizada juntamente com o período que antecede ou sucede ao gozo de férias do empregado. Nesse caso, o prazo de compensação poderá extrapolar aquele previsto no parágrafo segundo. O total máximo de horas extras que poderá ser compensado juntamente com as férias será de 50 (cinquenta) horas para os jornalistas que tenham jornada de 05 horas e de 70 (setenta) horas para os jornalistas que tenham jornada de 07 horas, que serão distribuídas em até 10 (dez) dias consecutivos. .</p> <p>Parágrafo Sexto TRABALHO DOMINGO/FERIADOS- Havendo trabalho em domingos e feriados e não ocorrendo folga compensatória na semana, o empregado deverá receber esse dia trabalhando em dobro.</p> <p>Parágrafo Sétimo: A cada 06 (seis) dias de trabalho consecutivo o profissional terá direito a um dia de repouso semanal devidamente remunerado.</p> <p>Parágrafo Oitavo: A EMPRESA contabilizará as horas a compensar e as horas compensadas, através de emissão de relatórios mensais, fornecendo mensalmente cópia aos empregados, vem como os editores se comprometem a fornecer, ainda, mensalmente,</p>		

Convenção/Acordo Horas Extras/compensação 2010 a 2018	Observação 2010 a 2018	Observação 2010 a 2018
<p>aos empregados, cópias dos registros de apontamentos de todas horas trabalhadas.</p> <p>Parágrafo Nono: O ciclo de contagem dos prazos relativos ao fechamento e compensação das horas a que se referem o parágrafo segundo desta cláusula tem início a partir de 01 de abril 2017</p> <p>Parágrafo Décimo : As horas integrantes da jornadas diária, legal ou contratual, que não tenham sido prestadas, total ou parcialmente, por deliberação das empresas e, que visam completar a carga horária semanal a que está submetido o empregado , não poderão ser objeto de descontos salariais, bem como não serão computadas como horas negativas, para efeitos de débito, incidente sobre a quantidade de horas extras a serem levadas a compensação, conforme critérios nos parágrafos anteriores.</p>		

Convenção/Acordo Adicional Noturno/Majoração	Observação 2010/2018	
<p>O trabalho realizado no período noturno será remunerado com um adicional de 50% incidente sobre a hora normal.</p> <p>Parágrafo Único: Será considerado como labor noturno, aquele realizado no período compreendido entre 22 horas às 5 horas da manhã</p>	<p>Em 2013/2015 houve um acordo assinado com o Ediminas S. A – Editora Gráfica (Jornal Hoje em Dia) ratifica a Convenção que estabelece a presente Cláusula</p>	

Convenção/Acordo Adicional Noturno/Majoração	Observação 2010/2018	
seguinte.		

Convenção/Acordo ACÚMULO DE FUNÇÕES	Observação 2010 a 2018	
<p>Durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica garantido o pagamento de um adicional mensal, no importe de 30%, (trinta por cento) sobre o salário percebido para aqueles empregados que acumulem funções distintas daquelas para as quais foram contratados apenas nos períodos que houver o acúmulo.</p> <p>Parágrafo Primeiro: O adicional de acúmulo de funções não será cumulativo para cada função exercida.</p> <p>Parágrafo Segundo : Fica vedada á EMPRESA exigir dos profissionais jornalistas mais de 4 (quatro) funções acumuladas. .</p>	<p>O texto só muda a palavra quando se é Acordo Coletivo (a palavra Convenção é substituída)</p> <p>No Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017 não cita os textos dos dois parágrafos. Mantém apenas o Caput</p> <p>Parágrafo Primeiro: O adicional de acúmulo de funções não será cumulativo para cada função exercida.</p> <p>Parágrafo Segundo: Fica vedada á EMPRESA exigir dos profissionais jornalistas mais de 4 (quatro) funções acumuladas. .</p> <p>2016/2017 – O Caput é mantido. Trata-se de um Acordo Coletivo “Sempre Editora Ltda ” que não cita os Parágrafos primeiro e segundo</p> <p>2015/2016 – Mantém o Caput apenas</p> <p>2014/2015 – Idem . Mantém apenas o Caput</p> <p>2013/2015 – Acordo Coletivo Ratifica todas as cláusulas do ACT 2011/2013</p> <p>2013/2014 – Apenas o texto do Caput</p> <p>2012/2013 – Só o texto Caput</p> <p>2012/2013-Só o texto do Caput</p> <p>2012 – Apenas Caput</p> <p>2011//2012 – Só Caput</p> <p>2010/2011 Só Caput</p>	

Convenção/Acordo TRANSPORTE NA MADRUGADA	2010 a 2018	
As empresas ficam obrigadas a fornecer transporte gratuito aos seus profissionais, cuja jornada se iniciar ou terminar entre 00:00 e 05:30 horas. O referido transporte deverá compreender o trajeto entre a residência do empregado até o local da prestação de serviços, e vice-versa.	No Período 2013/2015 foi assinado um Acordo Coletivo Edminas S.A – Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais e ratificadas as disposições constantes na Convenção Coletiva do Trabalho – Ou seja mantém a cláusula “Transporte na Madrugada.	

Convenção/Acordo VIAGEM A SERVIÇO	Observação 2010 a 2018	2013/2015
<p>Em caso de viagem a serviço, as empresas pagarão as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação efetivamente realizadas pelos seus empregados para o desempenho de suas atividades jornalísticas programadas, respeitadas as normas, procedimentos e condições peculiares de cada empresa.</p> <p>Parágrafo Único: Quando a quilometragem da viagem, via terrestre, ida e volta, ultrapassar a 500 km, o jornalista poderá pernoitar, retornando ao seu local de trabalho somente no dia posterior.</p>	<p>No Acordo Coletivo de 2011/2013</p> <p>Foram ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva inclusive a que set trata de: VIAGEM A SERVIÇO</p>	

Convenção/Acordo APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – INDENIZAÇÃO 2010/2018	Observação	
No caso de aposentadoria por invalidez permanente por motivo de doença comprovada pelo INSS e, se não ocorrer rescisão contratual, as empresas pagarão aos seus empregados, a título de Indenização Especial, em uma única parcela, um valor correspondente a 01(um) salário nominal percebido pelo respectivo empregado.	2013/2015- Neste período foi assinado um Acordo Coletivo que ratificou as cláusulas das Convenções Coletiva 2011/2013. Entre as cláusulas. Aposentadoria por Invalidez Permanente Indenização.	

Convenção/Acordo Acidente do Trabalho /doença profissional estabilidade provisória	Observação	2013/2015
Fica assegurada ao jornalista acidentado a garantia de emprego/salário nos termos da Lei Previdenciária, ressalvados os casos de justa causa e término do contrato a prazo.	2013/2015- Neste período foi assinado um Acordo Coletivo que ratificou as cláusulas das Convenções Coletiva 2011/2013. Entre as cláusulas : Aposentadoria por Invalidez Permanente Indenização.	PROFISSIONAL - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Convenção/Acordo	EMPREGADA GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA	2013/2015
2010 a 2018	À jornalista gestante fica assegurada a estabilidade provisória no emprego, desde a concepção até 120 (cento e vinte) dias após o término da licença previdenciária.	Neste ano não houve no acordo assinado a parte a EMPREGADA GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Convenção/Acordo	SAÚDE DO JORNALISTA	2013/2015
2010 a 2018	As empresas se comprometem a elaborar o "MAPA DE RISCO" a que se refere a Norma Regulamentar , bem como um levantamento das condições ergonômicas em suas dependências e ritmo de trabalho de seus empregados.	Neste ano não houve no acordo assinado a parte a SAÚDE DO JORNALISTA

Convenção/Acordo	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2013/2015
2010 a 2018	As empresas pagarão aos seus repórteres fotográficos que exercem funções de laboratoristas, de maneira habitual, o adicional de insalubridade no grau fixado por Lei específica, tendo por base o salário mínimo nos termos da Lei.	Neste ano não houve no acordo assinado a parte a ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Convenção/Acordo	CRECHE	2013/2015
2010 a 2018	As Empresas garantirão a concessão do auxílio creche, abrangendo os filhos(as) de até 5 (cinco) anos, de suas empregadas jornalistas, no importe mensal correspondente ao valor de R\$ 140,42	Neste ano não houve no acordo assinado a parte a CRECHE
Convenção/Acordo	ASSÉDIO MORAL	2013/2015
2010 a 2018	Cada empresa deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, constituir uma Comissão de Ética, a ser composta no máximo por 4 (quatro) pessoas, sendo duas por ela indicadas e as outras duas indicadas pelo sindicato profissional e que terá por objetivo apurar denúncias de assédio moral que venham a surgir dentro das redações. A Comissão, uma vez constituída, elaborará um Regimento Interno para suas atividades.	Neste ano não houve no acordo assinado a parte a ASSÉDIO MORAL

Convenção/Acordo	SOBREAVISO	2013/2015
2010 a 2018	A partir da assinatura da presente convenção coletiva de trabalho, fica estabelecido que os empregados jornalistas desobrigam-se do cumprimento de qualquer jornada de sobreaviso.	Neste ano não houve no acordo assinado a parte a SOBREAviso

Convenção/Acordo	COMISSÃO PARITÁRIA .	2013/2015
2010 a 2018	Dentro do prazo de 60(sessenta) dias após a assinatura deste instrumento, as partes convenientes constituirão em Grupo de Trabalho, integrado por 03(três) representantes de cada Sindicato, e que terá por único objetivo desenvolver estudos relacionados com aspectos decorrentes das relações trabalhistas, visando o aprimoramento destas.	Neste ano não houve no acordo assinado a parte a COMISSÃO PARITÁRIA.

Fontes: Convenções e Acordos Coletivos datados de 2010 a 2018. Textos originais.